O Paraná

Sábado e domingo, 15 e 16/6/2024 - Edição nº 14.370 - Ano 48 - R$ 4,00

@oparana hojenews

Sabe como está a discussão sobre o aborto no Brasil?

FOTORECH/ABR/DIVUGAÇÃO

Assim como Cascavel e o Paraná, o Brasil é um país de maioria absoluta cristã e a discussão sobre a "descriminalização" ou legalização do aborto, sempre que vêm à tona, rende muita polêmica com essa maioria predominante optando pela vida. Nesta semana, depois que a Câmara dos Deputados aprovou a urgência de votação para um projeto de lei que equipara ao crime de homicídio o aborto realizado após 22 semanas de gestação e com viabilidade do feto, mesmo quando a mulher grávida tenha sido vítima de estupro, o tema ganhou novos contornos. Nesta edição, o **O Paraná** *relembra como a legislação atual trata a questão e como está a discussão no parlamento, que também é uma das ações de enfrentamento ao STF (Supremo Tribunal Federal).*

Especial 8

Fora de casa, FC Cascavel tem mais uma chance de manter viva a vaga para 2ª fase

ASSESSORIA/FCC

Esportes 13

Edgar Bueno diz que, em Cascavel, nem Lula nem Bolsonaro farão diferença na eleição

PAULO ALEXANDRE/O PR

Política 3

DIREITO DA FAMÍLIA

Não se julga a lei

O potencial do pensamento humano na construção de teorias e de formulações imagéticas reforça o elemento da tríade, sendo que a triangulação faz parte do aporte teórico da humanidade desde os helenos antigos. Se há a trindade indivisível da tradição, autoridade e religião, desde os romanos, a modernidade complementa a guerra, o comércio e a pirataria. A clandestinidade detém um papel importante nesse sentido, mas a punição da conduta clandestina é majorada aos mais vulneráveis. Ao lado do tráfico de drogas, humano, de animais... (que ocorrem às escusas e que não se dá resposta efetiva), o mote de punição que tramita em urgência na "Casa do Povo" é o aborto.

Como diria a autora francesa, Annie Ernaux, em "O acontecimento", é impossível determinar se a proibição legal do aborto (que não é homogênea no território mundial) ocorre porque ele é ruim ou se é ruim porque é proibido, pois se julga de acordo com a lei, mas não se julga a lei. Aliás, o julgamento geralmente pesa a mais nos ombros femininos e, inclusive, infantis.

Segundo os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 60% das vítimas femininas de estupro no Brasil são menores de 13 anos e muitas dessas acabam por gestar o fruto da violência.

Enquanto o Estado é moroso em dar uma resposta efetiva aos perpetradores do estupro e mesmo em dar o respaldo necessário à vítima, com evidentes limitações administrativas nesse sentido, o tempo se torna uma coisa desforme que avança dentro das vítimas, na busca de uma saída. Tempo, aliás, que passa a ser discutido pelos supostos representantes do povo para o endurecimento da punição das vítimas. A proposta que está prestes a ser votada reduz o direito ao aborto nos casos de estupro, com limitação temporal à 22ª semana de gestação.

Quem mais sofre com essa eventual normativa? Meninas, especialmente negras. Isso porque a maior quantidade de casos de busca de serviços de aborto nesse tempo gestacional são as crianças, dada a demora da descoberta do abuso e mesmo da gestação. Serão, assim, obrigadas a interromper suas infâncias, principalmente quando residem longe dos serviços de saúde.

A lei brasileira parece odiar crianças ao não protegê-las, ao não dar prioridade aos seus direitos. A punição do aborto em caso de estupro é revitimizar a vítima, é dar remédios paliativos e não considerar o problema principal: a cultura do estupro na sociedade patriarcal e misógina, que intenta manter as desigualdades estruturais, especialmente de gênero, que marcaram a construção familiar por séculos.

Longe de promover a igualdade, constitucionalmente garantida, dentro dos lares brasileiros e nas relações interpessoais, o recrudescimento de normas em desfavor da vítima reforça a desigualdade de gênero, de classe, de etnia, afinal de contas há um elo de intersecção que une tais elementos. Que a justiça não seja cega aos mais vulneráveis e que se pense na estrutura às vítimas, seja no atendimento médico necessário, seja na devida punição àqueles que roubam a dignidade pelo simples prazer de violar.

Dra. Giovanna Back Franco
Professora universitária, advogada e mestre em Ciências Jurídicas
Saiba mais pelo Instagram: *@dtofamiliaexplicado*

Presidentes da Fundetec e Acic são premiados no Summit Iguassu Valley

FOTOS: ASSESSORIA/DIVULGAÇÃO

Cascavel - O presidente da Acic, Siro Canabarro, foi eleito na noite da última quinta-feira (13), "Personalidade Destaque em Inovação". A revelação dos vencedores do prêmio foi feita no primeiro dia de atividades da segunda edição do Summit Iguassu Valley, finalizado na sexta-feira (14), no Grande Carimã Hotel, em Foz do Iguaçu.

Siro concorreu na categoria de Médias Empresas e Startups. Outros dois diretores da Acic também foram indicados como finalistas: o Vice-Presidente de Inovação, Carlos Guedes, na categoria Micros e Pequenas Empresas/Startups, e o vice-presidente para Assuntos do Agronegócio, Dilvo Grolli, na de Grandes Empresas.

Depois do anúncio, Siro agradeceu a todos que, de alguma forma, contribuíram para o seu crescimento pessoal e profissional ao longo de sua trajetória de vida. "Sou muito grato a todos. A inovação está presente nos meus negócios e em tudo o que faço há muitos anos. Sou um entusiasta das novas tecnologias como ferramentas indispensáveis para construir empresas ainda mais dinâmicas e eficientes e para um mundo melhor a todos", afirmou Siro, ao destacar o Summit Iguassu Valley como um dos grandes eventos da inovação do País.

FUNDETEC

O presidente da Fundetec, Alcione Gomes, também foi chamado ao palco principal do Summit Iguassu Valley 2024, após ser anunciado como o grande vencedor na categoria Personalidade Destaque em Inovação/Organizações Políticas. A premiação das categorias que concorriam ao troféu aconteceu após um dia repleto de atividades. Em seu discurso de agradecimento, Alcione fez questão de lembrar e agradecer à sua equipe pelos mais de sete anos de gestão no Parque de Agroinovação Fundetec e pela criação da Estação Hub One, inaugurada em março deste ano. "Sem essa equipe da Fundetec esse prêmio seria impossível", afirmou o presidente.

A Estação Hub One está presente no espaço de 4,5 mil metros quadrados no Grand Carimã Resort & Convention Center com o podcast do Summit Iguassu Valley, apoio na comunicação e no desenvolvimento da rotina com os organizadores. A recém-criada Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel já é destaque no cenário do maior ecossistema de inovação do Brasil, e concorria na categoria Inovação em Processos de Negócios.

O EVENTO

O Summit conta com a participação de atores de várias áreas ligadas aos novos conhecimentos. Uma das propostas do evento é contribuir para desenvolver atividades conjuntas entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, visando a construção de soluções logísticas com custos competitivos em âmbito internacional, atração de novos investimentos e estímulo ao comércio e turismo entre os países do Cone Sul.

O Summit é realizado pelo Iguassu Valley, ACIFI (Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu) e POD (Programa Oeste em Desenvolvimento). O evento conta com apoio e ativa participação do Governo do Estado via secretarias de Inovação, Modernização e Transformação Digital, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planejamento, Fundação Araucária, Fomento Paraná, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, Celepar e Copel.

falecimentos

ELIZATH ALMEIDA (46)
PATRICIA CRISTINA DE MATIAS (39)
CARMEN DA CUNHA OTANE (93)
MARIA SALETE DE O.MELLO (50)
MARIA SALETE RUPPEL (68)
ELIZABETI SANTOS DA SILVA (70)
DIRCE ALVES DOS SANTOS (61)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

Direção-Geral
Clarice Roman

Editor-chefe
Paulo Alexandre de Oliveira
editoria@oparana.com.br
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

Redação, administração, publicidade e oficinas
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel -PR
CEP 85.801.011 - **Telefone Central** (45) 3321-1000

Emails
redacao@oparana.com.br
comercial@oparana.com.br
assinaturas@oparana.com.br

REPRESENTANTE NACIONAL
Merconeti
(41) 3079-4666

ELEIÇÕES 2024

Para Bueno, não adianta Lula ou Bolsonaro, quem vai salvar o candidato "é ele mesmo"

Cascavel – Em maio, no aniversário de 48 anos do jornal O Paraná, preparamos material para mostrar qual o posicionamento político ideológico dos pré-candidatos. Agora, para dar sequência a esse material, produzimos entrevistas semanais com cada um deles. Na sequência d série de entrevistas, apresentamos nesta edição a conversa com Edgar Bueno, que já foi prefeito de Cascavel por três oportunidades, sendo o mais experiente entre os pré-candidatos apresentados até agora, e que decidiu buscar o seu quarto mandato. Bueno está filiado no PSDB. Confira a entrevista também em vídeo no portal oparana.com.br.

O Paraná: Na pesquisa que realizamos você se classificou como centro-direita, um posicionamento semelhante ao do ex-governador Alvaro Dias. Você sempre teve esse posicionamento político?

Edgar Bueno: Você pega o meu histórico de vida, comecei lá como pacoteirinho das Pernambucanas, com meio salário mínimo; Cascavel me abriu as oportunidades, eu fui crescendo com muito trabalho, então eu vim da miséria. E depois, ao montar o meu pequeno negócio, enfim, tocar o meu pequeno negócio, comecei a me relacionar com as empresas, todas de direita, em Cascavel. Então, logicamente que eu tenho um viés social muito grande, por isso eu me chamo de centro, pelas minhas atitudes, mas eu sou um centro-direita liberal. Então, o Edgar Bueno, que enfrentou o PT em 2012, Levei uma saraivada de cacete; vieram sete ministros para Cascavel para ajudar o professor Lemos a ganhar no segundo turno. E Cascavel me deu essa vitória extraordinária, maravilhosa. Se não, nós já tínhamos entregue o município para o PT em 2012. Então, estou me sentindo bem como centro-direita-liberal.

O Paraná: O Edgar Bueno, prefeito de três mandatos, uma vasta experiência, o que tem de novo pra trazer pra Cascavel hoje?

Edgar Bueno: Algumas pessoas me perguntam: Por que a quarta vez? Porque é bom para Cascavel. Porque eu não quero mais fama política, eu não quero mais poder; eu quero trabalhar, trabalhar pelas pessoas. Eu não tenho aquele "grupão" em roda de mim, me cercando, pedindo cargo, pedindo espaço no governo. Eu não tenho isso. Eu vou dedicar a minha força, vou dedicar aquilo que eu já aprendi para poder transformar, para poder crescer, para poder buscar as novas tecnologias, os novos avanços. Então o Edgar do quarto mandato, é muito melhor que o legado do primeiro, que do segundo e do que do terceiro. E olha que nós já deixamos um legado bom. Hoje quando eu saio por aí, as pessoas vêm me agradecer por obras que eu fiz, por ações da sociedade que eu fiz, por tanta coisa, por planejamento, por eu ter deixado um governo com R$ 106 milhões em caixa. Eu deixei o município a todo vapor. Eu deixei o município muito bem organizado, todos os departamentos funcionando, nada de falta, nada de carência, nem de pneu para ambulância, nem de merenda escolar, nem de material para os postos como remédio e equipamentos, tudo tinha em estoque regulador. O novo prefeito podia dormir seis meses, não precisava nem levantar da cama, que a coisa estava tudo andando sozinha e com condição. Eu gostaria de ganhar a eleição - e se bobear vou ganhar a eleição mesmo. Mas eu gostaria de pegar uma prefeitura do jeito que eu entreguei para poder voar, para poder fazer mais bem feito, muito mais diferenciado.

> "Essa eleição para mim é mais leve"

O Paraná: Você tem conversado com os demais pré-candidatos?

Edgar Bueno: O que eu estou falando, é quando me encontro eventualmente. Eu estou falando com aqueles que a gente pode ter um diálogo aberto para a gente trabalhar nos projetos, para parar com esses ataques, essas coisas que o povo não gosta mais. Eu quero, assim, uma discussão muito aberta e voltada para o desenvolvimento de Cascavel, para projetos de Cascavel, inovações de Cascavel. O que Cascavel precisa mudar? Nós temos que estudar isso. Nós temos que, depois que chegar lá, seja quem for, vai ter que dar resposta para a população. E nós temos muitos problemas para arrumar e vamos arrumar. Então, por isso, se puder, às vezes não [se] tem o controle da campanha, mas eu, da minha parte, vou contribuir para fazer uma campanha educada.

PAULO ALEXANDRE

O Paraná: O que esse período pré-eleitoral e essa disputa têm de diferente das outras que você já participou?

Edgar Bueno: Eu não digo que é diferente para todo mundo, mas para mim é muito diferente. Eu vou te dizer: eu ganhei três eleições {para prefeito], perdi duas. Ganhei três para deputado, não perdi nenhuma. Então, o diferente para mim é que as pessoas estão vindo, estão perguntando qual é o projeto, estou tendo mais acessibilidade com eles, muito contato pessoal e totalmente diferente das outras campanhas, que eu tinha que batalhar, que eu tinha que sofrer, que eu tinha que convencer. Hoje, eu não tenho nada para dar para os eleitores, absolutamente nada e eles estão vindo, eles estão falando comigo e estão firmando o seu 'pré-voto' para esse humilde pré-candidato aqui. E não tenha dúvida nenhuma; Eu me preparei, eu sou o novo de Cascavel. Se você botar tudo junto aí, o caboclo das ideias novas sou eu, não serão eles. Então, você não tenha dúvida nenhuma que essa eleição para mim ela é mais leve.

O Paraná: Você iniciou a sua pré-campanha sem partido. Você se filiou no PSDB e hoje vocês já está com sete partidos. Pode vir mais algum partido para compor essa coligação?

Edgar Bueno: Olha, nem precisa mais. Pode ser que aconteça, eventualmente, mas não precisa mais. Eu nem sonhava com isso, eu só queria um. Eu falei o seguinte, esse ano é uma eleição totalmente diferente, eu vou ser candidato com um partido só. Se me sobrar um partido, eu serei candidato por um partido só. E daí, fizeram apostas, disseram que eu não teria mais que dois partidos. E aí foi subindo naturalmente. Foi um crescimento orgânico, foi um crescimento de adesão, de conversa. Porque eles não esperam nada de mim, porque eu não tenho nada para oferecer, estrutura eu não tenho. Então eles estão vindo e, logicamente, que eu estou agradecido. Esse número de sete nunca foi sonhado por mim, nem pela minha equipe. Eu me lembro de que o próprio Renato Silva tinha no começo um domínio de dez partidos. Hoje eles estão com dois só. Então você veja que política, você não coloca o cara na gaiola ali e tranca a porta, não. Política é diferente daquilo que imaginava que estaria com eles e hoje não está. Eu estava com outros candidatos e ele está comigo. Então, esse poder, às vezes, demasiado, acaba trazendo um certo prejuízo na agregação, porque aí os caras se sentem muito robustos, se acham que são donos, aí é que começa a cair do cavalo. E é assim que eu estou vendo essa aglomeração e os movimentos partidários. Mas é possível, sim, a gente não fecha as portas para ninguém que queira vir.

> "Não adianta vir Bolsonaro, não adianta vir Lula aqui que não vai resolver"

O Paraná: Existe a possibilidade do Edgar Bueno compor candidatura com o PT?

Edgar Bueno: O PT tem candidato. O PT acredita que vai para o segundo turno. Eles estão acreditando piamente que eles têm um número de votos suficiente e que eles vão ter um desempenho para vir para o segundo turno. O PT poderá ser o meu principal adversário se vier para o segundo turno. Aí, caso isso, caso aquilo... Eu tenho que me agarrar para ir para o segundo turno. Nas pesquisas hoje, qualquer uma diz que eu já estou no segundo turno e eu sinto também que estou no segundo turno. Não é só dizer por que disseram, porque eu também tenho as minhas pesquisas internas. E, nas minhas pesquisas internas, mostra que eu estarei, eu serei um dos candidatos do segundo turno.

O Paraná: E como está a negociação para o candidato a vice-prefeito?

Edgar Bueno: Eu estou com vontade de definir o vice na segunda quinzena de julho. Isso é apenas uma vontade. Um dia mais, uma semana mais, não quer dizer muito. Mas, por enquanto, a gente não vai anunciar vice. Eu tenho conversado com as pessoas que eu não posso engolir que um partido que vai dizer: "ó, fulano de tal é vice". Isso não dá casamento. O vice e o prefeito tem que dar casamento. Lembra do Maurício Teodoro? Lembra do Jadir? Quantas vezes assumiram a Prefeitura? O Maurício Teodoro assumiu nove vezes a Prefeitura. O Maurício Teodoro, ele assumiu duas secretarias, uma de obra e outra de agricultura, quer dizer, então passou por uma questão muito importante da participação do vice. Tem gente que diz que vice não tem cargo nenhum, não faz nada, os meus faziam. Mostramos que o vice é algo muito importante. Então, tenho que ter muito da minha vontade, da minha sensibilidade pessoal para trazer um vice que ajude, um vice que não me traga rejeição, um vice que possa ter capacidade administrativa para dar uma função para ele ou assumindo a prefeitura, se preciso, ou quando eu der uma função de qualquer secretaria, eu tenho um vice.

O Paraná: Você acredita que os nomes de Lula e Bolsonaro terão interferência nessas eleições?

Edgar Bueno: Em determinados lugares, sim. Por exemplo, São Paulo. São Paulo vai ser uma guerra entre os dois, porque o Bolsonaro tem estrutura de governador e a popularidade, e o Lula também tem estrutura de ser presidente da República. E, além disso, o Lula foi criado ali em São Bernardo, ali nos sindicatos. Então eu acredito que São Paulo vai ter uma proporção muito alta da participação dos dois nas eleições, que não é o caso de Cascavel. Não vejo Cascavel que, olha, o fulano de tal vem para Cascavel e vai salvar o candidato. Quem tem que salvar o candidato é ele mesmo. Quem tem que ter um desempenho para ganhar a confiança da população é o candidato. Não adianta você estar pintado de ouro se você não tem o que dizer, se você não tem proposta, se você não tem confiança de entregar na mão dele determinada situação. [...] E se ele não sente confiança, não adianta vir Bolsonaro, não adianta vir Lula, não adianta vir ninguém aqui que não vai resolver o problema. O que nós vamos resolver é entre nós mesmos. É eu, o meu concorrente e o povo. É o povo vai decidir.

Conflito de gerações faz crescer o número de desligamentos nas empresas do Oeste

GERALDO BUBNIAK / AEN

Cascavel – Nos últimos três anos, 37,3% dos empregados na região Oeste do Paraná decidiram pedir desligamento das empresas em que trabalhavam. Esse é apenas um dos dados alarmantes divulgados recentemente pelo POD (Programa Oeste em Desenvolvimento), por intermédio da Câmara Técnica de Empregabilidade. A pesquisa foi divulgada recentemente durante conferência realizada sobre o tema na cidade de Marechal Cândido Rondon.

A pesquisa ouviu 2.053 pessoas em 54 municípios do Oeste paranaense ao longo de três anos e faz parte de um Raio-X do perfil econômico e do trabalho. A coleta de informações contou com o apoio da Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda, ao liberar as Agências do Trabalhador para contribuir com a pesquisa. Dados do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) também foram utilizados.

Um dos motivos do crescente índice de desligamento nas empresas na região Oeste tem um motivo, conforme explica Sérgio Marcucci coordenador da Câmara Técnica de Empregabilidade do POD, em entrevista concedida à equipe de reportagem do **Jornal O Paraná**. “Há um confronto de gerações dentro das empresas. São quatro a cinco gerações juntas que precisam alinhar o discurso, fomentar a interação e conviver de maneira harmoniosa no mesmo ambiente, e não é bem isso que vem ocorrendo”.

De um lado, os *baby boomers*, pessoas nascidas entre 1940 e 1960, profissionais mais conservadores e que prezam pela experiência e estabilidade no trabalho. Já a geração X, de 1965 a 1980, representa 26% da população brasileira, totalizando 55 milhões de pessoas. Trata-se de uma geração dedicada e experiente e dá um grande valor ao trabalho e a meta das empresas. Por sua vez, a geração Y é marcada pelas mudanças tecnológicas. São nascidas entre 1982 e 1994 e incentivam a busca constante pelo conhecimento. A geração Z, nascida de 1990 a 2010, defende a flexibilidade e na maioria das vezes contestam os modelos mais conservadores e aí está o X da questão. É esse conflito que tem sido observado no ambiente das empresas. “A qualquer sinal de embate de opiniões, essa geração mais jovem acaba pedindo o desligamento pois devido ao conhecimento amplo que possuem em relação às novas tecnologias, sabem que não terão dificuldade de encontrar uma nova oportunidade no mercado de trabalho”.

O Oeste conta com 394 mil carteiras assinadas. Com base em levantamento, nos últimos anos foram 234.880 admissões e 222.855 desligamentos. Outro dado importante mostrado pela pesquisa é que quase 24,8% das pessoas não permaneceram por mais de três meses na empresa. Isso corresponde a 50 mil pessoas.

De 4 a 6 meses de trabalho, foram em torno de 39 mil pessoas e de 7 a 12 meses na empresa, 20,9%, que dá 49 mil pessoas. Em suma, 59% de todas as pessoas entrevistadas não permaneceram um ano na empresa. Esse turnover (indicador que mensura a quantidade de funcionários que deixam a empresa durante determinado período) é muito expressivo na região.

O levantamento mostra também que 61% das pessoas estão felizes com o que ganham como salário e 75% recebem até um salário mínimo e meio. A conferência realizada pelo POD direcionou os temas ao desenvolvimento do ambiente de trabalho saudável e estratégico. Destaque para felicidade no trabalho; impacto na relação líder e liderado; o engajamento com a cultura da empresa e o impacto da rotatividade e absenteísmo. E também o papel da liderança na segurança psicológica (saúde mental).

No ano passado, entre 33% e 35% das pessoas registradas no mercado de trabalho foram desligados ou pediram para deixar a empresa. “É um dos maiores turnovers do mundo, por conta da questão das indústrias frigoríficas”. A região Oeste é superpróspera em virtude da presença dessas empresas de transformação de proteína animal e vegetal. “Esses setores ergueram a regra de valorização salarial e muitas empresas não têm conseguido acompanhar”.

SEGURO-DESEMPREGO

Somente de seguro-desemprego, o giro econômico no comércio regional é de R$ 371 milhões. No período da pesquisa, 53 mil pessoas tiveram acesso ao benefício, com uma média per capita de R$ 1.750. Os quatro meses de benefícios resultaram no montante milionário citado acima.

De 2021 a 2023, o superávit de empregos criados totalizou 52.148 oportunidades. Por ano, a região cresce em torno de 17.382 carteiras assinadas.

A pesquisa desenvolvida pela Câmara Técnica de Empregabilidade do POD (Programa Oeste em Desenvolvimento) aponta quais são os setores responsáveis por absorver os maiores percentuais de postos de trabalho. O segmento de serviços responde por 35,53%; o da indústria, 29,96%; comércio, por 25,58%; construção civil 4,49% e o agronegócio, 4,44%.

“O objetivo estratégico da Câmara Técnica é o de identificar as demandas e tendências relacionadas à empregabilidade e conectar os atores para propor ações inovadoras e pontuais no Oeste do Paraná”, destaca o coordenador da Câmara Técnica de Empregabilidade do POD, Sérgio Marcucci.

O estudo também revelou o número de pessoas que recebem recursos do Governo Federal através do Programa Bolsa Família nas cidades que compreendem a Região Oeste. “Esse valor ultrapassa a marca dos 50 milhões de reais mensais em nossa Região, uma média superior a R$ 600 reais por família,” destaca o coordenador Sérgio Marcucci, destacando que os dados foram agrupados por cidade, facilitando a interpretação e a análise.

De acordo com Marcucci, o estudo também revelou a faixa etária, sexo, número de filhos, estado civil e outras importantes informações. Entre elas a constatação de que 24,8% das pessoas não ficaram três meses nas empresas.

MEC revogará portaria se professores federais retornarem ao trabalho

Brasília - O Ministério da Educação se comprometeu a revogar a Portaria 983, de novembro de 2020 - que eleva a carga horária mínima semanal dos docentes -, desde que os professores das universidades e institutos federais aceitem encerrar a greve que já dura 72 dias. Para representantes dos trabalhadores, o compromisso é uma "importante conquista para a continuidade das negociações" e para pôr fim à paralisação da categoria.

ARQUIVO/PARANÁ

Se greve acabar, MEC se comprometeu a revogar portaria que elevou carga horária mínima semanal dos docentes

A anulação da norma que regulamenta as atividades dos professores do ensino básico, técnico e tecnológico - Ebtt, elevando a carga horária mínima semanal dos docentes dos institutos federais, é uma das reivindicações dos docentes e técnicos da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. Em greve desde 15 de abril, os trabalhadores também pedem reajuste salarial de 4,5% ainda este ano e a recomposição orçamentária das instituições de ensino.

A eventual revogação da portaria foi discutida durante a reunião entre representantes dos trabalhadores e dos ministérios da Educação e da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, na sexta-feira (14), em Brasília. Durante o encontro, foram discutidos apenas itens da pauta de reivindicações que, se acolhidos, não causarão impacto orçamentário à União. O encontro foi acompanhado por atos em várias cidades do país – e muitas destas manifestações contaram com a participação de estudantes e de entidades estudantis.

Segundo o Sinasefe (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica), caso as negociações avancem satisfatoriamente, o compromisso do MEC de anular a Portaria 983 será incluído no termo de acordo que as partes estão negociando para pôr fim à greve que atinge profissionais de cerca de 60 universidades federais e de cerca de 40 institutos federais. Um grupo de trabalho será criado para discutir uma nova regulamentação.

"A [revogação da] portaria é o nosso primeiro ganho, nosso primeiro marco, no revogaço das medidas do governo [do ex-presidente da República Jair] Bolsonaro. Uma portaria que, mais que estabelecer o aumento da nossa carga horária de trabalho mínima, descaracteriza a natureza da atividade docente ao nos impedir de fazer pesquisa, extensão e que possamos produzir ciência e tecnologia, o que também é nossa atribuição", comentou a coordenadora-geral do Sinasefe, Artemis Martins.

"A efetiva revogação da 983 é uma conquista muito importante para o conjunto da categoria", acrescentou Laís de Souza, do comando nacional de greve. "Além disso, ainda no aspecto da pauta não-remuneratória, tivemos um diálogo fundamental sobre a Instrução Normativa 66, que trata do nosso tempo de progressão", acrescentou Laís, explicando que o ministério se comprometeu a discutir a inclusão da instrução.

Consultada pela reportagem, a assessoria do Ministério da Educação confirmou que, durante a reunião, foram discutidos questões sem impacto orçamentário e que aspectos salariais e de progressão nas carreiras de técnicos e professores voltarão a ser discutidos em outros encontros conduzidos pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. A pasta, contudo, não comentou a possibilidade da Portaria 983 ser revogada.

CINCO RODADAS

Ainda de acordo com a assessoria do MEC, após cinco rodadas de negociação, o governo assinou, no último dia 27, com uma das entidades que representam os docentes, um acordo para reajustar os salários em 9% a partir de janeiro de 2025, e em mais 3,5% a partir de maio de 2026. Somado ao reajuste de 9% concedido em 2023, a proposta, se aceita por toda a categoria, representará um aumento em torno de 28,2% para professores, além de possibilitar a reestruturação na progressão entre diferentes níveis das carreiras.

Na última segunda-feira (10), o presidente Lula anunciou R$ 5,5 bilhões em recursos do MEC para obras de infraestrutura no ensino superior e a construção de dez novos campi de universidades e de oito novos hospitais universitários federais. O investimento integra o Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). O presidente também cobrou que o MEC tire do papel os 100 novos institutos federais que o governo federal anunciou em março.

Em Cascavel

Em Cascavel, o campus do IFPR (Instituto Federal Paraná) que oferece cursos técnicos, superiores, de pós-graduação além de ensino à distância, atende cerca de 600 alunos que estão totalmente sem aulas desde o dia 2 de maio, quando o reitor suspendeu o calendário acadêmico.

Informe da redação

editoria e colaboradores

Redefinição de territórios

Quase a metade dos municípios do Paraná passou por algum tipo de revisão geográfica em 2024 por conta de imprecisões na área territorial. De acordo com o Relatório do Cálculo de Área dos Municípios do Estado do Paraná, produzido pelo IAT (Instituto Água e Terra), 170 dos 399 municípios do Estado (42,6%) tiveram ajustes de limites – 76 ganharam território e 94 diminuíram de tamanho.

Redução de área

Na região oeste do Paraná, os municípios que perderam área foram: Catanduvas, Diamante D'Oeste, Foz do Iguaçu, Ibema, Ramilândia e Santa Helena. Uma das ações do Governo do Estado impactadas por esses ajustes de áreas é o ICMS Ecológico por Biodiversidade, programa que faz o repasse de recursos financeiros para municípios que possuam Áreas Protegidas. As alterações no território das cidades podem afetar o valor pago aos municípios

Aumento de área

Já os municípios da região oeste que ganharam áreas foram: Campo Bonito, Cascavel, Guaraniaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Terezinha de Itaipu e São Miguel do Iguaçu.

Teste urnas

Todas as 764 urnas eletrônicas do modelo novo que serão usadas nas eleições deste ano na abrangência do Fórum Eleitoral de Cascavel, passam pelo chamado teste exaustivo. Foram testados todos os elementos do sistema, desde biometria até a impressora. O objetivo é deixar os equipamentos em perfeito estado para o primeiro turno das eleições, que será realizado em outubro.

No TCU

Um documento elaborado pela Fiep (Federação das Indústrias do Paraná) pede ao TCU (Tribunal de Contas da União), providências sobre os novos contratos de pedágio do Paraná. Entre os problemas listados está a autorização da ANNT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o início da cobrança de pedágio, que começou em março deste ano, e que deveria ocorrer após ser atestada a capacidade das concessionárias de operarem o sistema rodoviário.

Dívidas dos Estados

Uma proposta para equacionar o endividamento dos estados deve ser apresentada ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e aos governadores nas próximas semanas. A informação foi divulgada pelo presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco. O objetivo é que o Senado proponha um plano de renegociação para as dívidas dos Estados.

PL do aborto

O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luis Roberto Barroso, afirmou que o Congresso Nacional é o "lugar certo" para se debater "grandes temas", como o aborto. A fala veio depois de ele ser questionado sobre a aprovação de urgência do Projeto de Lei n 1.904 de 2024, que trata sobre penalização para a interrupção voluntária da gravidez depois de 22 semanas de gestação.

No Senado

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, descartou uma votação acelerada do PL 1.904/2024, que tramita na Câmara dos Deputados, que prevê a pena de homicídio para a interrupção da gestação acima de 22 semanas, inclusive em casos de estupro. Os deputados aprovaram a urgência para a proposta ser apreciada diretamente pelo Plenário da Câmara. Rodrigo Pacheco afirmou que não conhece o teor do projeto e ponderou que o Congresso Nacional não pode alterar o Código Penal "pautado pela emoção ou pela circunstância do momento".

Lago Municipal: iluminação em led deixará o cartão-postal "mais claro"

Cascavel – O problema de furto de fios acomete desde os locais públicos, rodovias, até grandes obras. Na semana passada o principal cartão-postal da cidade estava às escuras depois de ter cerca de 600 metros de fios furtados por vândalos que arrancaram a fiação próximo à entrada da Rua Pato Branco. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prejuízo foi próximo de R$ 50 mil, sendo que outros pontos também foram alvo de furto, mas com danos menores.

A audácia dos criminosos foi tanta, que em alguns lugares eles utilizaram uma enxada para abrir o buraco no gramado e conseguir retirar a fiação. Para tentar coibir este problema, nesta semana os fios foram concretados. A Guarda Municipal realiza rondas pela região, mas mesmo assim, este tipo de situação estava se tornando rotineira no local.

Para deixar o local ainda mais claro o setor de iluminação pública da Sesop (Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas) iniciou também nesta semana a instalação de luminárias em led. Somente na pista de caminhada serão colocadas 280 luminárias e mais 40 na avenida principal do lago, na praça e na região próxima à barragem. Os trabalhos devem ser concluídos até segunda-feira (17).

Para o secretário de Meio Ambiente, Aílton Lima, o lago é um dos espaços públicos mais visitados em Cascavel, tanto por moradores da cidade quanto por visitantes. "Muitos utilizam esse espaço para atividade física, para esporte, para lazer, para um passeio com a família e, há algum tempo havia reclamações em relação aos problemas de iluminação. Nós tivemos, infelizmente, a ação de vândalos, de criminosos, deixando por algumas semanas esse nosso cartão-postal no escuro", disse o secretário.

Lima lembrou que todo o município vem recebendo de maneira gradativa esse processo de alteração da iluminação pública para iluminação em led e no Lago Municipal não poderia ser diferente. "Fizemos todo o processo de reparo desta iluminação e, agora, para aumentar ainda mais este processo de entrega de um espaço adequado, estamos trocando todas as lâmpadas no entorno do Lago Municipal por iluminação em led", destacou o secretário.

De acordo com Oracildes Tavares, responsável pelo setor de iluminação da Sesop, a intenção é que o espaço fique mais claro e seguro à noite e que até o fim do ano toda a cidade esteja iluminada com este tipo de luminária, em cerca de 82% da cidade. Já a parte de baixo do Lago Municipal não tem previsão de receber esta iluminação, já que, segundo ele, é um espaço pouco frequentado pelos moradores.

SECOM

RODOVIÁRIA

Nesta sexta-feira (14) outro local que estava com problema de escuridão também recebeu uma iluminação provisória, foi a obra da Rodoviária. Por causa das obras, a parte externa estava escura e a Sesop colocou cerca de 20 refletores para iluminar o local.

BENEFÍCIO X DURABILIDADE

As lâmpadas de led têm mais claridade e maior eficiência energética, o que garante economia e segurança aos moradores, sendo que a cidade tem cerca de 40 mil pontos de iluminação no total. A modernização da iluminação pública em Cascavel foi iniciada em 2018 e as novas lâmpadas desde então, trazem uma economia aos cofres públicos. A taxa de iluminação pública que é cobrada de todo contribuinte vai para a CIP (Conta de Iluminação Pública) e é dessa conta que sai o dinheiro para o pagamento da energia elétrica da cidade, manutenção dos serviços e a compra de novos equipamentos.

Antes de definir por este modelo de luminária foi realizado um estudo detalhado da cor das lâmpadas e da potência, já que a iluminação deve ser diferente atendendo as características da via, ou seja, em ruas em que a circulação é maior, como as avenidas e os binários, a iluminação deve ser mais forte e nas ruas com menos movimento, devem ser mais amenas. Por isso, duas escolhas foram feitas, as lâmpadas neutras e mais potentes para as ruas com maior movimento e as lâmpadas amarelas, conhecidas também como "quentes" para o restante.

As lâmpadas de led têm um tempo de vida maior do que as comuns, podendo chegar até 15 anos, dependendo do fabricante. Outra característica positiva é que os conjuntos agregam as novas tecnologias, como é o caso da instalação de medidores, onde se pode saber certinho o custo da iluminação. Além disso, toda e qualquer compra que é feita de iluminação passa pela a análise do engenheiro eletricista da secretaria, que recebe uma amostra do conjunto, desmonta e confere item por item que foi apresentado pela empresa.

Aproveitando a troca das luminárias, a secretaria está fazendo o seu próprio cadastro e mapeando nas ruas a localização exata dos postes, separando em cores que identificam a potência de cada conjunto de luminárias, um trabalho a longo prazo, mas que resultará num mapeamento municipal que é importante para novos projetos.

A pessoa que identificar uma lâmpada sem funcionar deve informar o serviço Ouvindo Cidadão, por meio do telefone 156, que a equipe providencia a troca.

A gratidão valida o que significamos um para o outro

"Aquele que aceita o agradecimento diz: "Seu amor e reconhecimento do meu presente para mim significam mais do que qualquer coisa que você ainda possa fazer por mim". Ao agradecer, portanto, não apenas validamos um ao outro com o que damos, mas também com o que significamos um para o outro." (Bert Hellinger, *Zweierlei Glück*, p. 27)

No agradecimento como forma de equilibrar uma troca atuam duas distintas dinâmicas: Uma da parte de quem agradece e outra da parte de quem aceita o agradecimento.

Quem agradece reconhece: "Você me dá, independentemente de eu, em algum momento, poder devolvê-lo, e eu tomo isso de você como um presente".

Quem aceita o agradecimento diz: "Seu amor e reconhecimento do meu presente significam para mim mais do que qualquer coisa que você ainda possa fazer por mim".

É praticamente impossível dimensionar a força desencadeada pelo sentimento da gratidão. Ele chega ao destinatário ainda que jamais ouça as palavras. As palavras são estruturas que comunicam pensamentos. A gratidão, enquanto sentimento, vem de outro lugar: O coração.

Pensamento e coração são duas fontes poderosas de força, mas a força do coração é milhares de vezes mais potente! Quando você diz as palavras que expressam sua gratidão e reconhecimento com a força que vem do coração, você soma as duas grandes fontes de energia de seu corpo potencializando ainda mais o seu efeito.

Experimente expressar com palavras a gratidão e o reconhecimento, mas faça isso com o sentimento que de vem de seu coração. Você transformará vidas, a sua e a dos outros.

JOSÉ LUIZ AMES E ROSANA MARCELINO - são consteladores familiares e terapeutas sistêmicos e conduzem a Amparar @ampararcasais

Produção industrial do Paraná tem maior crescimento do Brasil entre março e abril

Curitiba – O Paraná registrou a maior alta do Brasil na produção industrial na comparação entre março e abril deste ano, registrando um aumento de 12,8%. O índice está acima da média nacional, que teve recuo de 0,5%. Os dados são da PIM (Pesquisa Industrial Mensal) Regional, divulgada sexta-feira (14) pelo IBGE. A segunda colocação ficou com Pernambuco (12,2%) e a terceira, com Mato Grosso (4,4%).

O índice paranaense ficou bem acima dos números dos outros dois estados do Sul. Santa Catarina registrou leve alta de 0,4%, bem similar ao registrado pelo Rio Grande do Sul, de 0,2%. Pará (-11,2%), Bahia (5,4%), Goiás (-0,9%), Minas Gerais (-0,5%) e a Região Nordeste (-0,1%) foram as únicas regiões que tiveram recuos.

Segundo o analista da pesquisa do IBGE, Bernardo Almeida, os índices do Paraná estão bem acima do registrado em fevereiro de 2020 (6,3%), no período pré-pandemia de Covid-19. “A alta é a mais intensa desde setembro de 2020, quando cresceu 13,5% em um momento de recuperação da indústria após os primeiros meses da pandemia de Covid-19, com afrouxamento do isolamento e do distanciamento social”, afirma o pesquisador.

A PIM Regional também destaca que a produção industrial do Paraná no primeiro quadrimestre de 2024, em relação ao mesmo período do ano passado, acumula uma alta de 0,7%. Já na comparação entre abril deste ano e abril de 2023, o Estado possui índices mais robustos, com aumento de 10,9%, sétimo lugar nacional entre os 18 estados pesquisados pelo IBGE.

No acumulado dos últimos 12 meses, em relação aos 12 meses anteriores, o Paraná registra crescimento de 3%, ocupando a 8ª posição no ranking nacional e o primeiro lugar entre os estados do Sul. Santa Catarina acumula alta de 2,4% e Rio Grande do Sul registrou -0,7% no mesmo recorte.

AEN

SETORES

De acordo com a PIM Regional, a alta da indústria paranaense foi puxada principalmente pelo setor de derivados do petróleo, com alta de 17,3% nos últimos 12 meses, em comparação com o mesmo período anterior. É mais que o dobro da média nacional, que foi de 6,8% no período. Nesse mesmo recorte, o setor de fabricação de bebidas registrou 9,7%, acima da média nacional, de 2,2%, seguida pela fabricação de produtos alimentícios, com 4,7% no mesmo período.

No primeiro quadrimestre de 2024, em comparação aos quatro primeiros meses de 2023, os setores que registraram as maiores altas na indústria de transformação foram a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (33,1%), fabricação de bebidas (15,1%) e fabricação de produtos de madeira (14,2%), acima das médias nacionais de 10,7%, 5,3% e 10,2%, respectivamente.

BRASIL

A indústria nacional teve recuo de 0,5% em abril, na comparação com março deste ano. No acumulado de janeiro a abril de 2024 com o mesmo recorte de 2023, a média nacional foi de 3,5%, enquanto que nos últimos 12 meses, na comparação com os 12 meses anteriores, foi registrado alta 1,5%. Abril de 2024 também teve avanço significativo em relação ao mesmo mês de 2023 na média nacional, com alta de 8,4%.

Os dados completos da Pesquisa Industrial Mensal Regional estão no sistema Sidra, do IBGE.

Varejo: Enchentes no RS causaram prejuízos de R$ 3,32 bi

Brasília – A CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) estima perda diária de receitas na ordem de R$ 123 milhões, acumulando um prejuízo de R$ 3,32 bilhões no mês de maio com as enchentes no Rio Grande do Sul.

As consequências afetam também a infraestrutura e o abastecimento dos estabelecimentos comerciais, com queda abrupta de 28% no fluxo de veículos de carga nas estradas do estado, segundo dados preliminares da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

“O impacto das enchentes no Rio Grande do Sul é devastador, não só em termos de perdas humanas e financeiras, mas também no que diz respeito à infraestrutura vital para o funcionamento do comércio”, afirma o presidente da CNC, José Roberto Tadros. “A confederação, não apenas por meio das estruturas do Sesc e do Senac, mas as federações de comércio de todo o país, está dedicando todos os esforços possíveis para auxiliar o povo gaúcho na reconstrução de suas vidas”, acrescenta Tadros.

O Rio Grande do Sul é a quinta unidade da federação em termos de movimentação financeira anual. Em 2023, o comércio gaúcho movimentou R$ 203,3 bilhões, representando 7% do total do volume de vendas no varejo brasileiro. Conforme o economista da CNC responsável pelo estudo, Fabio Bentes, as perdas impostas pela tragédia climática deverão trazer o volume de vendas local ao nível observado no primeiro semestre de 2021, prejudicando a recuperação econômica da região.

A Arte de Ouvir

Como a Comunicação Interpessoal Impacta a Gestão e o Desempenho de Equipes

No livro de Provérbios, encontramos um conselho atemporal para todos os gestores: “Quem responde antes de ouvir comete insensatez e passa vergonha” (18.13). Esse princípio, também reforçado na oração de Francisco de Assis, onde ele pede a Deus para “primeiro compreender para depois ser compreendido”, é a chave para uma comunicação interpessoal eficaz. Em um ambiente de trabalho, a escuta ativa não é apenas uma ferramenta de comunicação, mas um fundamento essencial para a liderança.

Um gestor que não sabe ouvir dificilmente liderará bem por muito tempo. Apesar de muitos dedicarem tempo e energia para desenvolver habilidades como planejamento estratégico, administração do tempo e técnicas de apresentação, poucos focam em aprimorar a capacidade de ouvir. Essa habilidade não só melhora a compreensão mútua, mas também fomenta um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

Praticar a escuta ativa envolve gestos simples, mas poderosos, como manter contato visual, evitar interrupções e reformular com suas próprias palavras o que foi ouvido para garantir a compreensão. Além disso, expressar-se de forma encorajadora, evitando a agressividade, é essencial para construir confiança e inspirar sua equipe. Como Salomão sabiamente observou: “Há palavras que ferem como espada, mas a língua dos sábios traz a cura” (Provérbios 12.18). A escolha cuidadosa das palavras e o tom usado podem transformar um conflito em uma oportunidade de crescimento e entendimento.

A capacidade de comunicação eficaz pode despertar confiança ou provocar desconfiança nos liderados. Pode inspirar segurança ou gerar medo, definindo em grande parte o nível de dedicação e empenho da equipe. Portanto, gestores devem avaliar constantemente sua capacidade de ouvir e buscar maneiras de aprimorá-la. Isso não só melhorará a comunicação dentro da equipe, mas também fortalecerá a liderança, inspirando maior dedicação e confiança entre os liderados.

Além disso, a habilidade de ouvir está intimamente ligada à capacidade de expressar-se de forma clara e encorajadora. Um gestor eficaz não apenas escuta, mas também sabe quando e como falar para motivar e orientar sua equipe. A comunicação, portanto, deve ser uma via de mão dupla, onde tanto a escuta quanto a expressão são valorizadas e desenvolvidas.

Em resumo, a comunicação eficaz é uma habilidade crucial para a liderança. Gestores que dedicam tempo para desenvolver a capacidade de ouvir e se expressar de maneira adequada colhem os benefícios de uma equipe mais coesa, motivada e produtiva. A escuta ativa e a comunicação encorajadora são pilares que sustentam uma liderança bem-sucedida e duradoura.

JULIANO GAZOLA é fundador da Bioliderança® no Brasil, business executive coach, reprogramador biológico @jggazola

Deputados com pressa... ... e a vida também

AGÊNCIA BRASIL

Brasília – Ao 'pé da letra'o aborto é a interrupção de uma gravidez resultante da remoção de um feto ou embrião. No Brasil, o processo é autorizado apenas em casos de gravidez decorrente de estupro, risco à vida da mulher e anencefalia do feto. Em um país de maioria absoluta cristã, o assunto é polêmico e voltou ao centro do debate na última semana, depois que a Câmara dos Deputados aprovou a urgência de votação para um projeto de lei que equipara ao crime de homicídio o aborto realizado após 22 semanas de gestação e com viabilidade do feto, mesmo quando a mulher grávida tenha sido vítima de estupro.

Esta é mais uma das medidas de enfrentamento ao STF (Supremo Tribunal Federal), depois que o ministro Alexandre de Moraes suspendeu uma determinação do CFM (Conselho Federal de Medicina) que proíbe o emprego de uma técnica em caso de abortos legais. Além da PL do abordo, a PEC das Drogas também avançou, trazendo um 'gosto amargo' ao Governo. Parece que os conservadores estão com pressa.

URGÊNCIA

A votação para o regime de urgência aconteceu nesta semana de modo simbólico e sem que o nome do projeto fosse citado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL). Alguns parlamentares sequer perceberam o que estava sendo definido. A votação de urgência acelera a tramitação do projeto. Com a urgência aprovada, a matéria é analisada diretamente no plenário, sem precisar passar antes por discussões em comissões temáticas da Câmara. Houve reclamações, sobretudo do PSOL, que é contrário à iniciativa. A expectativa do autor da proposta, Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), e do presidente da FPE, Eli Borges (PL-TO), é que o mérito seja votado nesta semana.

Lira não justificou pautar o requerimento de urgência do projeto como argumento mais sólido. "Nada é reação a nada. A bancada evangélica, cristã, católica tem essa pauta antiaborto na Casa. Não é novidade para ninguém. Eu apenas comuniquei no colégio de líderes que havia sido feito um pedido de votação de urgência de um projeto para se discutir o tema", disse o presidente da Câmara a jornalistas. O projeto tem o apoio da FPA (Frente Parlamentar Agropecuária), da FPE (Frente Parlamentar Evangélica) e da "Bancada da Bala", três dos grupos mais conservadores do Legislativo brasileiro.

ENTENDA

Essa é mais uma frente de confronto entre a ala conservadora do Congresso Nacional contra o STF. Em maio, o ministro do Supremo Alexandre de Moraes determinou a suspensão da resolução do CFM que proibia médicos de realizarem o procedimento de assistolia fetal em gestações com mais de 22 semanas resultantes de estupro. A técnica, feita em casos de aborto legal, consiste na injeção de uma substância que provoca a morte do feto para que depois ele seja retirado do útero da mulher. A resolução dificulta a interrupção da gestação, já que o método é considerado essencial para o procedimento.

O CFM entrou com recurso e afirmou que o processo deveria ter sido distribuído ao ministro Edson Fachin, que já é relator de uma ação sobre o aborto legal e, na avaliação da entidade, tem preferência para julgar o caso. O presidente da bancada evangélica, Eli Borges (PL-TO), disse que se encontrou com Lira e vê que é uma pauta para ser resolvida com "urgência", em resposta ao STF. "É uma pauta que tem que ser resolvida com urgência pela decisão monocrática de Alexandre de Moraes, que faz um contraponto à decisão do Conselho Federal de Medicina, houve uma compreensão dele e dos líderes que temos que resolver isso no Legislativo, até porque esse é o foro ideal para resolver isso", afirmou Eli. "Esse Parlamento é conservador."

"Quando os médicos decidem, por que o Congresso tem que obrigar, por que o STF tem que obrigar? Aqui vai imperar o bom senso", afirmou a senadora Damares Alves (Republicanos-DF), uma das principais articuladoras da iniciativa. "Tem partido que quer matar bebê? Em outros assuntos, a gente até senta para negociar. Com relação à vida, não tem concessão", disse Damares. Ela crê que a proposta deve tramitar sem demais problemas e que o Centrão endossará a proposta encabeçada por bolsonaristas. "Chegando aqui (no Senado), vai ser imediata (a entrada do projeto em pauta). Eu já até sugeri obstrução se não passar logo", concluiu.

FRAGILIZADO

O governo federal ficou fragilizado após as duas pautas conservadoras avançarem no Congresso: a PL do aborto e a PEC das drogas. A Câmara aprovou a tramitação de um projeto de lei que propõe a equiparação do aborto ao homicídio. A votação para acelerar a tramitação foi realizada de forma expressa, durando apenas 23 segundos, e apenas o PCdoB e o PSOL orientaram voto contrário. O PT, partido do presidente Lula, liberou a bancada. Já a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Câmara aprovou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que busca a criminalização do porte e da posse de drogas em qualquer quantidade. A decisão, tomada por uma maioria de 47 votos a favor contra 17. O objetivo é inserir a criminalização diretamente no texto constitucional, especificamente no artigo que aborda os direitos e garantias individuais, conforme explicado pelo relator da PEC, o deputado Ricardo Sales (PL-SP). Com receio de perder popularidade, o Palácio do Planalto preferiu não comprar briga com os setores mais conservadores. Além disso, opositores usaram as votações para "emparedar" o governo.

PROGRESSISTAS

Setores progressistas ficaram indignados com o projeto de lei sobre o aborto, uma mudança que gerou controvérsia devido à severidade da pena proposta, que seria maior do que a pena máxima para estupradores, atualmente fixada em até dez anos. A aprovação da urgência do projeto gerou reações diversas entre os parlamentares. Membros da base do governo e de partidos de esquerda, como PSOL, PT, PCdoB e PSB, manifestaram-se contra a rapidez da aprovação e prometeram criar obstáculos para a continuidade da tramitação. A medida também foi vista como um aceno de Arthur Lira à bancada religiosa, em especial à bancada evangélica.

DROGAS

Já a discussão em torno da PEC das Drogas revelou uma clara divisão entre os parlamentares. Críticos, como o deputado Chico Alencar (PSOL-RJ), apontaram para o que consideram uma hipocrisia na medida, contrastando a criminalização do porte de drogas com a aceitação social de outras substâncias, como o álcool. Em contrapartida, defensores da PEC, como o próprio relator Sales, argumentam que a criminalização é necessária para combater o ciclo de financiamento do tráfico e outros crimes associados ao uso de drogas, defendendo uma legislação mais rigorosa como ferramenta de combate a essas atividades ilícitas. Enquanto isso, o STF mantém sua própria discussão sobre a descriminalização do porte de maconha para uso pessoal, com os ministros divididos sobre a questão. A análise do tema pelo Supremo foi pausada em março, após um pedido de vista pelo ministro Dias Toffoli, e ainda não foi retomada.

SENADO

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), defendeu que o crime de aborto não possa ser igualado ao de homicídio. Pacheco evitou se posicionar de forma concreta sobre o projeto, mas se posicionou sobre o assunto de forma geral. "O aborto é naturalmente diferente do homicídio, há diferença evidente entre matar alguém que nasce com vida e a morte de um feto. São duas coisas diferentes. São bens jurídicos parecidos, mas são situações diferentes", disse o presidente do Senado. Pacheco afirmou ainda que um projeto como esse em análise na Câmara "jamais iria direto ao plenário do Senado, iria às comissões próprias".

Projeto prevê pena rigorosa

Caso a matéria seja aprovada, o aborto nos casos em que a gestação ultrapassar 22 semanas e houver viabilidade do feto passa a ser homicídio simples. O Código Penal determina atualmente prisão de um a três anos para quem realiza aborto fora dos casos previstos em lei. Para homicídio simples, a pena é de seis a 20 anos de reclusão. "O juiz poderá mitigar a pena, conforme o exigirem as circunstâncias individuais de cada caso, ou poderá até mesmo deixar de aplicá-la, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária", diz um trecho do projeto de lei.

O projeto faz parte da chamada "pauta de costumes" capitaneada pela oposição no Congresso e desagrada ao governo Lula e sua base de apoio de esquerda. A aprovação do texto seria mais um revés para o Palácio do Planalto dias após a sessão de análise de vetos que gerou uma série de derrotas do Executivo. Temeroso do revés, o líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE), já se afastava da discussão no dia anterior à votação. "Isso não é assunto de governo", disse.

O que diz a lei atual

Atualmente, são autorizadas três formas de aborto, segundo a legislação brasileira em vigor: quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, a saúde da mãe prevalece sobre a do feto; gestação resultado de estupro é prevista em lei, caso a mãe não queira prosseguir com a gravidez, independentemente da idade gestacional; gravidez de feto anencefálico, um tipo de malformação fetal que impede o desenvolvimento do cérebro.

Qualquer gestação interrompida que não se enquadre em nenhuma dessas situações prevê punições penais. Se a mulher provocar um aborto ou autorizá-lo, a pena é, atualmente, de até três anos. Já em uma situação que outra pessoa provoque o aborto sem o consentimento da gestante, a pena pode chegar a dez anos de prisão em regime fechado.

Coluna Social

A aniversariante deste sábado é a bióloga Gabrielly Liebber

O registro é de Thais Pagani nas lentes de Vera e Grasi Fotografias

Integrantes do Núcleo Setorial de Nutrição do Programa Empreender da Acic participaram da Semana Acadêmica de Nutrição da FAG

Você sabia???

"Segundo um estudo liderado por pesquisadores britânicos com crianças de dois a 10 anos de idade, uma criança faz, em média, 73 perguntas por dia. Se há espaço para discutir esse número, a segunda conclusão não encontra argumentos: mães são as mais questionadas, seguidas por professoras. As crianças não esperam aprender apenas o que os adultos à sua volta estão dispostos a ensinar; elas fazem perguntas e investigam à sua maneira. O que faz uma enorme diferença nesse processo é o modo como os adultos veem essa criança e lidam com seus questionamentos".

Parabéns!

Ademir Furmann, Evalsonir Ruzza, Edemilson Jair, Antônio Ashakura e Gerson Paranhos de Oliveira são os aniversariantes que festejaram idade nova durante a última semana. Os nossos votos de muitas felicidades a todos.

Cruzadinha

COMPLETE A CRUZADINHA COM OS NOMES DAS FIGURAS.
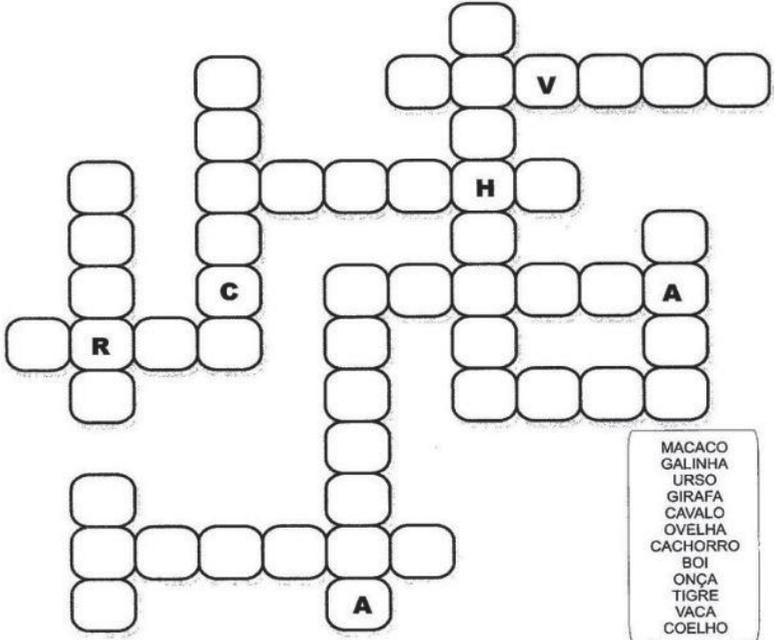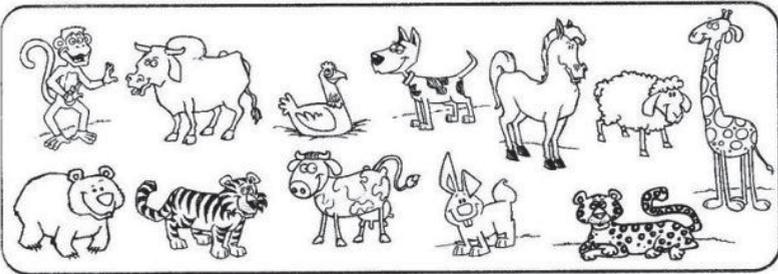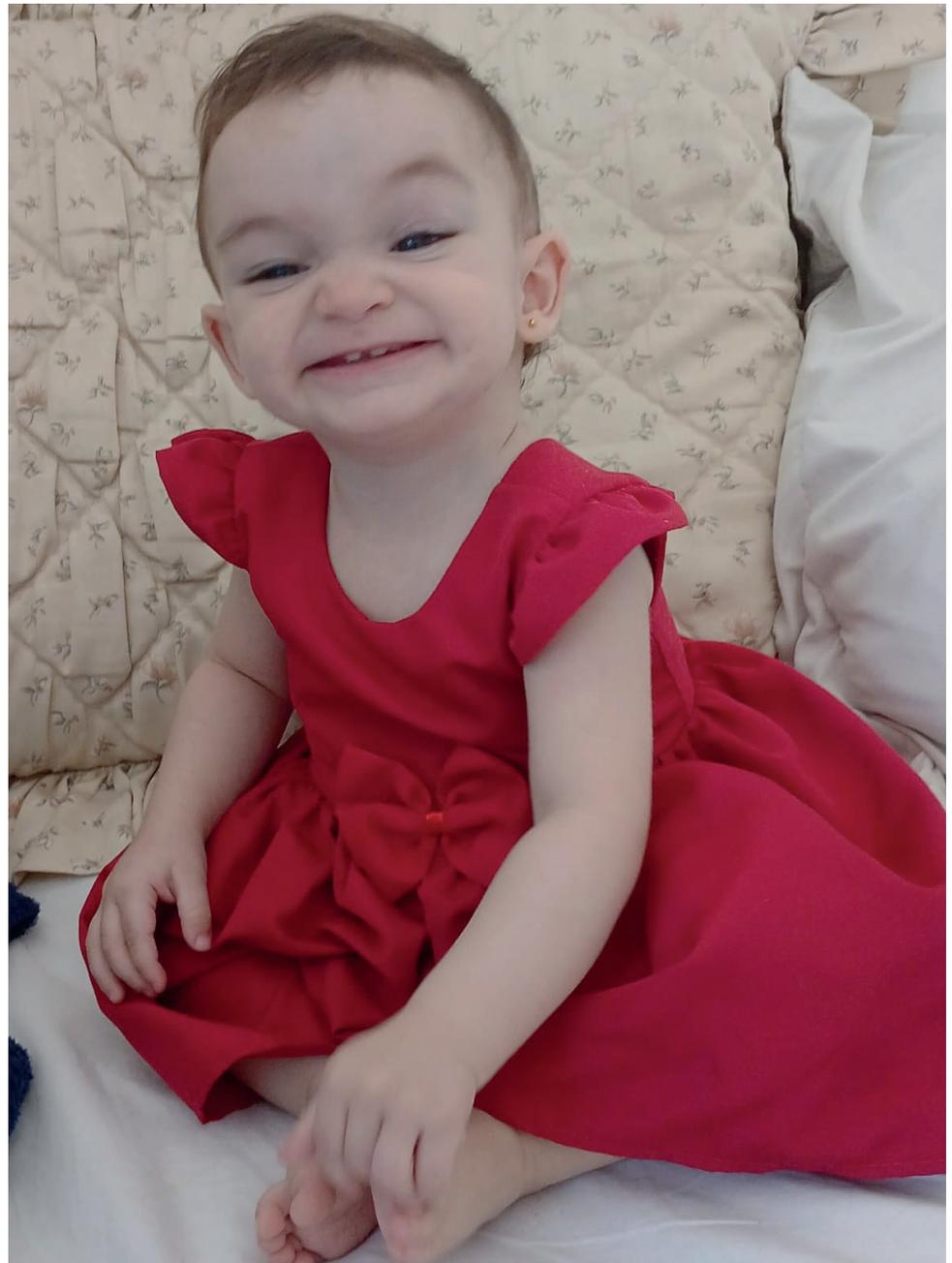
Alice Ribeiro Ortiz Alves que fez aniversário neste mês de junho

Lorenzo Valente nas lentes de Vera e Grasi Fotografias

ATENÇÃO PAPAIS:

*Quer que seu filho apareça na nossa página. Mande um clique dele para nós pelo e-mail *editoria@oparana.com.br*

Jogo dos 7 Erros

SORRISO DO POLVO / ESTRELA DO MAR / PEIXE ATRÁS DA ALGA / SORRISO CARANGUEJO / BOLHAS
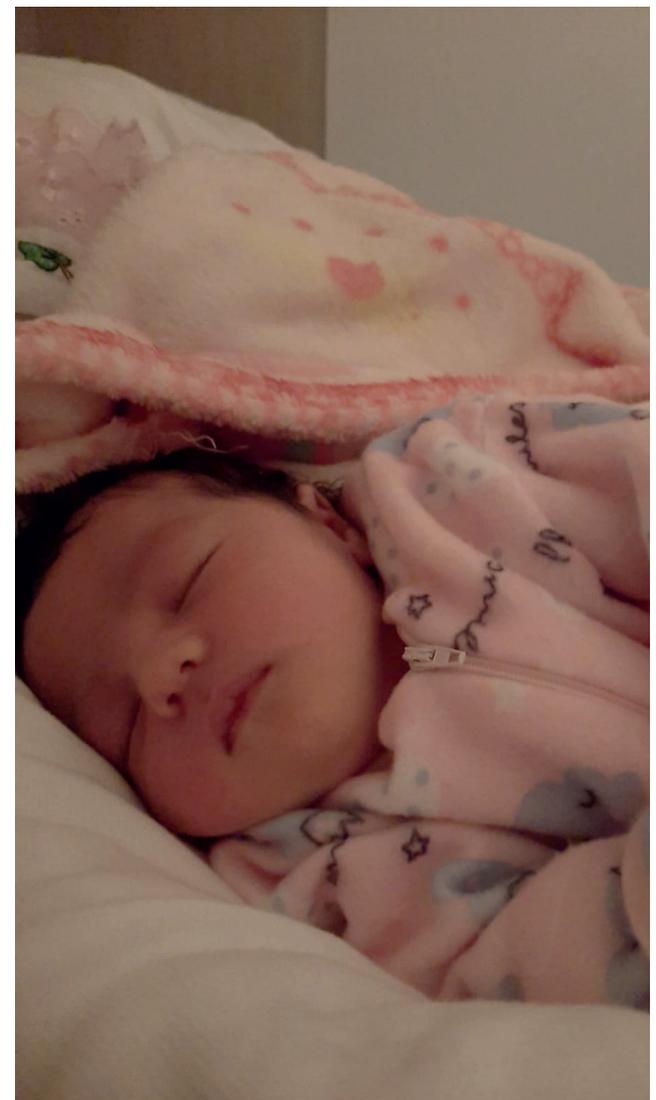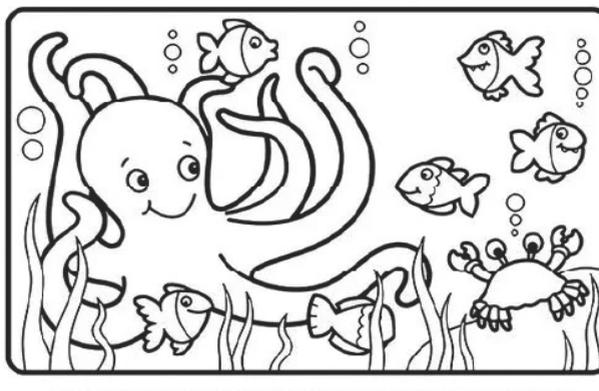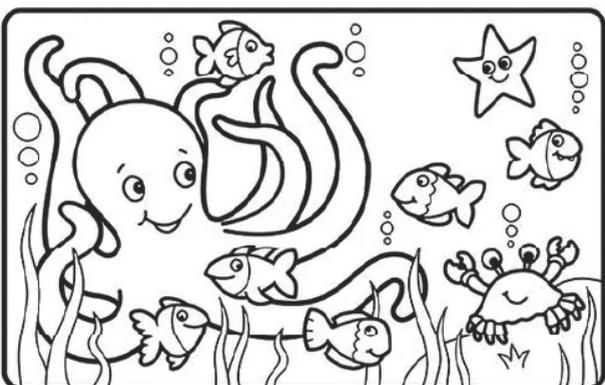
A fofura de Aurora Vendrame que está completando um mês de vida

Palavras cruzadas

- (?) Ketu, grupo da axé-music
- Peitoril da janela
- Eliana e Raul Gil
- Infração no futebol
- Haste para limpar os dentes
- Apêndice de armas de fogo
- Animal lento que possui casco
- Componentes do esqueleto
- Medir as (?): atentar-se bem ao que diz
- Letra do infinitivo verbal
- Pedra de amolar (pl.)
- Arte, em latim
- O táxi sem passageiros
- Correio eletrônico (Inform.)
- República Árabe do Egito (sigla)
- Pedaços de pano
- Penteado da bailarina
- Selo que indica a qualidade do produto
- Conjunção condicional
- Ação benéfica à saúde dos cabelos
- A de coco é bebida típica da praia
- Acusados
- Recipientes de votos
- Tique-(?), barulho do relógio
- Germânio (símbolo)
- Vil (?): o dinheiro
- Sinal de velhice (pl.)
- Tubulação de água
- Sólida; maciça (pl.)
- Criatura folclórica pequena e verde
- Morada indígena (bras.)
- Escritor de livros
- (?) aqui: cá está
- Mancada
- Machado de (?), escritor
- (?) zero: ponto de partida
- Brincadeiras entre torcidas

BANCO 3/ars — iso. 4/fora. 5/assis — e-mail — livre.

19

Solução anterior

		S			P			M
	Q	U	I	L	O	M	B	O
G	U	A	R	A	P	A	R	I
	E	R	A		U	R	A	
	M		D	O	L	O	S	O
	D	I	A		A	T	A	R
L	E	E		A	Ç	O		C
	N		C	L	Ã		M	A
	O	X	I	T	O	N	A	
	S	E	D	E		E	C	A
	D		A	Z	A	V		C
B	O	R	D	A	D	E	I	RA
	I		Ã		I	S	T	O
	S	AC	O	L	A		U	S

Horóscopo do dia

ÁRIES 21/3 a 20/4
Tô vendo aqui que os próximos dias prometem novos começos e mudanças fortes no seu caminho, com chances de sucesso financeiro. Com a família, deve mostrar um lado mais sensível e protetor, mas com tendência a ficar pistola em dois tempos. Dar o primeiro passo com o crush pode resultar em pegação ou até romance sério.

TOURO 21/4 a 205
Seu bolso e, principalmente, seu orçamento doméstico tendem a se beneficiar com os seus esforços e boas ideias para fazer ajustes, botar ordem nos boletos e, quem sabe, até conseguir uma sobrinha. O momento é perfeito sem defeitos pra iniciar uma nova etapa da relação com o mozão, peguete ou crush.

GÊMEOS 21/5 a 20/6
Semana nova, tudo novo: começos, possibilidades, projetos! Mas como não dá pra ficar apenas no plano das ideias, bora colocar as suas criações em ação. O céu te estimula a zerar tudo e dar um refresh na sua vida amorosa. Se o lance não vingou ou o crush não te responde no zap, fila que segue. Com o mozão, bora fazer mudanças.

CÂNCER 21/6 a 21/7
O céu promete trazer uma superforça pra você se mexer, desapegar e começar um novo ciclo, inclusive no setor profissional e financeiro. Com o seu lado ambicioso ativado, não deve ficar esperando as coisas caírem do céu. Se já se amarrou, o inverno pode estar aí, mas seu coração deve ficar quentinho com o calor do seu lovezinho.

LEÃO 22/7 a 22/8
Além de contar com uma poderosa energia de renovação, o céu promete trazer oportunidades de crescimento na sua carreira. Vejo aqui que a sua autoconfiança, consistência e extroversão tendem a fazer sucesso em entrevistas e podem te render uma vaga. Momento ideal pra fazer as pazes, resolver qualquer parada e renovar o clima a dois.

VIRGEM 23/8 a 22/9
O céu derrama megavibes e você tem tudo pra comemorar vitórias. Momento favorável pra dar start em novos projetos já que as chances de ir longe são grandes. No setor amoroso você pode dar play na música do Felipe Araújo: "Hoje é a minha despedida de sofrimento". Afinal a energia é boa para novos começos, planos e passos importantes.

LIBRA 23/9 a 22/10
Os assuntos de trabalho entram em foco e talvez tenha dificuldade em aceitar novas tarefas ou responsabilidades. O crescimento não deve vir de um dia para o outro, mas tem tudo pra chegar. Tá na pista? O céu traz uma notícia massa: deve rolar um lance delicioso, mas como já dizia Vinícius de Moraes, "que seja infinito enquanto dure". Então curta sem moderação!

ESCORPIÃO 23/10 a 21/11
Suas relações pessoais e profissionais podem te proporcionar vantagens, inclusive materiais. Boa notícia com relação à saúde, mas redobre a cautela na hora de se jogar nas diversões, pois perrengues não estão descartados, viu?! No amor, um crush pode pintar e ativar seu lado romântico, mas há risco de frustração.

SAGITÁRIO 22/11 a 22/12
Uma nova semana vem chegando e com cheirinho de sucesso. No serviço tudo indica que você vai fazer bons contatos e crescer. A saúde como fica? Fica bem, desde que evite excessos que podem até render alguns quilinhos a mais. Tá na pista? um contatinho pode desenrolar e pintar uma química de milhões.

CAPRICÓRNIO 23/12 a 20/1
Tô vendo aqui que finalmente a sorte pode bater na sua porta, inclusive em jogos e sorteios. Já no trabalho é o seu jeito engenhoso, flexível e inquieto que tende a dar o ar da graça. A saúde? Mercúrio pede mais atenção com as vias respiratórias. Já se amarrou? Ótimo. Mostre o seu lado mais emotivo, intenso e romântico.

AQUÁRIO 21/1 a 19/2
Esta previsão promete ser tudo que seu signo esperava, aquariangel: é que o céu traz uma carga altamente positiva pra você fazer coisas diferentes, tirar uma ideia do papel e iniciar um plano, projeto, curso ou até trabalho. Com o mozão, pense em ideias diferentes para deixar a relação bem delicinha e não deixe seu lado mandão entrar em cena.

PEIXES 20/2 a 20/3
sua semana promete ser uma belezura, trazendo muita força e novas oportunidades. No setor profissional não deve faltar atitude. Vejo boas chances de se destacar e receber notícias importantes da chefia. Com o amoreco, o desejo de proteger, cuidar e aprofundar o romance deve ficar forte. Só segure a ciumeira!

Loterias

Megasena concurso: 2736
11 17 24 26 35 43

Quina concurso: 6461
47 49 57 64 69

Federal concurso: 5874

Prêmio	Número
1º prêmio	88.460
2º prêmio	38.703
3º prêmio	31.742
4º prêmio	27.057
5º prêmio	07.328

Dia de Sorte concurso: 925
03 04 10 12 16 18 26
MÊS DA SORTE: SETEMBRO

Lotofácil concurso: 3129
01 02 04 06 07 08 14 15 16 17 18 19 22 23 25

Dupla sena concurso: 2675
1º sorteio 03 04 22 41 42 47
2º sorteio 17 35 39 40 44 45

Lotomania concurso: 2634
06 08 09 10 13 29 31 35 36 44 49 63 69 70 77 81 90 91 94 98

Timemania concurso: 2104
23 35 38 50 59 64 78
TIME DO ♥ CASCAVEL - PR

Super Sete concurso: 557

1	2	3	4	5	6	7
00	01	07	09	02	00	05

CULINÁRIA

Receita de bacalhau com batatas ao murro: tradicional portuguesa

INGREDIENTES
800 gramas de Posta de Bacalhau Dessalgado
200 gramas de batatas pequenas
3 ovos
50 ml de azeite de oliva
Folhas de tomilho
Sal e pimenta-do-reino a gosto
2 dentes de alho
Colorau a gosto
Azeitonas pretas
Folhas de salsinha

MODO DE PREPARO:
Cozinhe as batatas e os ovos, após o cozimento descasque os ovos e mantenha as batatas com as cascas, em seguida dê um leve murro nas batatas para que elas apenas se abram um pouco, tempere-as com sal. Reserve.
Em uma forma untada com azeite, coloque as postas de bacalhau, distribua as batatas ao redor, regue tudo com mais um pouco de azeite, salpique com folhas de tomilho, o alho picadinho, a pimenta e o colorau a gosto, leve ao forno até dourar. Sirva o bacalhau acompanhado com as batatas, as azeitonas pretas a gosto e os ovos cozidos, salpique folhas de salsinha no prato.

Escondidinho de morango com leite Ninho

INGREDIENTES
1 lata de leite condensado
3 colheres de sopa de leite Ninho
1 colher de sopa de manteiga (ou margarina)
4 morangos fatiados e outros para decorar
1 colher de sopa de creme de leite
Leite em pó a gosto

MODO DE PREPARO:
Reúna todos os ingredientes;
Leve uma panela ao fogo médio, coloque o leite condensado, o leite Ninho, a manteiga e mexa, sem parar, até o brigadeiro começar a desgrudar do fundo da panela. Reserve;
Coloque o creme de leite e os morangos fatiados em uma tigela, e misture;
Em uma travessa pequena, faça uma camada com metade do brigadeiro de Ninho; depois, adicione os morangos com creme de leite, e cubra-os com a outra parte do brigadeiro;
Decore o escondidinho com morangos e salpique leite Ninho por cima.
Leve à geladeira por 1 hora ou até gelar bem;
Agora é só servir. Bom apetite!

FC Cascavel joga para manter esperança de chegar à 2ª fase

ASSESSORIA/FC CASCAVEL

FC Cascavel reencontra Novo Hamburgo para tentar se manter vivo no campeonato

Cascavel – Se a esperança é a última que morre, o FC Cascavel tem mais uma chance de mantê-la viva com a partida deste sábado, contra o Novo Hamburgo, no Estádio do Vale. A partida é uma espécie de confronto direto pela sexta colocação, mas pode valer posições mais acima da tabela.

Praticamente sem tempo para treinar por conta dos deslocamentos, o técnico Gilson Kleina deve manter a formação tática utilizada na quarta-feira, porém com alguma troca de peças já que ele ganha peças de reposição com jogadores que deixam o departamento médico e voltam de suspensão.

“Pela minha experiência, eu entendo que quanto mais se mexe, pior fica. Usamos uma formação que praticamente não treinou. Mas criamos muitas chances e não concretizamos. Temos que assumir que não estamos fazendo gols. Tenho que fazer esse time dar liga, e até agora não deu”, afirmou o técnico.

O técnico revelou que os prognósticos eram de ter o time entre os quatro colocados nesta fase do campeonato. No entanto, ele entende que os números começam a jogar contra. Mais uma vez, o time quase não treinou para o jogo, com a comissão técnica dando ênfase ao fator anímico do elenco.

“Temos que corrigir na base da conversa. Levantar a moral dos jogadores. Eles estão muito tristes, porque querem dar uma resposta e ela não está vindo. Não estamos fazendo gols, não estamos vencendo, pra você ver como ter as condições todas nem sempre é o suficiente. Não estamos fazendo a nossa parte, esse é o maior problema”, concluiu Kleina.

COMO ESTÁ A SÉRIE D

CLASSIFICAÇÃO	P	J	V	E	D	GP	GC	SG	%
1º Concórdia	11	7	3	2	2	7	5	2	52
2º Cianorte	9	5	2	3	0	5	3	2	60
3º Brasil	8	5	2	2	1	3	3	0	53
4º Avenida	7	4	2	1	1	5	4	1	58
5º Barra	7	8	1	4	3	8	8	0	29
6º Novo Hamburgo	6	4	1	3	0	4	3	1	50
7º FC Cascavel	6	8	1	3	4	3	8	-5	25
8º Hercílio Luz	6	7	0	6	1	6	7	-1	28

Duelo rubro-negro vale a liderança

Curitiba – Um dos principais jogos da nona rodada do Campeonato Brasileiro acontece na Ligga Arena, em Curitiba. O Athletico recebe o Flamengo, neste domingo, em partida que pode determinar o líder da competição.

O Flamengo assumiu a ponta da tabela na noite de quinta-feira, com a vitória sobre o Grêmio, por 2 a 1. Já o rubro-negro paranaense bateu o Criciúma, por 3 a 1, e está um ponto atrás na quarta posição.

Tite, mais uma vez, deve alterar a escalação por conta de jogadores lesionados e dos cinco desfalques que estão com as seleções sul-americanas em preparação para a Copa América.

“É um campeonato muito equilibrado. Grupo é fundamental, e tem que estar no G4 nas últimas 10 rodadas para brigar pelo título”, afirmou o técnico.

Itália estreia na Euro com nova geração

São Paulo – Ausente das últimas duas Copas do Mundo, a Itália estreia hoje na Eurocopa em busca de reencontrar seus melhores tempos. Atual campeã da Euro, a Itália está no Grupo B, junto com a Espanha e a Croácia. Neste sábado, o time entra em campo contra a Albânia, em partida válida pela rodada de abertura da Eurocopa. O time albanês é comandado pelo brasileiro Sylvinho.

Apesar de ser considerada a favorita para o confronto, o técnico Luciano Spalletti considera a partida muito perigosa e que pode trazer reflexos desastrosos caso não obtenha um resultado positivo. “É um jogo perigoso. Sylvinho fez um ótimo trabalho para montar esse time, com um estilo de jogo muito equilibrado. Estamos enfrentando jogadores acostumados à Serie A, que conhecem o nosso futebol”, comentou.

A Itália é a terceira maior vencedora da Eurocopa, com dois títulos (1968 e 2020). Além disso, foi vice-campeã em 2000 e 2012. Espanha e Alemanha conquistaram a taça três vezes na história.

Franca confirma título do NBB

São Paulo – Considerada a capital do basquete, a cidade de Franca, no interior de São Paulo está celebrando o tricampeonato do Novo Basquete Brasil. Com uma vitória sobre o Flamengo por 69 a 59 no Maracanãzinho, o time paulista fechou a série da final do NBB com três vitórias, contra apenas um triunfo rubro-negro. Com o resultado, o Sesi Franca conquistou o seu terceiro troféu do NBB e seu 14º título nacional, considerando os torneios anteriores à liga atual.

Anulando o ataque rubro-negro que teve média de mais de 80 pontos por jogo ao longo da temporada, Franca conseguiu confirmar o título. O time também foi tricampeão seguido entre 1997 e 1999 no antigo Campeonato Brasileiro. Helinho, atual técnico de Franca, era jogador da equipe na ocasião e conquista mais um título nacional.

Vôlei feminino fecha fase como líder

São Paulo – A seleção brasileira feminina de vôlei encerra, neste domingo, a fase de classificação da Liga das Nações em partida contra a Turquia. O Brasil é o líder isolado da competição com uma campanha invicta. Na sexta-feira, a equipe superou a Bulgária, por 3 sets a 0(25/11, 25/11 e 25/23) e segue como única equipe invicta na competição após 11 rodadas.

Além da vitória, outra boa notícia da partida foi a volta de Ana Cristina. A ponteira sentiu um desconforto leve na panturrilha esquerda durante o aquecimento da partida contra a Polônia. Por precaução, a comissão técnica do Brasil decidiu poupá-la dos últimos dois jogos.

AGENDA DE JOGOS

SÉRIE D – 9ª RODADA

Sábado
16h00 N. Hamburgo x FC Cascavel
18h00 Barra x Avenida

Domingo
16h00 Brasil x Hercílio Luz
17h00 Concórdia x Cianorte

BRASILEIRÃO – 9ª RODADA

Sábado
18h30 Bragantino x Juventude
21h00 Fluminense x Atlético-GO

Domingo
16h00 Vitória x Internacional
16h00 Corinthians x São Paulo
16h00 Athletico x Flamengo
18h30 Grêmio x Botafogo
18h30 Vasco x Cruzeiro
18h30 Cuiabá x Fortaleza
18h30 Criciúma x Bahia

SÉRIE B – 10ª RODADA

Sábado
15h30 América-MG x CRB
17h00 Ponte Preta x Novorizontino
18h00 Ituano x Paysandu

Domingo
11h00 Botafogo-SP x Vila Nova
16h00 Brusque x Ceará
18h30 Goiás x Coritiba
18h30 Sport x Mirassol

BRASILEIRO FEMININO – 13ª RODADA

Sábado
17h00 Ferroviária x Santos
21h00 Real Brasília x Flamengo

Domingo
15h00 Grêmio x Cruzeiro
15h00 Atlético-MG x Avaí

DIVISÃO DE ACESSO – 7ª RODADA

Sábado
16h00 Apucarana x Laranja Mec.
18h30 Paraná x Patriotas
11h00 Foz x Rio Branco
15h30 Iguaçu x Nacional
15h30 Paranavaí x Grêmio Maringá

EUROCOPA – 1ª RODADA

Sábado
10h00 Hungria x Suiça
13h00 Espanha x Croácia
16h00 Itália x Albânia

Domingo
10h00 Polônia x Holanda
13h00 Eslovênia x Dinamarca
16h00 Sérvia x Inglaterra

Volvo testa biarticulado elétrico em Curitiba

Atividade inédita tem início em Curitiba (PR), onde fica a sede das operações da marca no continente. Em seguida, veículos irão circular também em Bogotá (Colômbia) e na Cidade do México. Com zero emissões de CO_2, os biarticulados elétricos são veículos ideais para metrópoles que têm ou pretendem implantar sistemas BRT (Bus Rapid Transit) e desejam avançar ainda mais na eficiência e descarbonização do transporte de passageiros.

O chassi biarticulado é o maior veículo do portfólio de elétricos da Volvo no mundo, condição que lhe confere alta eficiência no transporte de massa. "Um BRT com estes veículos é capaz de transportar a mesma quantidade de passageiros do que um sistema de metrô, mas com custos de implantação e operação infinitamente menores e também com zero emissões", assegura André Marques, presidente da Volvo Buses América Latina. No momento de seu lançamento comercial, o chassi será produzido no complexo industrial da Volvo em Curitiba e poderá ser exportado para diversos países onde há cidades com BRT.

EFICIÊNCIA CONSAGRADA

O biarticulado elétrico mantém as tradicionais características de seu antecessor a diesel, que o consolidaram como a melhor solução de transporte de massa. Utiliza o mesmo quadro de chassi, eixos e suspensão, extremamente robustos e com alta capacidade. Mas vem agora com o trem de força elétrico do Grupo Volvo, o mesmo utilizado nos caminhões, ônibus e equipamentos de construção da marca. No biarticulado elétrico o motor fica na parte central, entre o primeiro e o segundo eixos, tracionando. Com isso, assegura melhor distribuição de carga por eixo e viabiliza carrocerias com salão completamente livre para os passageiros do veículo, uma vez que o avançado e inteligente design garantiu que todos os componentes elétricos e mecânicos fossem instalados abaixo do piso. Em carrocerias de 28 metros a capacidade de transporte é de até 250 passageiros. "Estamos conciliando a base mecânica consagrada há anos em nossos biarticulados a diesel com a mais moderna tecnologia de ônibus elétricos Volvo", afirma Alexandre Selski, diretor de eletromobilidade ônibus da Volvo na América Latina. Com larga experiência, a marca tem mais de 6.000 ônibus elétricos e híbridos em circulação no mundo.

ALTA CAPACIDADE

O biarticulado elétrico está equipado com dois motores elétricos de 200kW cada, totalizando 400kW, o equivalente a 540cv. Possui também uma caixa de câmbio automatizada de duas velocidades, baseada na consagrada transmissão Volvo I-Shift. Este afinado conjunto garante melhor capacidade de vencer aclives, muito menos vibração dos componentes e, consequentemente, melhor performance e maior vida útil do ônibus, proporcionando um menor custo de manutenção.

O veículo pode ser equipado com até oito baterias, com 720 kWh de capacidade total, o que lhe confere autonomia de até 250 quilômetros. O tempo de recarga total varia entre 2 e 4 horas, dependendo do tipo e potência da estação de carregamento. Além disso, poderá ter a opção de carregador no teto da carroceria para recargas rápidas em terminais BRT, ao longo da jornada diária. A melhor solução de carregamento é geralmente decidida pelo órgão gestor das cidades. "A Volvo conseguiu equilibrar a autonomia necessária neste tipo de operação, com a mesma quantidade de passageiros, mesma configuração de portas das atuais estações de embarque e desembarque, além do desempenho e confiabilidade dos consagrados biarticulados a diesel. É um grande benefício para os operadores de transporte, com a vantagem de zero emissões e zero ruído em benefício da população das cidades", explica Gilcarlo Prosdócimo, gerente de engenharia de vendas da Volvo Buses.

EVOLUÇÃO DO BRT

A eletrificação do biarticulado é uma nova contribuição da Volvo para a evolução dos sistemas BRT, com foco na eliminação de emissões de CO_2 no transporte de massa. "Desde o início, o biarticulado Volvo sempre trouxe alta eficiência, transportando mais passageiros com menos emissões. Agora, com veículos 100% elétricos, vamos zerar completamente os gases de efeito estufa", argumenta Alexandre Selski.

DIVULGAÇÃO

O chassi biarticulado é o maior veículo do portfólio de elétricos da Volvo no mundo e será produzido no complexo industrial da Volvo em Curitiba

O conceito de ônibus biarticulados foi introduzido pela Volvo há mais de 30 anos, como evolução dos tradicionais articulados. Desde então, dezenas de cidades na América Latina vêm se valendo da combinação desses dois tipos de veículos para transportar grandes quantidades de passageiros com rapidez e segurança, com expressivo ganho em qualidade de vida nos deslocamentos diários. Atualmente, há articulados e biarticulados Volvo operando em cidades como Curitiba, Bogotá, Rio de Janeiro, Goiânia, Santo Domingo, San Salvador, Quito, Cidade do México, Cidade da Guatemala, Guayaquil, Manaus, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Cali, Bucaramanga e Santiago.

DESCARBONIZAÇÃO

A Volvo tem a meta global de reduzir em 50% os gases de efeito estufa em seus veículos até 2030 e em 100% até 2040. Com zero emissões, os ônibus elétricos têm uma contribuição importante nessa jornada. "Com a validação da versão elétrica do nosso biarticulado estamos fortalecendo nosso compromisso com soluções para um transporte 100% mais seguro, eficiente e livre de CO_2", finaliza André Marques.

CLÁUDIO KOLODZIEJ

Londrina realiza a 2ª etapa do Metropolitano

O Metropolitano de Automobilismo de Londrina prossegue neste sábado e domingo, com a realização da 2ª etapa. Serão disputadas as categorias Speed Fusca e Turismo. Também fará parte da programação o Brasileiro de Marcas 1.4. A promoção e organização é da FPrA (Federação Paranaense de Automobilismo). A categoria Speed Fusca tem como líder Marcelo Tizzot Miguel, com 67 pontos; enquanto que na Turismo a liderança é da dupla Gabriel Santos Ymagava/Matheus Negreiros de Souza, com 81 pontos.

Começa o Metropolitano de Kart

Depois de ter ficado fechado por mais de seis meses para reformas, tendo o recape da pista como a maior delas, as competições estão de volta ao Kartódromo Delci Damian. Será disputada neste sábado (15), a etapa de abertura do Campeonato Metropolitano de Kart de Cascavel, com participação de pilotos do Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e do Paraguai. A promoção e organização será do Kart Clube de Cascavel, com supervisão da FPrA (Federação Paranaense de Automobilismo).

A programação será toda desenvolvida neste sábado (15). As categorias da manhã terão treinos a partir das 7h50, treinos classificatórios a partir das 9h20, com cinco pilotos para cada categoria e indo àpista, pela ordem, as categorias Cadete, Mirim, F-4 Graduados, F-4 Sênior, F-4 Baton, F-4 Light Iniciantes. As provas serão logo em seguida. O pódio das categorias da manhã está marcado para as 12 horas.

A programação das categorias da tarde prevê treinos livres a partir das 13 horas; treinos classificatórios a partir das 14h15, indo à pista, pela ordem, as categorias F-4 Júnior, Força Livre, F-4 195 Kg, F-4 Super Sênior e 125 Pró. As provas serão 14h40 e a solenidade de premiação está marcada para as 17h30.

O Campeonato Metropolitano de Kart de Cascavel deste ano terá três etapas. Além da abertura, no próximo sábado, as demais serão disputadas nos dias 24 de agosto e 26 de outubro.

TIAGO GUEDES

O Metropolitano de Kart de Cascavel deste ano começa neste sábado com a expectativa de 120 pilotos na pista

Fórmula Truck confirma etapa em Campo Grande

A 4ª etapa da Fórmula Truck está confirmada para Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul. O evento será de 28 a 30 deste mês, no Autódromo Internacional Orlando Moura.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul aprovou todas as dependências do autódromo para a realização de eventos, pondo fim à interdição que estava em vigor desde o início do mês em função de incidentes em um evento de motociclismo.

A autorização foi formalizada através do certificado nº 5787-1/PREVENIR, emitido pelo 1º GBM (Campo Grande) e válido até 9 de dezembro deste ano. Este certificado assegura que o autódromo cumpre todas as normas de segurança exigidas para a produção de grandes eventos, permitindo que a Fórmula Truck aconteça sem impedimentos.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, reforça seu compromisso com a segurança dos eventos realizados na região. A certificação do Autódromo Internacional Orlando Moura confirma que todas as medidas de segurança necessárias foram rigorosamente atendidas.

INGRESSOS

Os ingressos para o evento já estão à venda e os preparativos estão em pleno andamento para garantir que tudo ocorra perfeitamente. A organização reforça que todas as medidas de segurança serão seguidas rigorosamente, conforme as orientações do Corpo de Bombeiros. Para mais informações sobre o evento e compra de ingressos, os interessados podem acessar o site oficial da Fórmula Truck em www.formulatruck.com.br.

A Fórmula Truck 2024 tem promoção e organização da GT Truck Eventos, patrocínio da SpeedMax Pneus e Rodas e Eckisil, e supervisão das federações de automobilismo do Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

VANDERLEY SOARES

A Fórmula Truck está confirmada para Campo Grande e tem a expectativa de bater o recorde de inscritos

Selo Clima 2024: Com nova categoria para municípios, Estado abre inscrição

Curitiba - O Governo do Estado, por meio da Sedest (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável), abriu sexta-feira (14) as inscrições para a edição 2024 do Selo Clima Paraná, condecoração que reconhece empresas e entidades que atuam alinhadas com a preservação dos recursos naturais.

A novidade deste ano é a inclusão da categoria Selo Clima Paraná-Cidades, voltada exclusivamente para os municípios que se destacam na promoção de iniciativas sustentáveis com base em um conjunto de práticas voltadas para a preservação do meio ambiente, responsabilidade com a sociedade e transparência - ESG. O Selo, lançado em 2015, é uma forma de reconhecer e valorizar as boas práticas das organizações paranaenses, sejam elas públicas ou privadas, que decidem voluntariamente medir, divulgar e reduzir a pegada de carbono com fins de combater as mudanças climáticas.

Em 2023, 132 organizações distribuídas em 78 municípios do Estado foram contempladas, entre indústrias, agroindústrias, cooperativas e até um microempreendedor Individual. “O Selo Clima é uma iniciativa que trabalha com a redução dos gases do efeito estufa e, neste ano, os municípios também vão poder reconhecer seus inventários e ações de governança corporativa”, destacou o diretor de Políticas Ambientais da Sedest, Rafael Andreguetto.

ENERGIA RENOVÁVEL

Para o eixo ambiental, entre as ações que as ações levadas em consideração para o recebimento da certificação estão, por exemplo, a utilização de fontes renováveis de energia e medidas compensatórias para a redução de gases de efeito estufa; implementação de programa de bolsa de estudos e contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade, no eixo social; e implantar programas internos para o desenvolvimento de novas tecnologias e de compliance, para o eixo de governança.

A nota recebida é composta pelas análises das ações relatadas e comprovadas. As iniciativas são avaliadas a partir do grau de complexidade e ponderadas pelo tamanho da organização, ou seja, pequeno, médio ou grande porte. A metodologia completa pode ser consultada no site da Sedest. As organizações são contempladas com as categorias A, B, C e D, conforme a nota obtida.

COMO SE INSCREVER

Os interessados podem se inscrever pela internet (sedest.pr.gov.br/Pagina/Selo-Clima--Parana-1). O prazo vai até 14 de agosto. A participação é voluntária e gratuita e inclui organizações privadas ou públicas que tenham interesse em ter suas ações de sustentabilidade verificadas e reconhecidas. As organizações privadas participantes devem escolher para concorrência entre as duas modalidades: Mercado Interno e Mercado Externo.

Ao final, os participantes serão categorizados conforme a pontuação obtida por meio das boas práticas submetidas para avaliação, conforme previsto no Termo de Referência. Os selecionados passam a contar com um certificado fornecido pela Comissão de Certificação do Selo Clima Paraná, com validade de 12 meses.

Já para a modalidade Selo Clima Paraná-Cidades, as inscrições são realizadas por meio do preenchimento de questionários dedicados à certificação. Os questionários são encaminhados às prefeituras conforme solicitação para adesão, que pode ser realizada pelo e-mail: seloclimaparana@sedest.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, é preciso entrar em contato pelos telefones: (41) 3304-7787, (41) 2117-1423, (41) 2117-1429.

Após a conclusão do processo, as prefeituras participantes irão receber o certificado de participação na Edição do Selo Clima Paraná-Cidades, fornecido pela Comissão de Certificação do Selo Clima Paraná, com validade de 12 meses.

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211220.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211219.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211221.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211226.

CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211225.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211223.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211222.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211224.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211227.

RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automático, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 185.000,00 F: (45) 99988-3377. CI-211218.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitario, 6° andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211194.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)99922-7904. Willian Serafim, creci 19806f CI-211210.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construida de 400m² por apenas R$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211193.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 590 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211208.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211197.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211205.

W. SERAFIM VENDE

Sobrado em condomínio fechado ampla área em comum quadras de esporte, campo, quiosques, salões... sendo um sobrado com aprox. 230m² contendo 3 suítes, amplas, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, lavabo, lavanderia, área gourmet, churrasqueira, sobra de terreno com aprox. 80m² com drenante de fácil remoção mais 1 amplo pergolado por apenas 980 mil. (45) 99922 -790 4 Willian Serafim creci 19806f CI-211209.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211206.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211217.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211212.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211215.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211229.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211211.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211216.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211214.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211202.

W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-211191.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-211207.

Área Rural

VENDE-SE CHÁCARA

Em São João do Oeste, 25km do Trevo Cataratas. 1,4 alqueires, com casa, piscina, açude, poço artesiano com roda d'água. Valor a combinar. Fone: (45) 99946-1909. CI-211302.

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211195.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211198.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211190.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211192.

W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-211189.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211199.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211203.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211201.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211204.

Empregos

TRANSVALE CONTRATA

Contrata-se Pessoas PCD´S. A Transvale - Transportes Rodoviários Vale do Piquiri informa a abertura de vagas de trabalho para pessoas com necessidades especiais, tanto para atividades administrativas quanto para motoristas. Mais informações F: (45)3229-8787 ou email: recrutamento@transvale.com.br. CI-210145.

40

Ata de Transmissão de Cargo 002/2020

[...] dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às [...] horas, no Gabinete da Prefeitura Municipal realizou-se a Ata [de] Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal em exercício, Senhor [...]sandro dos Reis Vice-Prefeito, ao Prefeito Municipal Claudiomiro [...]adri, o qual reassume o posto junto ao Poder Executivo Mu[nici]pal, nesta data, tendo em vista retorno do período de férias. [Enc]errado o Ato de Transmissão de Cargo, lavrou-se a presente [...] que após lida vai assinada pelos presentes.

[assinaturas ilegíveis]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Títulos e Documentos
Av. Iguaçu, 445, Centro - Fone: (45) 3286-1546
Município de Capitão Leônidas Marques-PR
Selo nº CDj3a.9FjVW.Iv5Ln, Controle: suHeA.cnk9y
[Consulte] esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº 0009819
REGISTRO Nº 0007330
LIVRO B-067 / FLS: 199/199
Capitão Leônidas Marques (PR), 21 de janeiro de 2020
Eliandra da Cunha
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Iguaçu, 289 - Cap. Leônidas Marques - PR
(45) 3286-1349 - Ésilo de Mello - Tabelião Designado

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Ésilo de Mello - Titular
Eliandra da Cunha - Escrevente
Capitão Leônidas Marques - PR

04 JAN. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Ata de Transmissão de Cargo 001/2021

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de 2021, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques [...] [illegible]

(45) 3286-1349 - Ésilo de Mello - Tabelião Designado

04 JAN. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

[illegible]

41

[illegible]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

04 JAN. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, [...]

FTC81466

CI1229452-E24

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

AUTOS: AÇÃO DE USUCAPIÃO
AUTOS NUMERO: 0001565-98.2023.8.16.0057
REQUERENTE(S): ADEBALDO ALVES NOVAIS, ALFA RIBEIRO NOVAIS FERREIRA, ALICIO ALVES NOVAIS, ANA LUCIA SANTOS NOVAIS, ANTONIA SANTOS NOVAIS, ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS, CESINANDO ALVES NOVAIS, DURVAL RIBEIRO NOVAIS, FLORISVALDO ALVES NOVAIS, FRANCISCA CARLENE NOVAIS, GILMAR ALVES NOVAIS, JOSÉ AFONSO DA SILVA, LECIR DOS SANTOS, LOURIVALDO ALVES NOVAIS, MARIA NOVAIS DE LIMA, MARILZA MARIA ALVES NOVAIS, MOACIR MENDES FERREIRA e NEUZA ALVES DA SILVA.
REQUERIDO(S): COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO RURAL CODAL, EDSON FERNANDES DE SOUZA, ELZA FERNANDES DE SOUZA, HÉLIO FERNANDES DE SOUZA, JOSÉ FIRMO FILHO, MARIA FERNANDES DE SOUZA e NEUZA FERNANDES DE SOUZA ROCHA

OBJETIVO: CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, ficando pelo presente edital, devidamente **CITADOS** para, querendo ingressar/participar da presente ação, inicial a seguir em resumo: "1 – FATOS No ano de 2002, Maria Fernandes de Souza que era casada pelo regime de comunhão universal de bens com José Fermino de Souza, falecido em 29/12/1989, devidamente representada por seu filho Hélio Fernandes de Souza, conforme procuração lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Altamira do Paraná, às fls. 163, livro 18-P (anexa), vendeu os direitos possessórios que possuía sobre imóvel usucapiendo para Orlando Ribeiro Novais, genitor dos autores, mediante a celebração de contrato particular de compra e venda (anexo), propriedade esta, onde ele construiu uma casa e estabeleceu seu domicílio fixo e habitual e passou a residir com sua esposa e parte dos filhos até a data de seu falecimento. A Sr. Maria Fernandes de Souza e seu cônjuge haviam adquirido o imóvel em questão mediante compromisso particular de compra e venda nº 457 diretamente da Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural – CODAL (ré), no ano de 24/07/1974, ato que deu origem a certidão de inteiro teor de averbação do contrato nº 15.142 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR (anexa)... Denota-se, portanto, que após aproximadamente 50 (cinquenta) anos, não houve a transmissão definitiva da propriedade para o então outorgante comprador (José Firmino de Souza), sendo que imóvel usucapiendo ainda permanece oficialmente em nome da ré. Constou na cláusula quarta do contrato de compra e venda celebrando entre Maria Fernandes de Souza e Orlando Ribeiro Novaes, que a escritura definitiva, seria outorgada, após o término do inventário, dos bens deixados por José Firmino de Souza:... O inventário dos bens deixados por José Fermino de Souza foi aberto 10/03/1993, conforme autos nº 0000033-42.1993.8.16.0057, que tramitou perante a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campina da Lagoa-PR, no entanto, o processo foi extinto em 06/04/2018 em virtude de que o advogado que conduzia o feito perdeu contato com a inventariante (Maria Fernandes de Souza) e não promoveu as diligências necessárias para o devido prosseguimento do feito e conclusão do ato. A ausência do inventário, impossibilitou o Sr. Orlando Ribeiro Novais e sua esposa Maria Alves Novais de adotarem as medidas necessárias para averbar o contrato de compra e venda que haviam celebrado com Maria Fernandes de Souza junto a transcrição nº 15.142 do CRI de Pitanga. Ocorre que no decorrer deste período, o Sr. Orlando Ribeiro Novais e sua consorte Maria Alves Novais, que eram casados pelo regime de comunhão universal de bens, vieram a falecer, respectivamente, nas datas de 02/10/2015 e 14/08/2020, consoante assentos civis de óbitos acostados no feito, ocasião em que a domínio que ambos tinham, desde 2002 (data da aquisição), sobre o único imóvel residencial urbano que era do casal, passou imediatamente para os filhos, em especial, para Durval Ribeiro Novais, que permaneceu residindo no imóvel, com anuência de seus irmãos. Portanto, neste momento, a soma da posse que somente os falecidos exerceram exclusivamente até a data do óbito de cada um, que posteriormente foi transmitida para os autores, legítimos herdeiros, contabiliza aproximadamente mais de 21 (vinte um) anos, tempo mais do que superior o exigido por lei. Face o imbróglio que envolve o bem, não há outra forma de regularizá-lo, se não pela via da usucapião ordinária, dado o preenchimento de todos os requisitos legais, em especial o tempo de posse necessário, que por sua vez, sempre foi exercida, tanto pelos autores, quanto pelos falecidos, com boa-fé, de forma pacífica, ininterrupta e, principalmente, com *animus domini*, além justo título, inexistindo óbice para que se opere a aquisição da propriedade imobiliária mediante usucapião. 2 – DAS CARATERÍSTICAS DO IMÓVEL USUCAPIENDO Segundo mapa e memorial descritivo juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que seguem acostados no feito, o imóvel usucapiendo possui as seguintes características: • Lote de terras sob nº 26 da quadra nº 01, de área de 356,76 m², situada em perímetro urbano do município de Altamira do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: (referência do observador: de quem da rua olha o imóvel.) Pela frente do lote, faz testada de 12,00 metros com a Avenida Francisco Barbosa Diniz; pela lateral esquerda faz divisa com o lote nº 25 por 29,73 metros; aos fundos do terreno faz 12,00 metros de divisa com o lote nº 121 de área Rural; e pela lateral direita, 29,73 metros de divisa com o lote nº 27 dessa mesma quadra, onde encerra-se essa descrição, derivado da inscrição imobiliária nº 14, às fls. 265, do livro: 8-F, tendo por origem a transcrição nº 14.265, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, sendo a proprietária atual Companhia de Desenvolvimento Rural – CODAL. As especificações da propriedade, visam auxiliar o registrador na hora de efetivar abertura de matrícula, após declarada a aquisição da propriedade pela via da usucapião extraordinária, conforme legislação vigente. 3 – DO DIREITO O pedido de usucapião em questão encontra esteio no artigo 1.238, 1.241, parágrafo único do Código Civil, que assim preconiza:... Ademais, no tocante a possibilidade de soma da posse, reza o artigo 1.243 do Código Civil: *O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé*. No mesmo sentido é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, *verbis*:... Comentando o artigo 1.207 do Código Civil, JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA e FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO explicam, que:... No ensinamento de ORLANDO GOMES, ainda:... No presente caso, José Fermino de Souza e Maria Fernandes de Souza, possuíam a posse do imóvel usucapiendo desde 24/07/1974, tendo em vista o contrato de compromisso de compra e venda que celebrou com CODAL (ré), fato incontroverso. Com o falecimento de José Fermino de Souza em 1989, a posse, por força do regime de casamento e do princípio da saisine, passou imediatamente para viúva meeira (Maria Fernandes de Souza) e herdeiros necessários. Mais tarde, no ano de 2002, a viúva meeira, outorgou procuração pública para seu filho Hélio Fernandes de Souza, autorizando-o a fazer a venda do lote, ocasião em que a posse foi transmitida para Orlando Ribeiro Novais e sua esposa, sob promessa de outorga da escritura pública definitiva dos direitos possessórios, após a realização do inventário. O inventário de José Fermino de Souza não foi finalizado, sendo que em 2015, Orlando Ribeiro Novais veio a óbito, ocorrendo então a *sucessio possessionis*, momento em que a posse passou a ser exercida de forma conjunta pelos filhos (requerentes) e Maria Alves Novais (esposa), que também veio a óbito em 2020, ficando, após está data, a integralidade da posse do imóvel tão somente com os autores. Durante todo esse lapso temporal, em nenhum momento a ré, verdadeira titular do bem, buscou reivindicar a propriedade do imóvel, restando demonstrado, portanto, o pleno exercício da posse *ad usucapionem*, qual seja: posse ininterrupta e sem oposição por prazo superior ao exigido pela lei, mormente por que houve a cessão da posse pelos antigos possuidores (viúva meeira e filhos de José Fermino de Souza). Consigna-se, que além do justo título representado contrato de compra e venda, existe nos autos, recibo de quitação da COPEL e Declaração da Prefeitura Municipal, dando conta de a rede de energia elétrica e o cadastro imobiliária do imóvel encontram-se em nome do falecido Orlando Ribeiro Novais, desde 2010 e 2007, respectivamente.... Destarte é incontroverso o exercício de posse com *animus domini*, contínua e ininterrupta por parte dos requerentes, somente necessário se perquirir acerca do comprimento do lapso temporal necessário para aquisição do imóvel via usucapião, impondo-se a total procedência do pedido. 3.1 – DESNECESSIDADE DE INVENTÁRIO Os artigos 1.784 e 1.791, ambos do Código Civil, estabelecem que, pelo princípio da *saisine*, uma vez aberta a sucessão, a propriedade e posse se transferem aos herdeiros como um todo indivisível até a partilha, de modo que os herdeiros passam a exercer a composse dos bens deixados pelo falecido. Veja-se:... Desse modo, havendo vários herdeiros, o direito à posse e ao domínio do acervo hereditário de cada um permanece indivisível até que se proceda à partilha. Assim, mesmo havendo existência ou não de inventário em curso, ainda assim pode ser considerada adequada a ação de usucapião. E este é o entendimento do STJ, conforme diversas decisões monocráticas, sendo a mais recente no REsp n. 1.863.154, de relatoria do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, de 05/08/2022, ementada da seguinte forma:... Sob essa ótica, tem-se, assim, que é possível os autores pleitearem, sem a necessidade de inventário, a declaração da prescrição aquisitiva, desde que, obviamente, observados os requisitos para a configuração da usucapião extraordinária, previstos no art. 1.238 do CC, quais sejam: *lapso temporal de 15 (quinze) anos cumulado com a posse exclusiva, ininterrupta e sem oposição do bem*, requisitos estes, já demonstrados nos autos. 3.2 – LITISCONSÓRCIO ATIVO NECESSÁRIO Considerando que no presente caso existe um condomínio pro indiviso (sem identificação da parte de cada um), sobre a posse decorrente de herança, é necessário que todos os condôminos/compossuidores integrem a lide para a adequada triangulação processual, tornando-se de rigor a formação do litisconsórcio ativo necessário, sobre o tema:... Sobre mais, tratando-se, a composse, de um "*vínculo possessório em favor de mais de um titular*" (na dicção de Tupinambá Miguel Castro do Nascimento), não há falar em usucapião individual no caso, em que se tem, por assim dizer, uma "*composse ad usucapionem*", sob pena de excluir os atos possessórios do outro compossuidor, o que é vedado expressamente pelo art. 1.199 do Código Civil: *Se duas ou mais pessoas possuírem coisa indivisa, poderá cada uma exercer sobre ela atos possessórios, contanto que não excluam os dos outros compossuidores*. Nessas condições, considerando que se estabeleceu composse sobre o imóvel usucapiendo, não é possível um dos herdeiros buscar isoladamente a declaração do domínio, sem a presença dos compossuidores, devendo, dessa forma, ser formado um litisconsórcio ativo necessário. 4 - PEDIDOS E REQUERIMENTOS *Ex positis*, cumpridos os requisitos do art. 319 do Código de Processo Civil, requer, preliminarmente o recebimento da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO na sua modalidade ordinária, requerendo posteriormente: 1. A citação da ré CODAL no(s) endereço(s) indicado(s) preambularmente e dos demais requeridos, em seu último endereço conhecido, e caso não encontrados, por edital, tendo em vista que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido pela parte autora, para que lhes seja oportunizado a apresentação de contestação no prazo legal, se assim desejarem, sob pena de sujeição aos efeitos da revelia. 2. A citação dos seguintes confrontantes: a) ADEVANIR ROCHA CORDEIRO (DEVA), brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, centro, na cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000; b) RILDO GONÇALVES LINZ, brasileiro, casado, funcionário público, nascido em: 28/03/1972, residente e domiciliado na Palmital, s/n, centro, fundos com a Igreja Matriz, na cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000; c) MARIA FEITOSA LOPES, brasileira, casada, do lar, nascida em: 23/08/1962, residente e domiciliada na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, centro, na cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000; 3. A intimação do Ilustre representante do Ministério Público para que intervenha no feito e acompanhe todos os atos do processo. 4. A intimação online, dos representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e do Município de Campo Mourão – Pr, para que querendo, manifestem interesse na causa. 5. PROCEDÊNCIA *in totum* da presente, em consequência, declarar em favor de todos os usucapientes a aquisição imóvel denominado: • Lote de terras sob nº 26 da quadra nº 01, de área de 356,76 m², situada em perímetro urbano do município de Altamira do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: (referência do observador: de quem da rua olha o imóvel.) Pela frente do lote, faz testada de 12,00 metros com a Avenida Francisco Barbosa Diniz; pela lateral esquerda faz divisa com o lote nº 25 por 29,73 metros; aos fundos do terreno faz 12,00 metros de divisa com o lote nº 121 de área Rural; e pela lateral direita, 29,73 metros de divisa com o lote nº 27 dessa mesma quadra, onde encerra-se essa descrição, derivado da inscrição imobiliária nº 14, às fls. 265, do livro: 8-F, tendo por origem a transcrição nº 14.265, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, sendo a proprietária atual Companhia de Desenvolvimento Rural – CODAL, expedindo-se o competente mandado para o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda abertura da matricula correspondente e regular registro, independentemente do pagamento de imposto de transmissão por se tratar de aquisição originária, condenando-se eventual contestante no pagamento de custas, despesas processuais e honorários de advogado na ordem de 20% (vinte por cento) e demais cominações de estilo (art. 85, §2º3 c/c art. 82, §2º4, do CPC). Dá-se à causa o valor de R$ 67.747,50 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) que corresponde ao valor da propriedade, conforme inteligência do art. 292, IV, do CPC5. Nesses termos em que cumpridas as necessárias formalidades legais pede e espera acolhimento da presente ação como medida de inteira justiça. Dr. David Alexandre Vieira dos Santos. Decisão inicial: "1. Presentes os requisitos previstos nos artigos 319 e 320 do CPC, os pressupostos processuais e as condições da ação, recebo a petição inicial. 2. Cite-se os réus por correio para que, querendo, apresentem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC). 3. Cite-se pessoalmente os confrontantes identificados na inicial para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias (art. 246, § 3º, CPC). 4. Cite-se por edital os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 259, I, CPC). 5. Cientifique-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o INCRA, o Estado e o Município. 6. Apresentadas eventuais respostas, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. 7. Após, abre-se vista ao membro do Ministério Público para, caso assim entenda, atuar na condição de *custos legis* (art. 178, CPC). 8. Em seguida, intimem-se as partes para que se manifestem sobre as provas que pretendem produzir, especificando a pertinência de cada uma delas. 9. Por fim, tornem os autos conclusos para deliberações. Dr. Rodolfo Figueiredo de Faria. Juiz de Direito. E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do Executado, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Christiane Angélica Kizerlla, Escrivã/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Assinado digitalmente
CHRISTIANE ANGÉLICA KIZERLLA VILLELA
Escrivã
Autorizada pelo MM. Juiz (Port. 05/2016)

CI1229453-E24

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2024
PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO: AQUISIÇAO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA USO EM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 301.387,33 (Trezentos e um mil e trezentos e oitenta e sete Reais e trinta e três Centavos)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vl. Extenso
LIVRARIA PINGO DE GENTE LTDA	78.446.853/0001-49	47.310,10	quarenta e sete mil trezentos e dez reais e dez centavos
EMANUEL TOBIAS DOMINIAK 10428806970	32.714.622/0001-78	45.379,61	quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61	50.854,72	cinquenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	84.816.867/0001-00	85.054,10	oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	2.636,70	dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos
KW INFORMÁTICA LTDA	14.208.959/0001-21	16.068,30	dezesseis mil e sessenta e oito reais e trinta centavos
LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	40.028.767/0001-43	6.485,00	seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais
MARCIA APARECIDA DA SILVA DE DOMINICIS	46.262.118/0001-99	2.172,50	dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos
NACIONAL BORRACHAS LTDA	31.389.383/0001-65	5.250,00	cinco mil duzentos e cinquenta reais
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	53.494.246/0001-23	22.866,30	vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos
TECIDOS BRAZ LTDA	53.511.734/0001-00	17.310,00	dezessete mil trezentos e dez reais

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Sexta-Feira, 14 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1229454-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: FRANKE & ZIMMMER LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.867.342/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COPA E COZINHA DO SIM PR
VALOR TOTAL: R$ 262.469,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2024 – 10/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
ASSINATURAS: PAULO ERNESTO FRANKE e VLADEMIR ANTONIO BARELLA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 59/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: HORTIPAR DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 50.675.688/0001-88.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COPA E COZINHA DO SIM PR
VALOR TOTAL: R$ 23.740,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2024 – 10/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
ASSINATURAS: DOUGLAS BECKER e VLADEMIR ANTONIO BARELLA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.828.263/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COPA E COZINHA DO SIM PR
VALOR TOTAL: R$ 25.633,90 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 10/06/2024 – 10/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
ASSINATURAS: FERNANDO TOSCAN e VLADEMIR ANTONIO BARELLA

EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.110/0001-87.
OBJETO: contratação para fornecimento de carimbos para o CISOP e o SIM PR
VALOR TOTAL: R$ 29.417,93 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2024 – 12/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.
ASSINATURAS: MARIO DONIZETE ANDREA e VLADEMIR ANTONIO BARELLA

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.576.980/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COPA E COZINHA DO CISOP e do SIM PR.
VALOR TOTAL: R$ 36.624,50 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 10/06/2024 – 10/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
ASSINATURAS: MARIA LENITA TOLOTTI e VLADEMIR ANTONIO BARELLA

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.828.263/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COPA E COZINHA DO CISOP e do SIM PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.473,50 (Dezesseis mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 10/06/2024 – 10/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
ASSINATURAS: FERNANDO TOSCAN e VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CI1229466-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º006/2024

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, com sede na Cidade de Cascavel/Pr, no uso de suas atribuições Estatutárias e legais, **CONVOCA**, em única chamada, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para Emprego Público nº001/2023, para ocupar o cargo em que obteve aprovação, de acordo com a ordem de classificação da lista geral de ampla concorrência, na de pessoas com deficiência e na de pessoas pretas e pardas conforme Edital nº016/2023, para que se apresente na Sede do CISOP, no endereço Avenida Brasil, n. 11.368, Fag, em Cascavel/Pr, munido dos documentos especificados no Edital nº001/2023 no Anexo VI, a fim de iniciar o processo de contratação, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista.

CANDIDATO/CARGO:
FONOAUDIÓLOGO(A) - CETEA
1º - BRUNA HANAIARA FESTA PINHEIRO DOS SANTOS

O candidato acima relacionado deverá comparecer durante o horário de expediente **08:30 às 11:00 horas, e das 13:30 às 16:00 horas**, a partir de **17 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024.**

Fica notificado o candidato aprovado e aqui relacionado que, em caso de não se apresentar no prazo e horário assim estipulado, será considerado formalmente **DESISTENTE.**

Cascavel/Pr, em 14 de junho 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

CI1229463-E24

Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Oeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sintropar - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Oeste do Paraná, com endereço na Rua Estados Unidos, 522 – Pacaembu, município de Cascavel no Estado do Paraná, convoca todos os membros da categoria das empresas de transportes de cargas e logística, dos Municípios de Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel (sede), Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaíra, Guaraniaçu, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Palotina, Pato Bragado, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste, todos do Estado do Paraná, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no endereço acima citado, no dia 27 de junho de 2024 , às 17:00 hs com a seguinte ordem do dia;

1 – Prestação de contas exercício 2023
2 – Assuntos Gerais.

Cascavel, 15 de junho de 2024.

Antonio Carlos Mufato Ruyz
Presidente

CI1229456-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 5 de 20/02/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 13/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E LAUDO TÉCNICO DE BALANÇAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021

Cascavel, PR 14 de junho de 2024

Vlademir Antônio Barella
Presidente

CI1229458-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005/2024

PROCESSO SELETIVO CETEA – EDITAL N.° 001/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, com sede na Cidade de Cascavel/Pr, no uso de suas atribuições Estatutárias e legais, **CONVOCA**, em única chamada, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para Emprego Público - CETEA, para ocupar o cargo em que obteve aprovação, de acordo com a ordem de classificação, para que se apresente na Sede do CISOP, no endereço Avenida Brasil, n. 11.368, Fag, em Cascavel/Pr, munido dos documentos especificados neste Edital, a fim de iniciar o processo de contratação, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista.

CANDIDATO/CARGO:

PSICÓLOGO(A)

2º - (FINAL DE FILA) - THAÍS PELENTIER

O candidato acima relacionado deverá comparecer durante o horário de expediente **08:30 às 11:00 horas, e das 13:30 às 16:30 horas**, a partir de **17 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024.**

Fica notificado o candidato aprovado e aqui relacionado que, em caso de não se apresentar no prazo e horário acima estipulado, será considerado formalmente **DESISTENTE.**

Cascavel/Pr, em 14 de junho de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

CI1229462-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 258/2024
Conceder férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023, aos servidores abaixo relacionados. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 14 de junho de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 259/2024
NOMEAR, a cidadã DJEIMI JULIANA WILKE, portadora do CPF nº 909.XXX.XXX-97, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Agendamento e Especialidades, símbolo CC-04, a partir de 17 de junho de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 14 de junho de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 119, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 14 de junho de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 053/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024. OBJETO: Contratação da empresa Liniker Mateus Machado da Silva (MONTE CARLO), para matinê da melhor idade, durante a programação da 24ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Município de Maripá, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2024. FORNECEDOR: Liniker Mateus Machado da Silva (MONTE CARLO), CNPJ: 19.658.652/0001-46. Valor do Objeto: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentação legal no artigo 74, INC II, §2, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
2024	2	11	0023.0695.0009	2043	3.3.3.90.39.22.00	0

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. OBJETO: Contratação da Empresa APK Banda Show Ltda, para acompanhamento e animação da primeira etapa do 19º FERMOP - Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná - a ser realizado no município de Maripá no dia 28 de junho de 2024 no Centro de Eventos Amarelão. FORNECEDOR: APK BANDA SHOW LTDA CNPJ: 29.040.248/0001-68. Valor do Objeto: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentação legal no artigo 74, INC II, §2, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
2024	2	18	0013.0392.0004	2057	3.3.3.90.39.22.00	0

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - GABINETE DO PREFEITO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município de Maripá, Estado do Paraná, foi provocado a analisar o pedido de reconsideração realizado pela empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0002-29, no âmbito do Pregão Eletrônico 114/2022, passando a decidir: (...) Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do pedido de reconsideração realizado pela empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS por ausência de previsão legal. Intimações e diligências necessárias. Maripá, 7 de junho de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI Prefeito.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - GABINETE DO PREFEITO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município de Maripá, Estado do Paraná, foi provocado a analisar os fatos envolvendo a empresa SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.903/0001-00, em relação ao Pregão Eletrônico 34/2023, passando a decidir: (...) Ante o exposto, decido aplicar as seguintes penalidades à empresa SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.903/0001-00, em decorrência do descumprimento das obrigações constantes do Edital Pregão Eletrônico 34/2023, em especial a elencada na alínea "d" do item 25.2 do Edital: (a) MULTA de R$ 218,25 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços 135/2023, nos termos do item 22.3 do Edital; (b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93; e (c) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 135/2023, nos termos do art. 22, inciso I, do Decreto Municipal 9/2018, e demais atos dela decorrentes. Intimações e diligências necessárias. Maripá, 10 de abril de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI Prefeito.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo hospitalar), produzidos nas unidades de Saúde do Município de Maripá/PR. Considerando o julgamento da Pregoeira que aceitou e habilitou no certame em epígrafe, sendo: OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, item 01 no valor Global de R$ 3.000,00 (três mil reais). Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Adjudico e Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2024 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimada a Empresa Vencedora a assinar o Contrato no prazo previsto no edital. Maripá PR, 14 de junho de 2024. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

Contrato nº 036/2021. Aditivo nº 6/2024. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: MARGARETE ROSA DOS SANTOS BECKER. Processo nº 084/2021. Dispensa nº 020/2021. Objeto: Locação de Sala Comercial para acomodar as instalações da Agência do Trabalhador na sede do Município de Maripá/PR. Vigência: Início: 16/06/2024 Término: 16/06/2025. Assinatura: 13/06/2024.

Contrato nº 065/2023. Aditivo nº 2/2024. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: OPCAOTELECOM TELECOMUNICACOES S/A. Processo nº 071/2023. Dispensa nº 041/2023. Objeto: Prestar serviços de Telefonia Fixa aos prédios próprios do Município de Maripá/PR. Vigência: Início: 20/06/2024 Término: 20/06/2025. Assinatura: 14/06/2024.

AVISO - LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação de Estradas Rurais com Tratamento Superficial Triplo - TST no Município de Maripá-PR, conforme Instrumento de Repasse n° 4115358/2023 - Caixa Econômica Federal/ Programa Itaipú é mais que energia. Considerando o julgamento quanto a habilitação da Agente de Contratação que inabilitou todas as empresas participante no certame em epígrafe; Considerando que as licitantes participantes não se manifestaram com interposição de recurso, em Sessão Pública, torno público o resultado de LICITAÇÃO FRACASSADA, do procedimento licitatório instaurado através da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 003/2024. Maripá PR, 14 de junho de 2024. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 2

CI1229465-E24

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 019/2024.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2023, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, exclusivo para ME, EPPs, MEIs, visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 27 de junho de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

CI1229460-E24

Inexigibilidade 15/2024
Processo 55/2024

EXTRATO DO CONTRATO 87/ 2024

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:
APK BANDA SHOW LTDA, 29.040.248/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DIA 16/08/2024 NA 19º EDIÇÃO DO FERMOP 2024, DE ACORDO COM PROCESSO REALIZADO PELA AMOP
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339039230000	3213		13	392	0602	06

Campo Bonito, 14 de junho de 2024

VIGÊNCIA: 120 DIAS
Foro: Comarca de Guaraniaçu
ASSINATURAS: Mário Weber e GILMAR SIDNEI DECASTRO

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1229461-E24

AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 181/2019 – 02/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: DD CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.005.867/0001-72
QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 11/06/2024 A 11/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
DANIEL TRAUMANN

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 184/2023 – 01/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: DAYSE A CHIUMENTO – CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 33.202.242/0001-17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 18/07/2024 A 18/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
DAYSE ALBA CHIUMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 183/2023 – 01/2023
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: DAYSE A CHIUMENT – CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 33.202.242/0001-17
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 18/07/2024 A 18/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
DAYSE ALBA CHIUMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 105/2021 – 02/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: SCANDELAI E FUNES LTDA
CNPJ: 18.002.940/0001-85
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 19/07/2024 A 19/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
SIMONE ANTONIA SCANDELAI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 207/2019 – 02/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: CLINIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.443.735/0001-52
OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 15/07/2024 A 15/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
CARLOS CESAR PALMIRO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 178/2023 – 02/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO
CNPJ: 31.537.543/0001-76
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 04/07/2024 A 04/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
EMILIO ROQUE ANDRETTI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 198/2019– 02/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: INSTITUTO DE CIRUGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA CASCAVEL LTDA
CNPJ: 78.419.413/0001-00
QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 24/06/2024 A 24/09/2024
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
CALUDIO JUNDI KIMURA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 143/2019 – 02/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: DIANÓSTICO DA AMÉRICA S.A.
CNPJ: 61.486.650/0681-44
QUINTO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
DIOCLEIA JUNBLUTH

CI1229459-E24

PROCESSO Nº 17/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 234 de 07/11/23, sobre o Processo de Licitação nº 158/2023, que tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS DO RAMO DE LANCHONETES E PANIFICADORAS PARA FORNECER LANCHES, SALGADOS E BOLOS NOS EVENTOS E REUNIÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO – PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	LOTE	SITUAÇÃO
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH-ME	04.544.750/0001-85	01,02,03,04,05,06,07,08,09, 10,11,14,15,18,19,20,21,23, 24,25,26,27,28,29,30,31,32, 33,36,	CREDENCIADO (A)

Campo Bonito, 14 de junho de 2024

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1229467-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 065/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques e unidades/setores a ela vinculados (Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), da Proteção Social Especial (PSE), Conselho Tutelar), conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 93.298,09 (noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

- ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
- ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
- ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)***, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1229464-E24

Faça a sua **Doação da Sorte** e dê esperança a quem mais precisa.

Ajude o UOPECCAN e concorra a sorteios.
Você faz a diferença e todo mundo sai ganhando.

Doação da Sorte é um produto criado em parceria pela Bens Seguradora e pela Icatu Seguros para apoiar o **Hospital do Câncer UOPECCAN**.

Veja como funciona:

Você faz a sua **Doação da Sorte**.

Parte da doação vai para o **Hospital UOPECCAN**.

E você já começa a concorrer a um **sorteio** que pode te dar um prêmio de até 10.000 vezes o valor da sua doação!

Use o QR Code e **saiba mais**

Título de pagamento único Filantropia Premiável, Icatu Capitalização S/A, CNPJ 74.267.170/0001-73. Ao contratar, consulte as Condições Gerais e as características essen- ciais. É proibida a venda para maiores de 16 anos. Após a realização do sorteio, do término do prazo de vigência ou do cancelamento do seu Título de Capitalização, seu prêmio estará disponível para pagamento peço prazo prescricional de 5 anos. O valor de resgate deste título será revertido para o HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN, entidade beneficente de assistência social, certificada nos termos da regulamentação vigente, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capital- ização. SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.
*Bruto de Imposto de Renda de (-25%).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

Edição Extraordinária - Nº 3833 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de junho de 2024 - Página 1 de 1

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
OBJETO LICITATÓRIO: Execução de 15.195,91m² de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Lago Azul.

Sessão Pública: **25 de julho de 2024, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 4.433.199,16. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 14 de junho de 2024. Solange Neli Graffunder, Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
OBJETO LICITATÓRIO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, na Rua Jacarezinho entre a Avenida Brasil e a rua José do Patrocínio.

Sessão Pública: **25 de julho de 2024, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.894.577,49. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 14 de junho de 2024. Ana Caroline Coterli Hank, Agente de Contratação.

CI1229471-E24

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 1 de 61

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18393

DESIGNA O ADMINISTRADOR/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Cascavel;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como administrador/gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, o Secretário de Esporte e Lazer, Julio Cezar Raizel da Cruz, CPF 032.109.969-97.
Parágrafo único. Esta delegação não acarretará ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer tem como endereço à Rua Barão do Cerro Azul, 484, Centro Esportivo Ciro Nardi, sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 14 JUN. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Julio Cezar Raizel da Cruz
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 18394

Altera dispositivo do Decreto nº 18.145, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros da residência médica para o exercício de preceptoria, conforme a Lei Municipal nº 6.988, de 10 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cascavel,
Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 6.988, de 10 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir os programas "Residência Médica" e "Residência Multiprofissional", o Decreto Municipal nº 18.145/2024, de 22 de março de 2024, o Ofício nº 229/2024-GS/ESPM, bem como, o Processo Administrativo n.º 82724/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso XXI e o inciso XXI, do art. 1º, do Decreto nº 18.145, de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ....
XXI – ARTHUR PAIVA ARAÚJO – MATRICULA: 30.686-2
a) Período da preceptoria: 01/06/2024 à 28/02/2025;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 14 JUN. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Miroslau Bailak
Secretário Municipal de Saúde

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 2 de 61

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Pág 1 / 3
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 18.391 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.253.634,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	1302	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	**26.1.4.122.40.2103 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	75.000,00
Suplementar	1574	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	100.000,00
Suplementar	2338	Fundo Municipal de Rec. Saúde	**8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os serviços voltados a Atenção Básica em Saúde da população.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00518 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.948,06
Suplementar	2478	Fundo Municipal de Rec. Saúde	**8.1.10.301.15.2679 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção primária por meio do Programa Previne Brasil à população atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 10170 - Emendas de Bancada para Custeio dos Serviços da Saúde	65.666,29
Suplementar	2479	Fundo Municipal de Rec. Saúde	**8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os serviços voltados a Atenção Básica em Saúde da população.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 10181 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	1.337,23
Suplementar	2480	Encargos Gerais do	**5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o pagamento**	184.182,88

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 3 de 61

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Pág 2 / 3
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

		Município	**de precatórios e sentenças judiciais de acordo com a legislação em vigor.** 319091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16	
Suplementar	325	Fundo Municipal de Rec. Saúde	**8.1.10.301.15.2322 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde.** 333093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos	31.500,00
Suplementar	504	Secretaria Munl de Assistência Social	**9.1.8.122.48.2486 - Desenvolver o Programa Felicidade do Idoso.** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	130.000,00
Suplementar	92	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de acordo com a legislação em vigor.** 319091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 317.134,46 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16	184.182,88
00518 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.948,06
10170 - Emendas de Bancada para Custeio dos Serviços da Saúde	65.666,29
10181 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	1.337,23

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 936.500,00 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1299	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	**26.1.4.122.40.2103 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	50.000,00
Anulação Dotação	1303	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	**26.1.4.122.40.2103 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	15.000,00
Anulação Dotação	1307	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	**26.1.4.122.40.2316 - Adquirir equipamentos para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.**	10.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 4 de 61

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Pág 3 / 3
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

			449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	
Anulação Dotação	1583	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	100.000,00
Anulação Dotação	333	Fundo Municipal de Rec. Saúde	**8.1.10.301.15.2322 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde.** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos	31.500,00
Anulação Dotação	480	Secretaria Munl de Assistência Social	**9.1.8.122.48.2119 - Dar suporte administrativo as atividades de Assistência Social.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	130.000,00
Anulação Dotação	94	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de acordo com a legislação em vigor.** 469091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	600.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 à 2025 e do art. 39 da Lei Municipal sob o nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 12 de junho de 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO Nº 162/2023 (LPI) Nº 01 - SESOP
Retifica-se a informação do extrato supracitado, referente à Concorrência nº 09/2023 publicada na página 10 da Edição Ordinária n° 3831 do Órgão Oficial do Município em 13 de junho de de 2024, em virtude de equívoco na transcrição dos dados no extrato:
Onde se lê: Em cumprimento ao solicitado através das Comunicações Internas nº 496/2024 e 415/2024 (SESOP), exclui-se a partir de 10 de junho de 2024, como Fiscal de Calçadas do contrato supracitado, a servidora Caroline Vargas, matrícula nº 23.846-1.
Leia-se: Em cumprimento ao solicitado através das Comunicações Internas nº 496/2024 e 494/2024 (SESOP), exclui-se a partir de 09 de abril de 2024, como Fiscal de Calçadas do contrato supracitado, a servidora Carolline Vargas, matrícula nº 23.846-1.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 5 de 61

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 486/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GSU

CARGO: PSICÓLOGO				
NÍVEL I	**CLASSE B16**	**ESTÁGIO 01**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 4.209,34**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
ANDIANARA RYL DOS SANTOS*			**56477**	296
DIONEIA APARECIDA SCHNEIDER DOS SANTOS			**1971**	7121

* Beneficia-se da reserva de vagas para candidatos Pessoas Pretas ou Pardas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.

CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR				
NÍVEL I	**CLASSE B22**	**ESTÁGIO 01**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 5.566,94**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
ROSANA RODRIGUES ALVES FERREIRA			**6348**	12883

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – GENERALISTA				
NÍVEL I	**CLASSE F09**	**ESTÁGIO 01**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 12.142,56**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
ARTHUR PAIVA ARAUJO			**080901**	8199

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 006/2023, de 05/01/2023, convocados pelo Edital de Concurso nº 079/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2021
Pregão Eletrônico: 135/2021
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.302.879/0001-08, sediada à Rua Vicente Licínio, n.º 193, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP n.º 20.270-340, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 160/2021, nos termos da sua Cláusula Segunda; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2024 a 30/08/2025, conforme Requisição de Aditivo Contratual n° 2743/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Fica mantido o valor total do contrato, que é de R$14.573,40 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
FIRMADO EM: 13 de junho de 2024
ASSINATURA: Miroslau Bailak.
Francisco Edison Pacifici Guimarães.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 6 de 61

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 487/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA - GOS

CARGO: GUARDA CIVIL PATRIMONIAL				
NÍVEL I	**CLASSE E16**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 1.897,09**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO*			**02172**	985
RODRIGO DA SILVA URIAS*			**72677**	3807
EDUARDO JAROSZUK AMANCIO			**71414**	56
PLINIO GOMES DE ARAUJO			**65**	979
MARCOS PAULO CACHOEIRA DE FREITAS			**48078**	3447
VALDEIR CARVALHO DE BARROS			**85914**	717
LUIZ CARLOS BERTONCELLO			**5163**	1104
DOUGLAS DORNELES DA SILVA GONCEBATT			**9480**	1599
VIVIANA COMASSETTO RODRIGUES			**588275**	4240
FABIOLA DE MOURA RIBEIRO			**8421**	2081
MAURO RAFAEL GALEANO			**5999**	4089
FABRICIO FRANCISCO DOS PASSOS			**654**	4551
RONALDO SMIALOSKI			**98242**	3251
PAULO SERGIO DE FREITAS ALVES			**44142**	3283
DIOGO DI RIFFS FERREIRA			**57017**	4291
THIAGO DA SILVA ARAUJO			**1445**	1931
RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES			**2918**	1686
ALAN KUTOMI			**0789**	3852
ERIJOHNSON SILVA GUIMARAES			**2651**	4031
PAULO CESAR NAKONESCZNY			**74886**	1474
CELSO BRUNO STENERT DA ROSA			**39517**	553

* Beneficia-se da reserva de vagas para portadores de deficiência, de acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal ou para candidatos Pessoas Pretas ou Pardas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO				
NÍVEL I	**CLASSE A15**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 2.712,01**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA			**028122**	202

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - MASCULINO				
NÍVEL I	**CLASSE A15**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 2.712,01**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
FERNANDO CESAR DA SILVA			**2766**	3492
REGINALDO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR			**261**	4610

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOP

CARGO: MOTORISTA II				
NÍVEL I	**CLASSE E22**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 2.542,28**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
WESLEY ALISSON DIAS			**52632**	2007
JEAN CARLOS RAUPP			**4208**	1862
HEDRAI GUSTAVO CARNEIRO CEZEMER			**47755**	1707

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 7 de 61

Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 104/2023, de 13/04/2023 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 228/2023, de 08/08/2023, convocado pelo Edital de Concurso nº 080/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 491/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, as seguintes candidatas, regidas pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA

CARGO: AGENTE DE APOIO				
NÍVEL I	**CLASSE A12**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
ALINE MAIARA DOS SANTOS			**14232**	1580
IZAURA VALERIA MAIDE PIOVESAN			**0560**	4315
CRISTIANE RIBEIRO DOS REIS			**605**	3660
CRISTIANE DA SILVA LOPES			**7718**	588
FRANCIELE BONFIN DA ROCHA PIRES			**004670**	20
ROZILAINE SERAFIM MALINOSKI			**57970**	3066
BRUNA REGINA DE MORAES LIMA			**02689**	3966
ROSANE DA SILVA			**9260**	3334

Art. 2º. As candidatas nomeadas no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 006/2023, de 05/01/2023, convocadas pelo Edital de Concurso nº 085/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3834 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de junho de 2024 - Página 8 de 61

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 488/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – GMA

CARGO: PROFESSOR				
NÍVEL **	**CLASSE** **	**ESTÁGIO** **	**VENCIMENTO INICIAL:** **	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
DANIELA MEDINA CAMBITO			**74541**	9228
ALINE RAQUEL RIBEIRO FAVARO			**4908**	670
STEFANIE BATISTA COSTA			**917419**	7882
ELAINE OLIVEIRA DE LIMA CORBARI			**58213**	2946
AMANDA ROBERTA ALMEIDA			**76448**	9061

** O nível e o vencimento inicial do cargo serão estabelecidos de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal 6.445/2014, de 29/12/2014.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NÍVEL **	**CLASSE** **	**ESTÁGIO** **	**VENCIMENTO INICIAL:** **	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
MARCEL ABRANO			**33794**	10932
THAMIRIS PIMENTEL KUHN			**1786**	13986

** O nível e o vencimento inicial do cargo serão estabelecidos de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal 6.445/2014, de 29/12/2014.

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GSU

CARGO: ENFERMEIRO				
NÍVEL I	**CLASSE B16**	**ESTÁGIO 01**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 4.209,34**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
BRUNA EMILIA MARECO DE ALMEIDA			**61368**	1660

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 365/2022, de 10/10/2022 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 006/2023, de 05/01/2023, convocados pelo Edital de Concurso nº 081/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTINUA 6

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 489/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA

CARGO: SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA				
NÍVEL I	**CLASSE A12**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: 2.277,02**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
JOSIMAR FABIANO ANTONELLI			**4070**	26137
ELISANGELA ELISACOSKI DE OLIVEIRA			**14321**	28658

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 189/2018, de 05/07/2018 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 308/2018, de 08/11/2018, convocados pelo Edital de Concurso nº 083/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. Se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 251/2023
Pregão Eletrônico nº 173/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 662/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 680, elemento 3339030 e subelemento 333903060.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 252/2023
Pregão Eletrônico nº 173/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA - EIRELI
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 662/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 687, elemento 3449052 e subelemento 3449052420.

Cascavel/PR, 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 490/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, a seguinte candidata, regida pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
NÍVEL I	**CLASSE A18**	**ESTÁGIO 01**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 3.030,78**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
SOPHIA LOPEZ KARG			**7091**	13460

Art. 2º. A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 11/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocada pelo Edital de Concurso nº 084/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. Se a candidata não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 492/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, as seguintes candidatas, regidas pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GSU

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
NÍVEL I	**CLASSE B16**	**ESTÁGIO 01**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 4.209,34**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
VIVIANE GISELI TRONI			**1023**	5590
IEDA MARIA DA SILVA			**607678**	2420

Art. 2º. As candidatas nomeadas no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 11/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocadas pelo Edital de Concurso nº 086/2024, de 08/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. Se a candidata não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 493/2024 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, as seguintes candidatas, regidas pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS				
NÍVEL I	**CLASSE B16**	**ESTÁGIO 1**	**VENCIMENTO INICIAL: R$ 4.345,30**	
NOME			**DOCUMENTO**	**INSCRIÇÃO**
MAIRA PATRÍCIA VAZ DE MIRANDA			**37982**	3890
CLARICE FABIANO COSTA PALAVISSINI			**2728**	3397

Art. 2º. As candidatas nomeadas no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 104/2023, de 13/04/2023 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 228/2023, de 08/08/2023, convocadas pelo Edital de Concurso nº 094/2024, de 18/04/2024, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º. A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 28 de maio de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n.º 434/2024 - GAB

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONVITE

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, que será **transmitida ao vivo no canal da Câmara de Vereadores** no YouTube, acessado por meio do link *http://camaracascavel.pr.gov.br.*
Na oportunidade, serão relatadas as principais ações realizadas pela Secretaria no referido período.

Data: 17/06/2024

Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel
Início: 16:00h

Miroslau Bailak
Secretário de Saúde

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM **CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4556/2024**

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) LEONALDO PARANHOS DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 7298/2021 de 15/10/2021, publicada em 20/10/2021 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 849/2024 de 27/05/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	10 de junho de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 10 de junho de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 10 de junho de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	0% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CASCAVEL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 7298/2021 de 15/10/2021, publicada em 20/10/2021 , o financiamento no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 7298/2021 de 15/10/2021, publicada em 20/10/2021 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

CONTINUA 7

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 10 de junho de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ
HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2024.06.10 15:19:49 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 — Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 Dados: 2024.06.10 14:09:58 -03'00'
Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA:49872575991 — Assinado de forma digital por LEONALDO PARANHOS DA SILVA:49872575991 Dados: 2024.06.13 16:54:18 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2024.06.10 11:59:21 -03'00'

DEISE ISRAEL:02010850971 — Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971 Dados: 2024.06.10 12:03:12 -03'00'

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2024
Pregão Eletrônico Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: JORNAL OPARANÁ S/A,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.819.026/0001-36, sediada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 2601, Centro, Cidade/UF Cascavel-PR, CEP 85.801-001, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Clarice Roman.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de publicação do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

	Jornal Oparaná S/A - CNPJ 21.819.026/0001-36, Rua Rio Grande do Sul, 2601, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.801-011, Representada por Clarice Roman.				
Item	Especificação	Und.	Qdt.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	CM	220.000	R$ 4,43	90 dias
Valor Total: R$974.600,00 (novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13 de Junho de 2024.
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Clarice Roman.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4557/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) LEONALDO PARANHOS DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: RECONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BALDO.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 7594/2023 de 19/12/2023, publicada em 20/12/2023 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 852/2024 de 27/05/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 11.194.759,33 (onze milhões e cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	10 de junho de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2034
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 10 de junho de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 10 de junho de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	0% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.

VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CASCAVEL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 7594/2023 de 19/12/2023, publicada em 20/12/2023 , o financiamento no valor de R$ 11.194.759,33 (onze milhões e cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de RECONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BALDO.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 7594/2023 de 19/12/2023, publicada em 20/12/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

CONTINUA 8

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 10 de junho de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2024.06.10 15:21:06 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 — Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 Dados: 2024.06.10 14:10:46 -03'00'
Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA:49872575991 — Assinado de forma digital por LEONALDO PARANHOS DA SILVA:49872575991 Dados: 2024.06.13 16:54:54 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2024.06.10 12:02:05 -03'00'

DEISE ISRAEL:02010850971 — Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971 Dados: 2024.06.10 12:04:28 -03'00'

EDITAL Nº 10/2024
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO E INTIMAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Alvará

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel/PR, com fundamento na legislação tributária, em especial os dispositivos dos artigos 7º, 39, 90, 117, 235, 268, 269, 273 e 283, parágrafo único do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01/2001 e alterações **CONSIDERANDO** que não foi possível a **NOTIFICAÇÃO** pessoal, via postal, ou ainda, por procurador dos contribuintes abaixo relacionadas – **NOTIFICA E EFETIVA A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO. INTIMA-SE** o contribuinte a requerer a regularização de sua inscrição prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de publicação ou apresentar Impugnação Recurso/Defesa no mesmo prazo, nos termos da legislação municipal, artigo 3º da Lei Complementar 92/2017.

Contribuinte	I.M.	CPF/CNPJ	P. Admin
ELEANDRO GOMES DOS SANTOS	7068300	09.070.995/0001-31	79840/2024
R R OLIVEIRA & CIA LTDA	7396300	11.407.713/0001-90	84002/2024
KIMBERLI DIAS DURAES LUZ	630054969	52.747.935/0001-30	86138/2024

Publique-se
Cascavel, 14 de junho de 2024

Onir Natalin Possa
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 24.772-3 – Fiscalização de Alvará

IPMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 – IPMC - DISPENSA Nº 005/2024
CONTRATANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.269.169/0001-43, com endereço à Rua São Paulo, nº 1577, Centro, CEP nº 85801-021, Cascavel/PR, representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber.
CONTRATADA: Auto Posto Montfort LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.579.641/0001-55, sediada Av. Brasil, 5699 - Centro, CEP 85.801-000, Cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Vanderlei Grazioli.
OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento dos veículos do IPMC, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: início em 18/06/2024, com término em 18/06/2025.
FIRMADO: em 13 de junho de 2024.
ASSINATURAS: Alcineu Gruber
Vanderlei Grazioli

DECRETO Nº 18.383 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Revoga a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à servidora JOSEFINA FRAGA DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o processo nº. 2468/2019-IPMC e 349114/21-TCE/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à **Sra. JOSEFINA FRAGA DA SILVA,** matrícula nº 16.002-4, em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos nº 349114/21.

Art. 2º Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 14.718 de 21 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.392 DE 14 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Revoga a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à servidora NILVA APARECIDA MILCZAREK DOS SANTOS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o processo nº. 2498/2019-IPMC e 398018/19-TCE/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à **Sra. NILVA APARECIDA MILCZAREK DOS SANTOS,** matrícula nº. 15.316-8, em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos nº 398018/19.

Art. 2º Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2019, revogando o Decreto nº 14.770 de 17 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.389 DE 14 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora NILVA APARECIDA MILCZAREK DOS SANTOS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 2498/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 398018/19**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. NILVA APARECIDA MILCZAREK DOS SANTOS, matrícula nº. 15.316-8, inscrita no CPF sob o nº. xxx.292.259-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.540,48 (três mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 14.770 de 17 de abril de 2019.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.384 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Revoga a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à servidora ADRIANE APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o processo nº. 2797/2019-IPMC e 216831/20-TCE/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à **Sra. ADRIANE APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº 16.325-2, em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos nº 216831/20.

Art. 2º Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2020, revogando o Decreto nº 15.266 de 03 de março de 2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.385 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Revoga a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à servidora CLEUZA SCHALLENBERGER SCHAURICH e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o processo nº. 3071/2020-IPMC e 317810/21-TCE/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à **Sra. CLEUZA SCHALLENBERGER SCHAURICH,** matrícula nº 15.422-9 (1542203), em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos nº 317810/21.

Art. 2º Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021, revogando o Decreto nº 16.111 de 28 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.388 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3203/2021-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 627207/21**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 16.225-6 (1622503), inscrita no CPF sob o nº. xxx.304.499-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.826,22 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).**

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente IPMC

DECRETO Nº 18.386 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Revoga a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à servidora SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o processo nº. 3203/2021-IPMC e 627207/21-TCE/PR:

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à **Sra. SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO,** matrícula nº 16.225-6 (1622503), em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos nº 627207/21.

Art. 2º Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, revogando o Decreto nº 16.356 de 26 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.380 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ADRIANE APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 2797/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 216831/20**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ADRIANE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 16.325-2, inscrita no CPF sob o nº. xxx.625.729-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.568,47 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 06º de março de 2020, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente IPMC

DECRETO Nº 18.379 DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JOSEFINA FRAGA DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 2468/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 349114/21**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. JOSEFINA FRAGA DA SILVA, matrícula nº 16.002-4, inscrita no CPF sob o nº. xxx.379.229-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).**

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de abril de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 13 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente IPMC

DECRETO Nº 18.387 DE 14 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor BERTINO DE ABREU BORCATO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 2705/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 851081/19**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. BERTINO DE ABREU BORCATO, matrícula nº. 12.399-4, inscrito no CPF sob o nº. xxx.858.039-xx, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.427,98 (dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).**

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.069 de 21 de outubro de 2019.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

CONTINUA 9

DECRETO Nº 18.390 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor RAUL DOS SANTOS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 2635/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 850972/19:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, o Sr. RAUL DOS SANTOS, Matrícula nº. 10.359-4, inscrita no CPF nº. xxx.633.148-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.782,63 (três mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 15.080 de 29 de outubro de 2019.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01° de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de novembro de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.388 DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA PEDRELINA RODRIGUES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 2673/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 850921/19:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARIA PEDRELINA RODRIGUES, Matrícula nº. 10.298-9, inscrita no CPF nº. xxx.324.009-xx, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.718,48 (dois mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 15.072 de 21 de outubro de 2019.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01° de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de novembro de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.376 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora SONIA MARIA VILLWOCK DEMENECH e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 2660/2019 -IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 851103/19:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SONIA MARIA VILLWOCK DEMENECH, Matrícula nº. 9.475-7, inscrita no CPF nº. xxx.166.869-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.696,22 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 15.070 de 21 de outubro de 2019.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de novembro de 2019, porém, a alteração dos proventos em folha de pagamento apenas será efetuada depois que o processo de contraditório for concluído pelo IPMC, e somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.374 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA SALETE LUIZ e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 2634/2019 -IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 781369/19:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição o Sra. MARIA SALETE LUIZ, Matrícula nº. 15.570-5, inscrita no CPF nº. xxx.829.979-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 5.237,02 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e dois centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 15.017 de 23 de setembro de 2019.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de outubro de 2019, porém, a alteração dos proventos em folha de pagamento apenas será efetuada depois que o processo de contraditório for concluído pelo IPMC, e somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.375 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLEI TESSER e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.° 2589/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 622473/19**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARLEI TESSER, matrícula nº. 11.703-0, inscrita no CPF sob o nº. xxx.468.639-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.501,13 (dois mil e quinhentos e um reais e treze centavos).**

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.929 de 23 de julho de 2019.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de agosto de 2019, porém, a alteração dos proventos em folha de pagamento apenas será efetuada depois que o processo de contraditório for concluído pelo IPMC, e somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.373 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ROSANE FATIMA GAUZE FADANELLI**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.° 2619/2019 -IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 780869/19:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ROSANE FATIMA GAUZE FADANELLI, matrícula nº. 16.055-5, inscrita no CPF sob o nº. xxx.449.739-xx, ocupante do cargo de Professor , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.753,24 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.023 de 23 de setembro de 2019.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01° de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de outubro de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

TRANSITAR

1195

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO (ART. 5º DA LEI 8.987/95)

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, em cumprimento ao disposto no art. 5º, da Lei Federal 8.987/95, vem apresentar justificativa para realização de licitação para concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, na área do Município de Cascavel/PR.

O serviço público de transporte coletivo de passageiros consiste em atividade essencial, que já é objeto de delegação à iniciativa privada há mais de 20 (vinte) anos. Os atuais contratos (n.ºs. 001/2002 e 002/2002) foram resultados da concorrência pública nº 003/2001, cujos vencimentos coincidiram com o período de pandemia da COVID, trazendo prejuízos para os estudos de uma nova concessão, bem como incertezas para um procedimento complexo e de altos investimentos no período mais acentuado de queda de demanda e o consequente aparecimento de novas alternativas de transportes, em um período onde o transporte público coletivo passou a ser um dos vilões para contaminação da COVID, causando fortes impactos em relação a remuneração do sistema, afetando assim a estruturação do novo processo, frente as incertezas que o atingiram.

Frente ao cenário apresentado, o poder concedente contratou consultores multidisciplinares especializados na estruturação de projetos para desenvolvimento da nova concessão do transporte público coletivo, tendo sido elaborada conjuntamente com a equipe técnica da TRANSITAR, uma modelagem aderente ao que há de mais moderno no mercado atual em termos de tecnologia, modelagem contratual robusta e adepta às peculiaridades locais, controle de desempenho e fiscalização, sempre com a finalidade de oferecer a prestação de um serviço público adequado e de qualidade aos usuários, levando em consideração, em especial, as recomendações do TCE/PR decorrente da auditoria realizada no serviço no ano de 2019.

No ano de 2023 o novo processo licitatório foi publicado por três vezes, cujos resultados foram: I – houve uma suspensão administrativa para correções de apontamentos de empresas do segmento; II – foi suspenso por força de uma medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado, para esclarecimentos/correções da representação de empresas do segmento; III – a licitação restou deserta, já no mês de dezembro daquele ano. Assim, mais uma vez o prazo de vigência dos contratos, prorrogados excepcionalmente, estão prestes a expirar, demonstrando a urgência na conclusão do processo ora apresentado.

Em decorrência da nova lei de licitações e da reanálise do projeto que não prosperou, o Poder Executivo adotou as providências necessárias para a estruturação de um novo procedimento licitatório, considerando também as mudanças previstas na legislação vigente.

1196

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

O certame contará com 2 (dois) lotes, designados por Lote Norte e Lote Sul, em função de sua posição geográfica em relação ao importante eixo viário Leste-Oeste da cidade de Cascavel/PR. O prazo dos contratos será de 15 (quinze) anos, estabelecido pela Lei Municipal nº 7.370, de 18 de maio de 2022, considerado adequado para o nível de investimentos que será exigido dos futuros concessionários.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a concessão, tendo por **objeto** o serviço público de transporte coletivo de passageiros, na **área** do Município de Cascavel/PR, pelo **prazo** de 15 (quinze) anos.

É a justificativa.

Simoni Soares
Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES E QUESTIONAMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA REALIZADA NO PERÍODO DE 31/01/2024 ATÉ 29/02/2024 E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16/02/2024.

OBJETO: Concorrência Pública para Concessão Comum com Subsídio, destinada à delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Pasageiros no município de Cascavel/PR.

As respostas a seguir versam sobre à apresentação e questionamentos do projeto e das minutas de edital e do respectivo contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Cascavel/PR, Lotes Norte e Sul, recebidas por Emails ou durante a Audiência Pública.

Contribuição/Questionamento:

1 -) Apêndice VIII.I
1. (Linhas Distritais) Fiz uma pesquisa nas informações sobre as Linhas, porém NÃO localizei informações sobre uma (nova) Linha que poderia ser implantada em Cascavel-PR.
2. SUGESTÃO: vejo que existe demanda e necessidade por parte dos usuários de uma - LINHA INTER HOSPITAIS, como Cascavel é uma referência na área da saúde, sendo que diariamente circulam muitos pacientes, trabalhadores entre outros, entre os Hospitais, seria uma linha diferenciada, com um veículo exclusivo que passaria em todos os hospitais, fazendo um circuito, levando e buscando estes que precisam deste tipo de deslocamento. Pensando no usuário da cidade que não tem carro ou outro meio de transporte, que utiliza muitas vezes o transporte público para ir aos hospitais, muitas vezes com dificuldades de conseguir chegar a tempo para uma visita de familiares, ou mesmo para atendimento, exame entre outros, sem contar que seria mais um passo para transformar a Saúde do Município que já é boa em mais uma referência de Humanização e acesso a população que depende do transporte público.
3. Observação: Vejo que está (nova) linha que nunca existiu, seria uma inovação para o transporte público de Cascavel, estaria diminuindo a quantidade de usuários que hoje estão nas demais linhas que passam perto dos Hospitais da Cidade.

Resposta:
Contribuição não acolhida. As linhas distritais não são objeto imediato da concessão, mas o contrato prevê inclusão posterior de linhas distritais, diferente do contrato atual que não há previsão. Assim, as linhas poderão ser implementadas em decorrência da necessidade do serviço e, conforme documentos licitatórios, poderão ser implementadas a pedido do Poder Concedente.
Acerca da linha "inter hospitais", eventuais criações de linhas e alterações de grades serão objeto de análise constante do Município durante a execução contratual, ressalvando o direito do concessionário de manutenção do equilíbrio economico-financeiro do contrato.

2 -) Geral
E-mail com sugestão
Em relação a redação "6.4 ÔNIBUS BÁSICO LOW ENTRY URBANO
Porta - Possuir 02 (duas) portas à direita e (03) três portas à esquerda, com um vão mínimo de 1100mm de largura. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento. No caso das portas dianteiras e centrais o piso deverá ser baixo." Observação: A operação em Cascavel se dá com três portas no lado esquerdo, a exemplo dos atuais ônibus e também dos novos veículos elétricos adquiridos pelo poder público. Como os Low Entry vão operar, também, em corredores, seria o ideal três portas a esquerda. Deste modo os ônibus ficam intercambiáveis e não prejudicam o embarque e desembarque de passageiros nos terminais, a exemplo do que ocorreu no início da nova operação em 2019, que obrigou as empresas a colocarem uma terceira porta nos veículos às pressas, tendo que gastar R$ 20 mil a mais por ônibus. É dever do poder concedente prospectar e evitar cenários como o de 2019.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A solução técnica adotada mostra-se adequada ao projeto. Ademais, como ficou demonstrado no certame anterior, não há fabricantes nacionais dispostos a desenvolver um projeto de low entry de 5 portas, para essa pequena escala de veículos.

3 -) Edital – Qualificação econômica-financeira
12.8. As LICITANTES poderão concorrer a mais de um LOTE do objeto da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um deles, nos termos estabelecidos neste EDITAL, bem como observadas as exigências de qualificação técnica previstas no item 16.10 e qualificação econômico-financeira prevista no item 16.12, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativos(s) para mais de um LOTE.
Observação, dúvidas ou críticas:
O edital permite a participação de uma mesma empresa para os dois lotes de licitação. No item 12.8 o edital explicita que, quando uma empresa concorrer em mais de um lote, deverá apresentar atestados que demonstrem a experiência referente à soma da exigência dos dois lotes, não permitindo que um mesmo quantitativo de experiência seja utilizado para os dois lotes.
Da leitura do edital não se evidenciou que, para participar dos dois lotes, a empresa deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido igual à soma da exigência de cada um dos lotes, o que permitiria que uma empresa possa participar dos dois lotes sem comprovar ter a qualificação econômico-financeira para ambos, trazendo uma incoerência com a exigência de atestação técnica.

Resposta:
Contribuição acolhida. A documentação será ajustada para evitar qualquer contradição.

4 -) Edital – Item 13.6 (ii)
Redação sugerida
Sugere-se a exclusão do item 13.6, ii
Há grau de subjetividade no item 13.6, ii, uma vez que não há a definição clara de como será o processo para apuração de dolo ou culpa. A redação permite que um mero esquecimento de documento na habilitação, ou a inclusão de documento inadequado seja entendido como ação de forma culposa ou dolosa, trazendo grau de risco elevado que tem o potencial de afastamento de potenciais interessados.

Resposta:
Contribuição acolhida.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

5 -) Edital – item 13.5
Redação sugerida
Sugere-se a correção das "etiquetas" dos envelopes contidas no item 13.5, compatibilizando com o item 13.1.1.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 13.5 apresenta o envelope 1 como sendo o que contém a "documentação de habilitação", porém, segundo o rito da licitação contida no edital o primeiro envelope conterá a garantia de proposta, o segundo a proposta econômica e o terceiro os documentos de habilitação. Trata-se de mera correção de informação para que não haja confusão e dúvidas às licitantes.

Resposta:
Contribuição acolhida. Serão revisadas e ajustadas, de forma ampla, todas as eventuais incongruências entre o número de cada envelope e seu conteúdo.

6 -) Edital – item 15.5
Redação sugerida
15.5. Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar:
[...]
(v) a estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução dos investimentos, sem a necessidade de sua apresentação na proposta econômica, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO; e ......
Observação, dúvidas ou críticas
O item 15.5, v, define que licitante deverá considerar "a estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução dos investimentos, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO". Entendemos que o objetivo não é a apresentação da estrutura de financiamento que pretende utilizar, pois o fluxo de caixa a ser apresentado na proposta (descritivo contido no apêndice IV.III) deve ser sem alavancagem (item 3.1.3 do apêndice IV.III), além do fato de que a estrutura de financiamento é risco da concessionária.
A redação contida no item 15.5, v, do edital possibilita a geração de dúvidas sobre a necessidade ou não de apresentar a estrutura de financiamento no momento da proposta.

Resposta:
Contribuição acolhida. Item 15.5. será ajustado para deixar claro a não necessidade de apresentação do fluxo de caixa da dívida e do acionista na proposta econômica do licitante.

7 -) Edital – item 16.12, i
Redação sugerida
16.12. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:
(i) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício social, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Observação, dúvidas ou críticas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

O item 16.12, i determina que a licitante apresente "Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis (...)".
Segundo o art. 69 da nova lei de licitações tem-se:
Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Portanto, salvo melhor juízo, o edital deveria exigir a apresentação da documentação de 2 anos e não somente do último ano.

Resposta:
Contribuição acolhida.

8 -) Edital – item 17.5
Redação sugerida
Sugere-se a exclusão do trecho "regularmente representadas e", passando o item a ter a seguinte redação:
17.5. Somente quanto às LICITANTES que tiverem apresentado regularmente a GARANTIA DE PROPOSTA, será aberto o Envelope no 02, para cada LOTE, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES pré-habilitadas, rubricando-se os documentos neles contidos.
Observação, dúvidas ou críticas
O item **16.5**, informa que somente será aberto o envelope de proposta das empresas "regularmente representadas". Entendemos que esta exigência é abusiva e está em contradição com o item 14.3 que permite a participação da empresa sem representante regularmente credenciado.

Resposta:
Contribuição acolhida.

9 -) Edital – item 23.4
Redação sugerida
Exclusão da exigência de integralização de capital nesse montante, reduzindo o valor do aporte necessário no início da concessão.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 23.4 exige a integralização de 10% do valor do contrato no capital da SPE em um período de até 37 meses. Sabe-se que a integralização de capital demanda recursos que tem impacto no fluxo financeiro das empresas. Também é sabido que a maior parcela de investimentos está diretamente relacionada com a aquisição de frota para iniciar a operação, nesse sentido a integralização de capital, que tem a função de lastrear os investimentos ao longo da concessão, passa a ter pouca relevância prática, pois os investimentos e a alavancagem da empresa ocorrerá antes mesmo da integralização total do capital, demonstrando ser possível excluir tal exigência ou reduzir o seu montante a padrões que não prejudiquem o fluxo financeiro da concessão.

CONTINUA 10

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

Resposta:
Contribuição não acolhida. Há uma concentração de investimentos nos quatro primeiros anos da concessão, de modo que a curva de integralização se mostra compatível com tal circunstância.

10 -) Contrato – item 7.1
Redação sugerida
Sugere-se a inclusão de trecho que exclua da concessionária qualquer responsabilidade relacionada com as instalações e com os veículos elétricos.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 7.1 do contrato define ser de responsabilidade da concessionária a obtenção das licenças e demais documentos de eventuais OBRAS e SISTEMAS. No anexo IX o termo OBRAS é definido como "Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA" e o termo SISTEMAS como "São os sistemas e equipamentos acessórios requeridos para a implantação e para a operação dos SERVIÇOS". Ou seja, as definições não permitem concluir se as autorizações e licenças relacionadas com os veículos elétricos e seus equipamentos, incluindo os carregadores, serão de responsabilidade da concessionária, trazendo incerteza jurídica relevante.

Resposta:
Contribuição acolhida. Documento será atualizado para deixar explícito a exclusão da responsabilidade de licenças necessárias para instalações para operação dos veículos elétricos.

11 -) Contrato – item 9.1
Redação sugerida
Sugere-se a inclusão de trecho que exclua da concessionária qualquer responsabilidade relacionada com as instalações e com os veículos elétricos.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 9.1 do contrato define que o Poder Concedente deverá cumprir etapas antes da emissão da ordem de serviço. Dentre as atividades está a "disponibilização da área necessária para o início das atividades"

Resposta:
Contribuição não acolhida. A questão relacionada às responsabilidades das partes quanto aos veículos elétricos já se mostra endereçada na documentação licitatória. Quanto às providências prévias à ordem de serviço, não foi possível compreender qual a contribuição.

12 -) Contrato – item 10.1
Redação sugerida
Sugere-se a seguinte redação para o item 10.1, xlvi:
(xlvi) manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste CONTRATO. A modernização por superação tecnológica não será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA no caso dos veículos elétricos da frota pública.
Observação, dúvidas ou críticas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

O item 10.1, xlvi define que é obrigação da concessionária manter a atualização tecnológica, incluindo as adequações em função da "superação tecnológica". Tendo em vista que os veículos elétricos são frota pública a concessionária não será a responsável pela atualização tecnológica desses equipamentos. Nesse sentido é necessário que haja a explicitação dessa condição.

Resposta:
Contribuição acolhida. Redação será ajustada para deixar claro que a modernização por superação tecnológica dos veículos elétricos da frota pública não será responsabilidade da concessionária.

13 -) Contrato – item 10.2
Redação sugerida
Sugere-se que a cláusula explicite não será exigida a transferência de sistemas, projetos, planos etc que não são de propriedade da empresa concessionária.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 10.2 determina que a concessionária deverá ceder o acervo ao Poder concedente, incluindo softwares. Ocorre que os softwares relacionados com a bilhetagem eletrônica, dentre outros, não são de propriedade da concessionária, portanto, a empresa concessionária não pode se comprometer em fornecer um sistema sobre o qual não possui a propriedade e realiza o pagamento mensal.

Resposta:
Contribuição acolhida. Redação será ajustada para deixar claro que a empresa concessionária não precisará transferir ao final da concessão sistemas os quais não possui a propriedade.

14 -) Contrato – item 11.1
Redação sugerida
11.1. Obrigações do PODER CONCEDENTE. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial o ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS, ambos do Termo de Referência, bem como na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se a: [...]
(xvii) repassar os valores relativos à antecipação decendial e receita tarifária final nos prazos fixados, sob pena de atualização monetária (IPCA) e juros de 0,5% ao mês até a data do pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em normas legais;
Observação, dúvidas ou críticas
O item 11.1, xvii define que o atraso na realização da transferência dos valores de remuneração do Poder Concedente para a Concessionária acarretará a incidência de juros e atualização, porém não contém qual o indicador, tornando a cláusula incompleta.
Na cláusula 10.1, xlvii há a definição de que o atraso da Concessionária transferir a receita vendida para o município acarretará a incidência de IPCA e juros de 0,5% ao mês. Por questão de simples simetria os mesmos indicadores devem ser inseridos na cláusula 11.1.

Resposta:
Contribuição acolhida. Para fins de compatibilização, as premissas financeiras das cláusulas 11.1. xvii e cláusula 10.1 xlvii serão alinhadas.

15 -) Contrato – item 18.3
Redação sugerida

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

18.3. Ao longo da CONCESSÃO, conforme o caso, e feitos os estudos técnicos cabíveis, poderá haver diferenciação de tarifas públicas para serviços distintos das linhas do Serviço Básico Regular, visando o adequado atendimento às demandas específicas ou mesmo como medida operacional visando à atratividade de novos usuários ou à manutenção dos usuários habituais do modo coletivo de transporte público, mantido em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e a modicidade tarifária.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 18.3 versa sobre a possibilidade de o Poder Concedente instituir tarifas diferenciadas para os serviços. Apesar de tratar-se de tarifa pública o contrato deve primar pela clareza e objetividade, dessa forma destacar que o tema se refere à tarifa pública e não à tarifa de remuneração é medida adequada para trazer a segurança jurídica necessária. Redação sugerida 18.3. Ao longo da CONCESSÃO, conforme o caso, e feitos os estudos técnicos cabíveis, poderá haver diferenciação de tarifas públicas para serviços distintos das linhas do Serviço Básico Regular, visando o adequado atendimento às demandas específicas ou mesmo como medida operacional visando à atratividade de novos usuários ou à manutenção dos usuários habituais do modo coletivo de transporte público, mantido em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e a modicidade tarifária.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 18.3 versa sobre a possibilidade de o Poder Concedente instituir tarifas diferenciadas para os serviços. Apesar de tratar-se de tarifa pública o contrato deve primar pela clareza e objetividade, dessa forma destacar que o tema se refere à tarifa pública e não à tarifa de remuneração é medida adequada para trazer a segurança jurídica necessária.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A tarifa só pode se tratar da pública, já que a de remuneração decorre do resultado da licitação, não podendo ser alterada arbitrariamente pelo Poder Concedente.

16 -) Contrato – item 21.1.6
Redação sugerida
Sugere-se a exclusão da cláusula.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 21.1.6 define que os financiamentos não podem ter cláusula de reintegração de posse do bem financiado, em especial em relação à frota. Ocorre que os financiamentos existentes no mercado utilizam o veículo como garantia. Se assim não fosse haveria um aumento do custo de financiamento pelo aumento do risco para o financiador, além da necessidade de apresentação de outras garantias por parte da concessionária. Esta cláusula impede, inclusive, a utilização do leasing como forma de financiamento. Há possibilidade desta cláusula impedir a realização do financiamento dos veículos e afasta licitantes pelo risco de não conseguirem financiar a frota.

Resposta:
Contribuição acolhida.

17 -) Contrato – item 30.3
Redação sugerida
Sugere-se a exclusão da cláusula.
Observação, dúvidas ou críticas
O item 30.3 exige da futura concessionária a apresentação de seguros de difícil (e muitas vezes impossível) contratação. As seguradoras não realizam o seguro de "todos os riscos", em especial

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

de perda, destruição ou dano, pois a operação de transporte público ocorre em um ambiente sem controle (ruas e avenidas) onde há risco de acidentes e principalmente de atos de vandalismo.
A manutenção desse tipo de exigência irá afastar licitantes ou mesmo impedir a participação de qualquer empresa.
Caso o município tenha um documento firme de seguradora afirmando que irá realizar a venda desse tipo de seguro solicita-se que tal documento seja disponibilizado para todos os participantes.

Resposta:
Contribuição acolhida. Cláusula será excluída.

18 -) Edital e Contrato
Carros articulados para transporte de um terminal ao outro em horários de pico; ar condicionado em todos os carros; sem necessidade de wifi nos carros e sim no terminal para informações; painéis eletrônicos com horário atualizado e visível para todos assim que o Ônibus entrar no terminal(qual sai e qual entra); pontos de recarga de cartões nos pontos centrais; otimização de itinerários de bairros; Trabalho em escolas e empresas para educação dos alunos que usam o transporte público para aguardar o desembarque, embarque e não pixação sob pena de multa ou perda da meia passagem; cameras de segurança e penalidade em tempo real dentro do terminal; assento para idosos na parte da frente do carro, visível ao motorista; acionamento de parada (cordinha e botões) em funcionamento; acionamento para embarque de cadeirante sem a necessidade do motorista sair do lugar.

Resposta:
Contribuição não acolhida. O projeto submetido à consulta pública não inclui a gestão e operação dos terminais. Ademais, os veículos novos a serem adquiridos pela Concessionária já contarão com ar condicionado, assim como os veículos elétricos adquiridos pelo Poder Concedente, que inclui dois veículos articulados. Quanto às câmeras, todos os veículos a serem usados no contrato contarão com o equipamento, conforme previsão nos documentos licitatórios.

19 -) Edital, item 7.2 v
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item 12.8 expressamente prevê a possibilidade de as licitantes concorrerem um mais de um lote. Porém, em nosso entendimento, o item 7.2, v do mesmo edital contradiz o disposto no item 12.8. Portanto, é preciso que o instrumento convocatório deixe expressamente claro – sem dubiedades e contradições – em relação às regras de participação, notadamente acerca de uma mesma licitante poder participar, vencer e operar ambos os lotes em disputa.

Resposta:
Contribuição acolhida.

20 -) Edital – item 8.3
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

O item 8.3 dispõe que "Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do Patrimônio Líquido ou Capital Social a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no item 16.12, (ii), ressalvando-se que o Patrimônio Líquido ou Capital Social de cada membro do CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor do Patrimônio Líquido ou Capital Social exigido do Consórcio multiplicado pelo valor percentual da sua participação no CONSÓRCIO."
Com o devido respeito, entende-se que não há razão técnica para tal exigência (acréscimo de 30%), uma vez que cada membro do consórcio deverá fazer a sua comprovação na forma do item 16.12. Assim, a exigência em questão certamente impõe inegável restrição à competitividade do certame. Em razão disso, sugere-se a sua exclusão. Alternativamente, sugere-se que o percentual seja reduzido para 8% ao máximo de 10%.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A regra possui amparo legal expresso (art. 15, §1º da Lei 14.133/21).

21 -) Edital – item 13.5
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
Necessidade de correção das etiquetas dos envelopes contidas no item 13.5 para harmonizar com o item 13.1.1.

Resposta:
Contribuição acolhida. Serão revisadas e ajustadas, de forma ampla, todas as eventuais incongruências entre o número de cada envelope e seu conteúdo.

22 -) Edital – item 15.5
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
A redação do referido item gera incerteza nos participantes sobre a necessidade (ou não) de se apresentar a estrutura de financiamento juntamente com a proposta financeira, em razão do que dispõe o item 3.1.3 do Apêndice IV.III). Em razão disso, sugere-se que essa questão seja explicitamente esclarecida no instrumento convocatório e anexos.

Resposta:
Contribuição acolhida. Minuta publicada será ajustada para evidenciar a não necessidade de demonstrar o fluxo de caixa da dívida e do acionista na proposta econômica a ser apresentada.

23 -) Anexo I – Item 3.1
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
Referido item dispõe que a concessionária deverá, no prazo máximo de 3 anos, substituir os veículos básicos, com idade de até 10 anos, que iniciarão a operação, pelos veículos Low Entry.
Em razão disso, pergunta-se: quais as razões técnicas para se ter adotado o prazo de 3 anos?
Em nosso entendimento, para a melhoria do desencache do fluxo de investimentos, sugere-se que o prazo seja modificado para 7 anos.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A troca de tecnologia nos prazos avençados no contrato decorrem da necessidade de melhoria do desempenho operacional dos corredores, uma vez que os

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

veículos low entrys apresentam tempos de embarque menores, reduzindo o tempo dos veículos nas paradas.

24 -) Anexo I – item 3.4.1
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item indica que o município irá fornecer os veículos, baterias e carregadores, porém o texto do anexo não traz itens relevantes para cotejamento de riscos e custos. No apêndice VIII.II (item 2.3) há a indicação de que limpeza e manutenção dos veículos elétricos serão realizadas em local definido pelo município, reforçando ainda mais a dúvida sobre a segurança desse local e se haverá ou não a guarda do veículo durante a recarga. Neste sentido:
Em qual local serão instalados os carregadores?
Há vigilância nesses locais?
De quem é a responsabilidade pelo dano ao veículo elétrico público pela falta de segurança no local?
Como foi considerado o custo com vigilância diurna e noturna nesse local?
Sugere-se a inclusão dessas informações nos anexos.

Resposta:
Contribuição acolhida. Redação do item 3.4.1 do Anexo I será ajustada para explicitar a responsabilidade municipal sobre a instalação, operação e vigilância das áreas de recarga.

25 -) Anexo I, item 4.2
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O poder público não pode exigir a dispensa de funcionários das concessionárias e, muito menos, no prazo de 48 horas, sob pena de violação aos preceitos normativos contidos na legislação trabalhista.
Em razão disso, sugere-se a sua retirada.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Não há impedimento na legislação brasileira que impeça o regramento constante no item 4.2 do Anexo I.

26 -) Anexo I e matriz de risco
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item 3.5 indica que é de responsabilidade da empresa a manutenção dos veículos elétricos.
Na matriz de riscos há a indicação de que a variação de até 15% no custo de manutenção dos veículos elétricos é de responsabilidade da concessionária. Ocorre no apêndice VIII.II (item 2.2) há a obrigação da concessionária contratar a fornecedora dos veículos, portanto, nenhuma margem de negociação há para a concessionária.
A manutenção dessas condições traz incerteza sobre os custos de manutenção desses veículos, além da existência de diversas dúvidas sobre o tema que precisam ser explicadas nos anexos do edital:
Em qual anexo foi disponibilizado o plano de manutenção dos veículos elétricos?
Qual o prazo de garantia dos veículos elétricos?
Quais as condições comerciais existentes para manutenção desses equipamentos, tendo em vista que apenas a fabricante pode realizar a manutenção?

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

Qual a garantia da vida útil das baterias?
O que ocorre se a bateria tiver que ser substituída antes do prazo indicado pelo fabricante?
Sugere-se a alteração da matriz de risco de forma que o risco do custo de manutenção dos veículos elétricos seja integralmente alocado para o Poder Concedente.
Na mesma linha, sugere-se a alteração da matriz de risco de forma que o risco de roubos, furtos e destruição e/ou seguro dos veículos elétricos sejam alocados para o Poder Concedente.

Resposta:
Contribuição parcialmente acolhida. As minutas serão ajustadas para evidenciar que roubos, furtos e vandalismo dos veículos elétricos serão de risco do Poder Concedente. Quanto às demais questões técnicas suscitadas já são endereçadas contratualmente, na medida em que delega as variações de custo de manutenção ao Poder Concedente. Por fim, o risco de variação para mais ou para menos no prazo de reposição das baterias é alocado ao Concessionário.

27 -) Anexo I
Redação sugerida:
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item 3.4 informa tratar também das placas solares, porém não identificamos descritivo sobre elas. Favor esclarecer se serão disponibilizadas as placas solares, onde serão instaladas, qual o custo de manutenção, qual a base de orçamento utilizada.
Sugere-se a revisão o item 3.4 em relação às placas solares, com a inclusão dessas informações ou a exclusão do trecho que indica "placas solares".

Resposta:
Contribuição acolhida. A redação das minutas serão ajustadas para evidenciar que a geração de energia elétrica, incluindo as placas solares ou qualquer de outra fonte, é de responsabilidade do Município.

28 -) Anexo I
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item 7.1 descreve linha que serão implantadas apenas após o terceiro ano. Qual o sentido de as linhas serem apenas após o terceiro ano?

Resposta:
Contribuição não acolhida. As linhas serão exigidas desde início do contrato. O que será mudado ao longo dos primeiros anos de operação é a tecnologia veicular, conforme previsto na minuta no Anexo I.

29 -) Anexo I – apêndice I.I
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
No item 3.2 contido no Anexo I informa que os veículos low entry terão 4 portas, mas nos quadros informa que terão 5 portas. Qual o correto?
Entendemos ser 4 portas, pois esta é a quantidade de portas que consta no anexo específico de veículos.

Resposta:
Contribuição acolhida. As minutas do Anexo I e Apêndice I.I serão ajustadas para evidenciar que os veículos Low entrys serão de quatro portas.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

30 -) Anexo I – Apêndice I.I, item 6.1
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
Para fins de cálculo da idade da frota, sugere-se que se adote como parâmetro o ano do modelo e não de fabricação.

Resposta:
Contribuição Acolhida. Minutas serão ajustadas para evidenciar que a contagem da idade da frota será feita por meio do ano do modelo do veículo.

31 -) Anexo I – apêndice I.II
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O documento traz um detalhamento extensivo de cada área e equipamentos que a garagem deverá conter. Esse tipo de documento traz dificuldades para a gestão futura do contrato, uma vez que as tecnologias e métodos de gestão e manutenção sofrem evoluções e ao se detalhar até mesmo a quantidade de valetas que a garagem deve conter retira da empresa operadora a possibilidade de otimização de suas atividades e processos, fato que seria refletido em melhores condições de competição no processo licitatório.
Sugere-se a revisão das especificações da garagem, passando a conter informações macroscópicas ao invés de detalhamento de todos os itens.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Especificações mínimas das garagens contidas no Apêndice I.II devem ser obedecidas. Eventuais avanços tecnológicos ao longo da execução contratual poderão ser incorporados mediante aditivo contratual, desde que haja anuência do Município.

32 -) Anexo I - apêndice I.III
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item 3 contém o descritivo dos equipamentos que serão de responsabilidade da futura concessionária, porém a leitura indica a necessidade de maiores esclarecimentos sobre algumas condições para que as licitantes possam aferir o custo e possam participar do certame:
Qual o custo unitário destes equipamentos? Pede-se que seja disponibilizado o valor unitário utilizado no estudo de viabilidade.
A concessionária será a responsável pela instalação das câmeras? Se sim, quais os locais? Já existe a infraestrutura (dutos, cabos est.)?
Onde será o CCO? Já existe a infraestrutura para a implantação dos equipamentos?

Resposta:
Contribuição não acolhida. Os licitantes proponentes são livres para cotar os equipamentos desde que cumpridas as exigências mínimas contidas no Apêndice I.III. Sobre as câmeras a serem instadas nos veículos, essas deverão ter seus locais de instalação aprovadas pelo Município. Por fim, o local de instalação do CCO deverá ser indicado pela TRANSITAR, após assinatura do contrato.

33 -) Anexo I – apêndice I.III, item 1
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
Em decorrência dos longos anos de experiência na prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, entendemos que a inclusão de UCP nos veículos, com a quantidade de funcionalidades como: temp. externa e interna, abs. de combustível e etc., em nada contribuem

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

para a operação do serviço, sendo um item altamente custoso para implantação e manutenção ao longo do contrato, com impacto significativo e expressivo na tarifa.
Cumpre destacar que em inúmeras cidades (ex: Londrina/PR) em que se previu um sistema sofisticado e custoso tal qual o de Cascavel, as Concessionárias e Poder Público, até hoje, não conseguiram implantá-los, mesmo passados 4 anos de execução dos contratos.
Por isso, sugerimos a simplificação do sistema proposto.

Resposta:
Contribuição não acolhida. As tecnologias exigidas são atendidas pelo mercado. Ademais, a UCP não precisa ser necessariamente equipamento a parte. Há soluções de bilhetagem que incorporam processadores capazes de realizar todas as tarefas de uma UCP.

34 -) Anexo I – apêndice I.III, item 1.11
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O sistema de contador de passageiros proposto no Edital, pela nossa experiência, não é eficaz aos fins propostos. Além disso, desconhece-se, no Brasil, algum sistema em operação com a utilização eficaz e regular desse sistema.
Por isso, sugerimos a sua substituição.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Os equipamentos de contagem podem ser importados e sua precisão estatística serve para auxiliar planejamento e gestão contratual.

35 -) Anexo I – apêndice I.III, item 2.3.3
Entendemos que não há a necessidade de identidade visual e personalização específica dos cartões, contendo a inclusão de cód. Individual, nome de usuário, foto e etc. O controle pode se dar facilmente pelo sistema de biometria facial. Em nosso entendimento, o modelo proposto no Edital é obsoleto e muito mais custoso ao sistema. Por isso, recomendamos a sua modificação.

Resposta:
Contribuição acolhida, desde que os cartões possam permitir a conferência por meio de biometria facial no momento do embarque e cobrança.

36 -) Anexo I – apêndice I.III, item 2.3.8
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
Em nosso entendimento, esse item precisa ser retificado. Salvo melhor juízo, não haverá impacto econômico-financeiro no caso de adoção da modalidade de pagamento a bordo, uma vez que os custos dos meios de pagamento são da Transitar e a remuneração das empresas se dará por km/rodado.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A concessionária arcará com os custos relacionados à cobrança da bilhetagem.

CONTINUA 11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

37 -) Anexo I – apêndice I.III, item 2.3.17
Atualmente os pontos de venda externos tem 1 a 2 semanas para pagamento. Em razão disso, o instrumento convocatório precisa prever como se dará a responsabilização dos terceiros nos casos de inadimplência.

Resposta:
Contribuição não acolhida. O prazo de repasse não se confunde com o risco de inadimplência.

38 -) Anexo III
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
O item 1.1.2 informa que o regramento para a realização das "antecipações decendiais" será realizado em momento posterior. Há também a citação de "câmara de compensação do SBE", porém não há a definição dessa expressão ou a explicação dos procedimentos e motivos técnicos para a sua instituição.
Qual o motivo de não se estabelecer de plano qual o regramento para as antecipações decendiais?
No anexo de definições não consta a definição de CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA DO SBE. Qual o sentido desta expressão?

Resposta:
Contribuição acolhida. Será devidamente disciplinado o rito das antecipações decendiais e se será necessário o não a câmera de compensação tarifária do SBE.

39 -) Anexo IV
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
No anexo IV é apresentada a fórmula de cálculo para a tarifa de remuneração. Observa-se que a fórmula não considera a quantidade de quilômetros percorridos por tipo de veículo, apenas vincula a tarifa por tipo de veículo e seu peso.
Aplicando a fórmula de forma direta resulta:
Norte: R$ 9,61 / km
Sul: R$ 9,85 / km
Mas no edital e no próprio anexo indica que a tarifa de remuneração é de R$ 9,99 (Norte) e R$ 9,73 (Sul). Dessa forma há dúvida sobre o valor da tarifa de remuneração obtida pelo município no estudo de viabilidade.
Pede-se que seja reproduzido o cálculo realizado pelo município para obter o valor da tarifa de remuneração máxima.
A tarifa de R$ 9,99 / km é obtida para o lote Norte se for aplicada a média ponderada pelo quilômetro. No caso do lote sul o resultado é o mesmo de R$ 9,85 / km. Foram utilizadas as quilometragens indicadas no apêndice VII.V, as quais são diferentes do 28.b. DOCUMENTO COMPLEMENTAR.b - RESUMO Q4 DOS LOTES NORTE E SUL.
Ao se analisar os dados contidos no estudo de viabilidade (27a e 27b) percebe-se que as quilometragens utilizadas são diferentes das contidas nos outros documentos, sendo parecidas com a km do documento 28b, as quais não resultam na tarifa máxima ponderada indicada no edital.
Vê-se que neste caso a tarifa do lote sul está próxima à tarifa máxima do edital, indicando haver a necessidade de verificação das quilometragens indicadas em todos os documentos para uniformização, sendo, por óbvio, mero equívoco de transcrição de dados.
De toda forma o que se identifica é que a fórmula de remuneração ao indicar os "pesos" se refere à participação da quilometragem na operação, mas esta participação é alterada todos os

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

meses pela natural evolução da operação, portanto, entende-se que o mais adequado é a fórmula considerar a quilometragem percorrida e não pesos fixos.
Esclarecer se a proponente poderá ofertar tarifas por tecnologia diferentes das indicadas no edital, mantendo os pesos, ou se deve alterar tanto a tarifa de remuneração quanto os pesos.
A licitante pode apresentar qualquer valor de tarifa por tecnologia? Há alguma metodologia definida para o cálculo das tarifas por tecnologia?

Resposta:
Contribuição acolhida, no que tange a atualização dos pesos de cada tecnologia, para fins de definição do valor de tarifa consolidado por lote.
Contribuição não acolhida sobre comparação dos valores de quilômetros constantes nos Documentos Complementares e os previstos para o projeto de concessão.
Contribuição acolhida quanto a deixar evidente no ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA, que não se pode alterar os pesos de cada tecnologia veicular. A proposta consiste no valor tarifa por quilômetro por tecnologia que, aplicado os pesos já definidos, resultarão no valor tarifa consolidado por lote, respeitando os valores máximos admitidos. Ademais, conforme item 1.3.1. do referido anexo, a metodologia constante no APÊNDICE IV.I - METODOLOGIA TARIFÁRIA ANTP deve ser utilizada.

40 -) Anexo IV
De acordo com o anexo os pesos são fixados em contrato: "1.2.2. Os PESOS e as TARIFAS MÁXIMAS de cada tecnologia de veículo previstas, que servirão para fins de remuneração contratual, são:". Ao longo da execução do contrato os veículos Euro 5 serão substituídos por E6, mas apesar dessa substituição obrigatória serão mantidos os pesos para o cálculo da tarifa quilométrica consolidada, gerando desequilíbrio no contrato, pois a empresa operará veículos cuja tarifa é mais elevada.
Em qual momento serão revisados os pesos?
Se a remuneração da empresa é resultado da tarifa quilométrica consolidada ofertada na licitação, com os reajustes contratuais, caso haja uma redução da operação de um veículo midi e acréscimo de operação de veículo articulado de tal forma que a empresa mantenha a quilometragem mensal do mês anterior haverá a manutenção da receita (pois a tarifa consolidada não se altera e a km total também se manteve), mas os custos da empresa terão se elevado (está operando articulado no lugar de midi). Sugere-se que seja explicitado em qual condição serão revisados os pesos da frota.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Os pesos de cada tecnologia foram feitos considerando o total de quilômetros percorridos ao longo de todos os anos do projeto de cada uma das tecnologias previstas. Desa forma, já é considerado a gradual mudança de tecnologias euro 5 para euro 6 na construção do peso. Ademais, esses pesos servem somente para fins de julgamento da proposta vencedora, por meio da tarifa consolidada por lote. O valor que servirá para remuneração contratual é o valor individual por tecnologia, não utilizando os referidos pesos.

41 -) Anexo IV.II
Neste anexo é apresentado o cálculo do FU e dos encargos sociais. Os encargos sociais são calculados com base na ANTP, indicando que foi alterado o valor da multa do FGTS de 50% para 40% (como determina a legislação atual). Ao aplicar o método foi mantido o valor exemplificativo da ANTP do adicional noturno de 2,24%.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

Pede-se que seja apresentado o cálculo do adicional noturno para a operação projetada para Cascavel, pois o valor da ANTP é exemplificativo, devendo ser aplicada a metodologia para seu cálculo efetivo.

Resposta:
Contribuição não acolhida. As premissas utilizadas para cálculo estão contidas no APÊNDICE IV.I - METODOLOGIA TARIFÁRIA ANTP.

42 -) Anexo IV.III
Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento):
Tendo em vista que o processo licitatório será o de menor tarifa de remuneração quilométrica consolidada sugere-se a inclusão do cálculo automático nas planilhas 15a e 15b de forma a obter-se de forma uniforme este valor sem riscos de interpretações equivocadas.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Os pesos não são utilizados nos quadros financeiros que fundamentam a proposta do proponente licitante. Os pesos servem somente para julgamento da proposta vencedora. Ela não é utilizada para a remuneração contratual e, por tanto, não fazem parte dos APÊNDICE IV.IV.a - QUADROS FINANCEIROS - NORTE e APÊNDICE IV.IV.b - QUADROS FINANCEIROS – SUL.

43 -) Anexo VIII – item 3
O prazo para a realização da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato fixado em 180 dias, com possibilidade de prorrogação, é por demais extenso.
Sugere-se que o prazo seja reduzido para 40 (quarenta) dias, sem a possibilidade de prorrogação. Esse lapso temporal, com toda certeza, é suficiente para essa avaliação.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Discussões sobre reequilíbrio em contratos de concessão são complexas. O prazo de 180 dias segue a praxe de contratos congêneres.

44 -) Anexo VIII.II
O apêndice indica que o Poder Concedente será o responsável pela alimentação elétrica. Pede-se que seja explicitado se o custo com a energia elétrica será do Poder Concedente ou se somente a infraestrutura da alimentação dos carregadores ficará a cargo do município. Se o custo de energia for das operadoras, pede-se que seja demonstrado o consumo previsto e o custo unitário da energia considerados no estudo de viabilidade, bem como a fonte de informação para tais valores.
Resposta:
Contribuição acolhida. As minutas publicadas serão ajustadas para evidenciar que os custos de energia elétrica serão de responsabilidade do Município.

45 -) Anexo VIII.V
O apêndice indica (item 1.4.1) que as empresas operadoras terão o risco de até 20% na variação da quilometragem por tipo de tecnologia. Ocorre que este percentual é muito elevado. Caso haja uma redução na quilometragem sem a redução na frota os custos fixos são mantidos (que representam 75% dos custos como está na fórmula paramétrica) tendo redução apenas no custo

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

variável. Dessa forma sugere-se que a variação seja reduzida para 5% e seja aplicada sobre o PMM – percurso médio mensal ao invés da quilometragem pura e simples, uma vez que se a redução da quilometragem for acompanhada da redução da frota haverá redução na mão de obra e outros custos fixos, sendo mais adequado do que a métrica proposta no atual anexo.

Resposta:
Contribuição acolhida. As minutas publicadas serão ajustadas para reduzir o percentual de risco alocado à Concessionária, além de substituir Quilometro rodado por percurso médio mensal (PMM).

46 -) Anexo VIII.III, item 1.4.3
O "i1" da fórmula de reajuste anual necessita retificação, para que dele também conste, além da variação do "Reajuste Salarial", a variação dos "Benefícios" e "Encargos". Já no "i3", sugere-se a estipulação da adoção da média dos seguintes índices: IPCA e INPC.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A fórmula paramétrica precisa contemplar parâmetros que não sejam complexos de aferir. Ademais, gastos com benefícios não são representativos no custo total da concessionária, além de já serem capturados pela variação do parâmetro INPC, que compõe o reajuste.

47 -) Anexo 27a e 27b – estudo de viabilidade
Para efeito de transparência e divulgação dos estudos de forma completa solicita-se que os dados de custos unitários sejam disponibilizados, assim como o modelo financeiro completo (mesmo que em formato PDF) para que seja possível ser realizada a análise dos parâmetros e as contribuições para o aperfeiçoamento da modelagem possam ser efetivas. Certamente não há óbice no fornecimento dessas informações para todos os munícipes, uma vez que não há informação sigilosa nesse tipo de estudo.

Resposta:
Contribuição não acolhida. As informações disponibilizadas no âmbito do processo licitatório são suficientes para confecção das propostas pelos interessados.

48 -) Anexo 27a e 27b – estudo de viabilidade
Qual foi a base técnica utilizada pela prefeitura para definir a quilometragem ociosa de 4%?

Resposta:
Contribuição não acolhida. O percentual de quilometragem ociosa foi estipulado com base no histórico de operação do Município.

49 -) Contrato – item 8.1.1
Como se dará o cálculo da redução da operação?

Resposta:
Contribuição acolhida. Minutas publicadas serão ajustadas para explicitar que a redução do prazo de operação será calculada em função do prazo restante do contrato.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

50 -) Contrato – item 11, xvii
Não há especificação dos parâmetros de atualização e juros. Serão os memos a que a concessionária está sujeita?

Resposta:
Contribuição acolhida. Sim, os mesmos índices. O contrato será ajustado para esclarecer esta informação.

51 -) Contrato – item 25.7
Não há bandas para estabelecimento sobre o que será considerado variação de custos. Necessidade de explicitação.

Resposta:
Contribuição acolhida. Minutas publicadas serão ajustadas para explicitar que qualquer variação de custos é risco da Concessionária.

52 -) Contrato – item 29.1
Não se localizou o conceito de receita operacional anual. Não consta do Anexo IX. Necessidade de explicitação.

Resposta:
Contribuição acolhida. Minutas publicadas serão ajustadas para adequar o conceito de receita operacional anual.

53 -) Contrato – item 30.3
O item 30.3 exige da futura concessionária a apresentação de seguros de difícil (e muitas vezes impossível) contratação.
As seguradoras não realizam o seguro de "todos os riscos", em especial de perda, destruição ou dano, pois a operação de transporte público ocorre em um ambiente sem controle (ruas e avenidas) onde há risco de acidentes e principalmente de atos de vandalismo. A manutenção desse tipo de exigência irá afastar licitantes ou mesmo impedir a participação de qualquer empresa.
Em razão disso, sugere-se a exclusão da cláusula.

Resposta:
Contribuição acolhida. Cláusula será excluída das minutas publicadas.

54 -) Contrato – item 43
Estabeleceu-se que a resolução das controvérsias decorrentes do contrato será resolvida por arbitragem, tendo sido designado o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá em SP.
Em razão disso, pergunta-se:
a. Por que a adoção da arbitragem e não o Poder Judiciário?
b. Por que a escolha de uma Câmara Arbitral de outro estado, quando no Paraná se têm inúmeras outras com expertise (ex: CAMFIEP, ARBITAC e etc.)?
c. O Comitê é obrigatório e condicional para a instauração da arbitragem?

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

d. Qual a solução para o caso de inexistência de acordo para o terceiro membro que comporá o Comitê técnico?

Resposta:
A arbitragem é largamente utilizada em contratos de concessão, por se tratar de mecanismo de solução de conflitos alternativo ao Poder Judiciário, como regra mais célere e técnico. b) A escolha da Câmara se deu por sua expertise na área de concessões e PPP's e, apesar de se localizar fora do Paraná, o contrato prevê que a arbitragem deverá ocorrer em Cascavel. c) o próprio contrato de concessão já prevê que o comitê técnico "poderá" ser constituído, de modo que está claro que é facultativa a sua utilização d) As partes poderão recorrer diretamente à arbitragem.

55 -) Contrato – item 43.1.1
A disposição é abusiva e por isso merece exclusão. Não se pode vedar a possibilidade de a concessionária buscar interromper serviços por meio de ordem urgente, caso o Poder Concedente não honre com as suas obrigações.

Resposta:
Contribuição não acolhida. A cláusula se mostra em linha com o regime jurídico aplicável às concessões de serviço público, regidas por leis especiais.

56 -) Edital e Contrato
Em relação ao passe livre estudantil. Qual será a normativa que interesse e que possibilite a tarifa zero aos usuários da cidade de Cascavel, visto o valor do projeto, como fica a adaptação dos valores e a implementação do passe livre estudantil.

Resposta:
Não faz parte do escopo da concessão a implantação de gratuidade para estudantes, no entanto, para fins de esclarecimentos quanto ao questionamento friza-se que não há impedimentos para que o município busque mecanismos para obtenção de recurso orçamentário para tal finalidade, visto que os futuros licitantes serão remunerados pelo quilômetro percorrido e não por passageiro equivalente ou transportado. Ademais, o Projeto de Lei nº 40/2024, que cria o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Cascavel, recebeu a emenda nº 1, acrescentando o inciso XIV, no artigo 86, com a seguinte redação:

> XIV. Realizar estudos para implementação da Tarifa Zero no Transporte Público Coletivo.

No entanto, a modicidade tarifária envolve orçamento público para subsídio dos serviços, e depende dessa capacidade de pagamento, sendo que toda gratuidade oferecida deverá prever orçamento que a suporte, para que não haja desequilíbrio nas contas públicas.

57 -) Edital e Contrato
Sou dirigente sindical da Confederação Nacional dos trabalhadroes em transportes juntamente com o sindicato dos trabalhadores de cascavel e vamos falar em prol dos direitos dos trabalhadores

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

Resposta:
Não há contribuição.

58 -) Edital e Contrato
Solicito que se crie uma linha expressa Sul-Oeste possibilitando assim rapidez no deslocamento bairro - centro. Desafogando assim linhas como neva, Marechal Rondon, Parque S. Paulo Estação central.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Eventuais alterações de linhas e grades serão objeto de análise constante do Município durante a execução contratual, ressalvando o direito do concessionário de manutenção do equilíbrio economico-financeiro do contrato.

59 -) Edital e Contrato
Necessita de colocar como prioridade a contratação de operadores que trabalham hoje no transporte. Estudo de viabilidade e tarifa.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Cabe ao parceiro privado a escolha de seus funcionários. Ademais, foram realizados todos os estudos de viabilidade para a concessão.

60 -) Edital e Contrato
Aprofundamento dos riscos do privado com o contrato.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Os riscos alocados a cada parte contratual, incluindo os riscos alocados ao privado, são evidenciadas na minuta do contrato disponibilizada, especificamente no APÊNDICE VIII.IV - MATRIZ DE RISCOS.

61 -) Edital e Contrato
Que os motoristas participassem de consultas com psicóloga.

Resposta:
Contribuição não acolhida. As diretrizes para contratação de profissionais por parte do concessionário serão estipuladas pela própria concessionária, desde que cumprida a legislação vigente.

62 -) Edital e Contrato
Em relação ao transporte sul, linhas de ônibus alternativas e que recebam e integrem os estudane e servidores, principalmente do terminial e do hospital universitário.

Resposta:
Contribuição não acolhida. Eventuais alterações de linhas e grades serão objeto de análise constante do Município durante a execução contratual, ressalvando o direito do concessionário de manutenção do equilíbrio economico-financeiro do contrato. No entanto, ressaltamos que o Poder Concedente já tem buscado formas de atendimento diferenciado para estudantes, como é o caso da implantação da Linha Estudantil em 2022, cuja ampliação dependerá do início da

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

nova concessão, com a possibilidade de reorganização das linhas para melhoria dos serviços e avaliação do desempenho com as mudanças possíveis.

63 -) Edital e Contrato
Existe a possibilidade de implantação do passe livre estudantil. Estão fazendo esforços para tornar gratuito o transporte público para os estudantes?

Resposta:
Não faz parte do escopo da concessão a implantação de gratuidade para estudantes, no entanto, para fins de esclarecimentos quanto ao questionamento friza-se que não há impedimentos para que o município busque mecanismos para obtenção de recurso orçamentário para tal finalidade, visto que os futuros licitantes serão remunerados pelo quilômetro percorrido e não por passageiro equivalente ou transportado. Ademais, o Projeto de Lei nº 40/2024, que cria o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Cascavel, recebeu a emenda nº 1, acrescentando o inciso XIV, no artigo 86, com a seguinte redação:

> XIV. Realizar estudos para implementação da Tarifa Zero no Transporte Público Coletivo.

No entanto, a modicidade tarifária envolve orçamento público para subsídio dos serviços, e depende dessa capacidade de pagamento, sendo que toda gratuidade oferecida deverá prever orçamento que a suporte, para que não haja desequilíbrio nas contas públicas.

64 -) Edital e Contrato
Venho solicitar a colocação no processo licitatório a participação do Poder Concedente nas negociações coletivaas. Porque foi indicando o índice de INPC x 0,25 para regular o contrato.

Resposta:
Contribuição não acolhida. As negociações coletivas cabem às partes diretamente interessadas, não cabendo ao Poder Concedente a interferência na relação empregatícia das concessionárias.

Simoni Soares
Presidente

Larissa K. [illegible] da Silva
Transitar / Matr.: 381

CI1229472-E24

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
***DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **Município de Serranópolis do Iguaçu**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"Menor Preço Global"**, no modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, INSTALADAS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2024** e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 17/06/2024 às 07:30 horas do dia 01/07/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 01/07/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 01/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).** O valor estimado para esta contratação será de **R$ 695.435,40 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2024.
IVO ROBERTI - Prefeito

CI1229470-E24

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2023. De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: MATHEUS DA FONSECA CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ 49.267.989/0001-93,**Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato para mais 02 (dois) meses, a contar da data deste aditivo, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Matheus da Fonseca Carneiro.**Nova data de Vigência:** A partir de 01/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2023. De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ 11.467.415/0001-96, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 07 de junho de 2024 e findando-se em 07 de junho de 2025, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. Fica reajustado aplicação ao valor contratual, baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de 3,34%. Valor atual de R$ 510.800,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos reais), passado para R$ 527.860,72 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), aumento portanto de R$ 17.060,72 (dezessete mil e sessenta reais e setenta e dois centavos), nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Maykel Douglas Engerrof.**Nova data de Vigência:** 07/06/2024 à 07/06/2025.**Data da Assinatura**: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023. De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: DAFFMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ 80.591.878/0001-88, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando-se em 27 de abril de 2025, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. **Assinaturas:** Silvio de Souza e João Pedro da Costa.**Nova data de Vigência:** 27/03/2024 à 27/03/2025. **Data da Assinatura**: 26/03/2024.

Extrato do Contrato nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024.Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: EVANILDO CAMPOS DOS SANTOS – ME,** CNPJ 24.339.951/0001-58, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão-de-Obra para instalação de 2.006,4 m² de Telha Galvanizada em Zinco, Trapézio alto, de 0,50 mm de espessura e 57 (cinquenta e sete) unidades de Cumeeira Trapézio alto, em zinco, sobre o Telhado do Ginásio de Esportes Silvino Cicchella em Lindoeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Valor total: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).Vigência contrato:** 12 (doze) meses.**Execução serviço:** 02 (dois) meses.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Evanildo Campos dos Santos.**Data:** 14/06/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2022. De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS LTDA,** CNPJ 02.911.351/0001-80, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 14 de junho de 2024 e findando-se em 14 de junho de 2025, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Elias Klemberg.**Nova data de Vigência:** 14/06/2024 à 14/06/2025.**Data da Assinatura**: 14/06/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2022 De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: WILLIAN CLAUDIR WESTERHOFEN - ME,** CNPJ 41.688.783/000125, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 14 de junho de 2024 e findando-se em 14 de junho de 2025, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Willian Claudir Westerhofen.**Nova data de Vigência:** 14/06/2024 à 14/06/2025.**Data da Assinatura**: 14/06/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022. De um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: LUCILENE APARECIDA ZARAMELLA - ME,** CNPJ 33.873.545/0001-61, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 14 de junho de 2024 e findando-se em 14 de junho de 2025, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Lucilene Aparecida Zaramella.**Nova data de Vigência:** 14/06/2024 à 14/06/2025.**Data da Assinatura**: 14/06/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO concernente ao Procedimento Licitatório n° 048/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 015/2024, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada em serviços de metalurgia para confecção e instalação (com fornecimento dos materiais) de 08 (oito) Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para coleta de resíduos recicláveis na zona rural do Município de Lindoeste/PR, verificando-se como vencedora do certame a EMPRESA: J VEIGA – ME CNPJ: 23.265.570/0001-09.Lindoeste, 10 de junho de 2024.**Silvio de Souza** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

RESOLUÇÃO CMDCA nº05/2024: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°373/2008 de 18/04/2008 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 06/06/2024 na ATA nº 07/2024. **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a Adesão ao incentivo financeiro disposto na Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e Adolescência, para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. **Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Lindoeste, 11 de junho 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA nº06/2024: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°373/2008 de 18/04/2008 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 06/06/2024 na ATA nº 07/2024. **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a renovação do Registro da Família Acolhedora com Número 01 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por um período de 3 (três) anos. **Art. 2º -** Aprovar por unanimidade a renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste – APAE de Lindoeste com Número 02 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por um período de 3 (três) anos. **Art. 3º -**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Lindoeste, 11 de junho 2024.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1706.

CI1229468-E24

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 90013/2024

Objeto: Aquisição de Câmeras de Segurança com instalação no Paço Municipal de Vera Cruz do Oeste.
Em análise a Dispensa Eletrônica n° **90013/2024,** iniciada em 13 de junho de 2024 e encerrada em 14 de junho de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em questão com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Vera Cruz do Oeste, 14 de junho de 2024.
Ahmad Issa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRONICA Nº 90013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 049/2024

Objeto: Aquisição de Câmeras de Segurança com instalação no Paço Municipal de Vera Cruz do Oeste.
CONTRATO Nº 065/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO CNPJ 54.106.195/0001-88
Vigência: 60 (sessenta) dias iniciada após publicação no PNCP
Valor Total: R$ 9.000,00
Assinaturas: Ahmad Issa e Antônia Regiane Nunes Sampaio
Assinados em: 14/06/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/21 CONTRATO Nº 075/21

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04
Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de valor
Valor do reajuste conforme índice acumulado do INPC: R$ 1.745,27 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Novo valor total do contrato: R$ 55.778,40 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Nova data de vencimento: 17/05/2025
Assinaturas: Ahmad Issa e Cleonice Spessatto Kothe
Em, 17 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 081/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e afins, para manutenção dos veículos, vans, caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores e maquinas pesadas da frota do município de Vera Cruz do Oeste.
Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 12 de dezembro de 2023, publicado em 19 de dezembro de 2023 no Diário Eletrônico e em 20 de dezembro de 2023 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 13 de dezembro de 2023.
Vera Cruz do Oeste, 13 de junho de 2024.
Kéli Fatima Trevisol
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 088/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados por todas as Secretarias Municipais de Vera Cruz do Oeste.
Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 11 de dezembro de 2023, publicado em 13 de dezembro de 2023 no Diário Eletrônico e em 14 de dezembro de 2023 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 13 de dezembro de 2023.
Vera Cruz do Oeste, 13 de junho de 2024.
Kéli Fatima Trevisol
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90014/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de uniformes para uso dos servidores/agentes públicos, uniformes esportivos, uniformes para projetos, programas e eventos, em atendimento a demanda das secretarias e departamentos do município de Vera Cruz do Oeste – Pr.
Em análise ao Pregão Eletrônico n° **90014/2024,** aberto em 29 de maio de 2024 e encerrado em 04 de junho de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em favor das empresas vencedoras, com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
Vera Cruz do Oeste, 14 de junho de 2024.
Ahmad Issa
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

DATA: 14 de junho de 2024.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 4 dias.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
OBJETO: Capacitação para 02 (dois) servidores da administração pública, lotados na secretaria de viação, obras, transporte e urbanismo, com o tema: "servidores municipais: redação - atendimento-oratória-estatuto e gestão.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no disposto com fundamento no art. Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA: Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda, CNPJ: 50.451.387/0001-70, localizada na R Voluntários da Pátria, 547, CONJ 0003, Cond Rosa Leal, centro, município de Curitiba, CEP 80.020-000.

CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ: 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000.

JUSTIFICATIVA:
Os servidores a serem capacitados trabalham diretamente com o atendimento ao público e desempenham demais funções juntamente à equipe do Pátio de máquinas. Com a capacitação, será possível agregar conhecimento aos servidores que trabalham no dia-a-dia com os temas a serem abordados, visando a eficiência e praticidade nos trabalhos da administração municipal através da formulação e oficialização correta de documentos pertinentes à secretaria, bem como o correto atendimento ao público, aprimorando dessa forma o setor de agendamento do pátio de máquinas.
Kéli Fatima Trevisol
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024,** de 14 de junho de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da empresa Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda, CNPJ: 50.451.387/0001-70, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
Vera Cruz do Oeste, 14 de junho de 2024.
Ahmad Issa
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

CI1229469-E24

INSTITUTO E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente do **INSTITUTO E**, CNPJ 39.716.810/0001-84, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada na Rua Santa Catarina, nº 1305, Sala 3, Bairro Centro, Cidade de Cascavel, Paraná, no dia 25 de junho de 2024, em primeira convocação as 08:00hs (oito horas) com, no mínimo, a metade do quadro dos associados e, em segunda convocação meia hora depois as 08:30hs (oito horas e trinta minutos), com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2023.
2) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2024-2028.

Cascavel - Paraná, 06/06/2024

EDUARDO LUIZ KAEFER:03917950901
Assinado digitalmente por EDUARDO LUIZ KAEFER:03917950901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30235201000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=EDUARDO LUIZ KAEFER:03917950901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.13 17:16:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Eduardo Luiz Kaefer
Presidente

CI1229457-E24